



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de novembro de 2021

Edição 222

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº26.504, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta o art. 3º-A da Lei nº 982, de 6 de junho de 2001, instituído pela Lei nº 5.069, de 23 de julho de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I

#### DOS PROCEDIMENTOS DIRETOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 1º Fica regulamentado o art. 3º-A, da Lei 982, de 2001, instituído pela Lei nº 5.069, de 23 de julho de 2021.

Art. 2º O registro de contratos e consequente bloqueio administrativo de animais deverá ser feito, com exclusividade na plataforma **on-line** da IDARON.

§ 1º As questões comerciais devem ser estabelecidas entre a Instituição financeira e o produtor-possuidor, sendo necessário preencher os pré-requisitos obrigatórios previstos neste regulamento.

§ 2º Não será permitido aos servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, interferir nos procedimentos estabelecidos no presente Decreto e com o disposto no art. 3º-A, da Lei 5.069, de 2021, salvo nas questões sanitárias.

Art. 3º A Instituição Financeira deverá obrigatoriamente realizar o seu credenciamento na plataforma **on-line** da IDARON:

I - no ato do credenciamento a Instituição Financeira deverá informar:

- a) a razão social;
- b) Sigla;
- c) o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- d) o endereço;
- e) telefone;
- f) o e-mail institucional;
- g) nome do representante legal;
- h) o Registro Geral - RG do representante legal; e
- i) o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal.

II - para comprovação das informações fornecidas, a Instituição Financeira deverá anexar arquivo em **Portable Document Format** - PDF dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) cartão do CNPJ;
- c) documentos de qualificação do representante legal; e
- d) RG e CPF do representante legal.

III - após a conferência dos dados e documentos, a IDARON autorizará o cadastro de senha de acesso da Instituição Financeira pelo representante legal.

§ 1º Será disponibilizado acesso a Instituição Financeira, que deverá incluir e monitorar os acessos de seus funcionários.

§ 2º Na eventualidade da troca do representante legal da Instituição Financeira, todos os acessos dos seus subordinados serão bloqueados, até a devida atualização.

§ 3º Será fornecida a cada Instituição Financeira e/ou Agência, um código de acesso ou identificação, que deverá ser dado aos produtores que autoriza o acesso a sua ficha particular, pela Instituição Financeira.

§ 4º A Instituição Financeira deverá renovar anualmente seu Credenciamento junto a esta Agência IDARON, com o preenchimento de Requerimento com os dados constantes no inciso I, deste artigo.

§ 5º Se ocorrer alguma alteração nos documentos constantes e exigidos no inciso II, deste artigo, deverá ser remetido os documentos na Renovação de Credenciamento.

Art. 4º A certidão de garantia de bens semoventes será expedida via plataforma **on-line** da IDARON, sendo disponibilizada a emissão para a Instituição Financeira, após a realização do bloqueio administrativo, autorizado pelo produtor-possuidor e realizado pela plataforma **on-line** da IDARON.

§ 1º O conteúdo desta Certidão é de natureza declaratória, de inteira responsabilidade do administrado, em virtude de que estes apenas declaram os quantitativos, idade e sexo dos animais.

§ 2º A autenticidade desta Certidão deverá ser validada por meio de chave específica, no site da Agência IDARON.

Art. 5º Para a efetivação do registro de contrato relativo a animais de interesse da Defesa Sanitária Animal, em operação de crédito financeiro e permissão para bloqueio de registro de outros contratos, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

I - o proprietário-possuidor, após acessar a plataforma SIS-GTA **on-line**, solicitará e autorizará o acesso à Instituição Financeira, por meio de código de acesso

fornecido pela Instituição;

II - a liberação de acesso para a Instituição Financeira credenciada, aos dados do proprietário-possuidor, na plataforma **on-line**, se dará automaticamente após solicitação pelo proprietário-possuidor e se limitará a consulta de saldo atualizado, registro de contratos e solicitação de bloqueio de semoventes;

III - a Instituição Financeira credenciada, após a liberação do acesso, poderá realizar o registro do contrato da operação de crédito, preenchendo a proposta com os dados apontados no art. 6º deste Regulamento, que será imediatamente disponibilizado ao proprietário-possuidor para validação;

IV - para realizar a validação do registro do contrato com bloqueio dos semoventes, o proprietário-possuidor deverá emitir a DARE com a taxa prevista na alínea "o" do § 1º do art. 28 da Lei 982, de 2001;

V - após a validação da operação pelo proprietário-possuidor, ocorrerá o bloqueio dos animais definidos e aceitos pela negociação proprietário-possuidor e Instituição Financeira; e

VI - realizado a validação e bloqueio, será emitida a certidão de garantia de bens semoventes na plataforma **on-line** da IDARON, nos termos do art. 4º deste regulamento, que deverá constar os quantitativos, idade mínima e sexo dos animais.

Art. 6º Para o registro do contrato de operação de crédito, as seguintes informações deverão ser fornecidas:

I - dados da linha de crédito;

II - nome da linha de crédito;

III - número do instrumento de crédito;

IV - número do registro no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro - SICOR;

V - CPF/CNPJ do Emitente-proprietário-possuidor;

VI - CNPJ da credora;

VII - descrição dos quantitativos, idade mínima e sexo dos animais; e

VIII - data de início e término de vigência do contrato.

Parágrafo único. Para o bloqueio, os animais deverão ser identificados por gênero, idade mínima e quantidade, sendo tal procedido pela Instituição Bancária.

Art. 7º Ocorrendo a quitação, o desbloqueio deverá ser realizado pela Instituição Financeira, por meio da plataforma **on-line** da IDARON.

Parágrafo único. Após o desbloqueio, o acesso à ficha do produtor-possuidor, pela Instituição Financeira será bloqueado.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º No interesse da Defesa Sanitária Animal, a Agência IDARON, poderá autorizar o transporte dos semoventes bloqueados, sendo vedada a troca de titularidade.

§ 1º Deverá ser criada na plataforma **on-line** da IDARON, aba específica que possibilite, nos casos tratados neste Decreto, a emissão de Óbito de Animais, inclusive para os animais bloqueados e também a Emissão de Guia de Trânsito Animal de Bovinos, sem alteração de titularidade.

§ 2º Qualquer alteração nos animais bloqueados, nos termos deste regulamento, deverá ser informada via sistema à Instituição Financeira detentora do contrato registrado.

Art. 9º As questões referentes à utilização do sistema pela Instituição Financeira poderão ser disciplinadas via Portaria desta Agência IDARON.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

Protocolo 0021135227

## DECRETO Nº 26.503, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Casa Civil.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os 205 (duzentos e cinco) Cargos de Direção Superior - CDS afetos à Casa Civil, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências", passam a ser de: 204 (duzentos e quatro) Cargos de Direção Superior, de acordo com os demonstrativos nos Anexo Único.

Art. 2º Os Cargos de Direção Superior da Casa Civil: 1 (um) Consultor Técnico-Legislativo - CDS-13; 1 (um) Auxiliar Técnico do Terceiro Setor - CDS-03 e 1 (um) Assessor Técnico I - CDS-04, ficam transformados em 1 (um) Coordenador da Assessoria Estratégica - CDS-14 e 1 (um) Assessor V - CDS-05.

Art. 3º Os Cargos de Direção Superior da Casa Civil: 1 (um) Gerente de Fomento ao Terceiro Setor - CDS-11; 1 (um) Chefe de Núcleo do Terceiro Setor - CDS-09, ficam renomeados como: 1 (um) Assessor XI - CDS-11 e 1 (um) Assessor IX - CDS-09.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos CDS transformados e renomeados, dispostos no art. 2º e art. 3º, serão exonerados, havendo nova nomeação concordante com o Anexo Único, mediante solicitação do referido Órgão governamental.

Art. 5º As transformações e renomeações dos cargos não acarretarão em aumento de despesas, pois se trata de mera reorganização interna.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário-Chefe da Casa Civil

### ANEXO ÚNICO

#### "ANEXO II

### CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

#### Casa Civil

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário-Chefe da Casa Civil	1	SUBSÍDIO
Diretor Executivo	1	CDS-14

Coordenador Técnico	2	CDS-14
Coordenador da Assessoria Técnica	1	CDS-14
Coordenador da Assessoria Política	1	CDS-14
Coordenador da Assessoria de Municípios	1	CDS-14
Assessor Técnico Especial II	2	CDS-10
Assessor de Assuntos Políticos	3	CDS-08
Assessor de Relações com os Municípios	7	CDS-07
Assessoria de Estudos Especiais	2	CDS-07
Assessor I	10	CDS-06
Assessor Técnico	11	CDS-05
Assessor Técnico I	10	CDS-04
Assessor Técnico Especial IV	7	CDS-12
Assessor Técnico Especial III	4	CDS-11
Assistente I	10	CDS-02
Assistente	20	CDS-03
Assessor	5	CDS-07
Assessor Especial III	15	CDS-09
Assessor Especial	1	CDS-14
Coordenador da Assessoria Estratégica	1	CDS-14
Assessor XI	1	CDS-11
Assessor IX	1	CDS-09
Assessor V	1	CDS-05
Diretor Técnico-Legislativo	1	CDS-14
Assessor Técnico I	1	CDS-04
Assistente I	1	CDS-02
Assessor	2	CDS-07
Coordenador de Redação e Controle de Atos Legislativos	1	CDS-11
Assessor Especial III	1	CDS-09
Redator de Atos Normativos	1	CDS-09
Revisor de Atos Normativos	1	CDS-09
Compilador de Atos Normativos	1	CDS-09
Assessor de Compilação	2	CDS-06
Chefe de Equipe da Coordenadoria Técnica Legislativa	2	CDS-06
Gerente de Redes e Dados	1	CDS-07
Gerente de Controle e Apoio	1	CDS-07
Chefe de Grupo de Apoio Administrativo	2	CDS-06
Coordenador de Acompanhamento Legislativo	1	CDS-11
Chefe de Grupo de Acompanhamento Legislativo	1	CDS-06
Assessor Parlamentar	4	CDS-06
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Diretor de Imprensa Oficial	1	CDS-14
Gerente de Faturamento e Cobrança	1	CDS-08
Chefe de Grupo de Administração Comercial	1	CDS-07
Chefe de Grupo de Produção e Processamento	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Impressão	1	CDS-07
Chefe de Grupo de Distribuição	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Serviços Gerais	1	CDS-04
Assistente de Diretoria	2	CDS-02
Chefe de Equipe I	2	CDS-02
Assistente	1	CDS-03
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Chefe de Núcleo do Terceiro Setor	1	CDS-09
Assessor I do Terceiro Setor	2	CDS-06
Diretor de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração	1	CDS-14
Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor	2	CDS-07
Assistente de Controle de Diários	1	CDS-06
Assessor I	1	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais	1	CDS-14
Secretário Executivo Regional - Região II	1	CDS-13
Assessor V	1	CDS-05
Assessor VI	2	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região III	1	CDS-13

Assessor V	1	CDS-05
Assessor VI	2	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região IV	1	CDS-13
Assessor V	1	CDS-05
Assessor VI	2	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região V	1	CDS-13
Assessor V	1	CDS-05
Assessor VI	2	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região VI	1	CDS-13
Assessor V	1	CDS-05
Assessor VI	2	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região VII	1	CDS-13
Assessor V	1	CDS-05
Assessor VI	2	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região VIII	1	CDS-13
Assessor V	1	CDS-05
Assessor VI	2	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região IX	1	CDS-13
Assessor V	1	CDS-05
Assessor VI	2	CDS-06
Secretário Executivo Regional - Região X	1	CDS-13
Assessor V	1	CDS-05
Assessor VI	2	CDS-06
<b>TOTAL</b>	<b>204</b>	

\*(NR)  
Protocolo 0021561501

Decreto de 08 de novembro de 2021.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 28 de outubro de 2021, publicado no diário oficial nº 216 de 29 de outubro de 2021, que nomeou a contar de 1 de setembro de 2021, SHIRLEN ROCHA DO COUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Gestão de Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

<b>Onde se Lê</b>	<b>Leia-se</b>
a contar de 1 de Setembro de 2021	a partir de 1 de Novembro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021881749

Decreto de 08 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2021, VAGNER RAVAGNANI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão IV - Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021885734

Decreto de 08 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2021, LILIAN RABELO QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021897526

Decreto de 08 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2021, ELIANE FERREIRA SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021897769

---

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de outubro de 2021 publicado no diário oficial nº.211 de 22 de outubro de 2021 que nomeou, a partir de 25 de outubro de 2021, GILCIMAR APARECIDO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021920424

---

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2021, JESSICA TALINE FOGACA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, da Gerencia de Patrimonio e Almoxarifado, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021923011

---

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 11 de novembro de 2021, SINARA MARQUES DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, da Gerencia de Patrimonio e Almoxarifado, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021923462

---

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 9 de novembro de 2021, EVONILDA DE JESUS SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021924017

---

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de novembro de 2021, ANDRESSA SANTOS BILCH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico da Comissão de Interg. Bipartite - CIB, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021924281

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 10 de novembro de 2021, REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Operacional Técnico de EAD, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021924650

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 10 de novembro de 2021, LUCAS RODRIGO BARBOSA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Operacional Técnico de EAD, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021926445

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2021, DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Redação e Controle de Atos Legislativos, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021924801

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2021, WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021925007

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2021, WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Redação e Controle de Atos Legislativos, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021925329

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2021, SAMYR OTTO BARBOZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021925671

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de outubro de 2021, LUANA BEZERRA DA SILVA BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021928559

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 11 de novembro de 2021, WELERSSON DA SILVA PINHEIRO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021930946

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 20 de outubro de 2021, SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo AGR-05, de Assistente de Diretoria, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021920940

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 28 de outubro de 2021, MARIA ELISANDRA DE LIMA VAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo AGR-05, de Assistente de Diretoria, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021925180

Decreto de 09 de novembro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2021, EMANUELLE RAMALHO CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Theobroma, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS  
Governador em exercício

Protocolo 0021924912

## CASA MILITAR

Portaria nº 133 de 09 de novembro de 2021

*Dispõe sobre dispensa de servidor como Agente de Segurança, no âmbito da Polícia Militar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 96622/2021/PM-GAB,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Dispensar, a contar 08 de setembro de 2021, o 3º SGT PM RE 100085380 FABIO GOMES DE SOUZA, da função de Agente de Segurança no âmbito da Polícia Militar.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM RR  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0021928757

Portaria nº 132 de 08 de novembro de 2021

*Dispõe sobre designação de servidor Civil como Agente de Segurança, no âmbito da SEJUCEL, para fins de concessão de diárias e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 2332/2021/SEJUCEL-SECONV.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o Servidor abaixo relacionado, a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

AGPC 300061309 JILMAR NASCIMENTO RABELO.

**Art. 2º** - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da SEJUCEL, exercendo quando requisitados a função de Agente de Segurança na citada Superintendência.

**Art. 3º** - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SEJUCEL, cuja Superintendência, o aludido servidor está vinculados administrativamente.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, RO, 08 de novembro de 2021.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM RR  
Secretário-Chefe da Casa Militar

## PGE

Portaria nº 1011 de 08 de novembro de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei no 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 349/PGE-2019 (id. 7574735), celebrado entre o **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e a empresa **CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS - LTDA**, CNPJ nº 02.581.711/0001-22, cujo objeto é a **contratação de entidade especializada na prestação de serviços de enriquecimento de dados, fixação de parâmetros eficientes que propiciem a cobrança e possibilite a efetivação de medidas e ações que auxiliem e apoiem a cobrança extrajudicial sob demanda, proporcionando a efetiva implantação e operacionalização da cobrança extrajudicial.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Gestor do Contrato - Titular	Romário do Nascimento Oliveira	300 140 552	014.993.242-19
Gestor do Contrato - Substituto	Tiago Loose	300 141 532	014.446.592-27
Fiscal do Contrato	Tiago Loose	300 141 532	014.446.592-27
Fiscal do Contrato	Aldinei Neimog Kiil	300 163 041	901.758.082-87
Fiscal do Contrato	Giovane Costa Silva	300 172 476	754.239.442-87

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 29 de outubro de 2021, entrando em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021901001

Portaria nº 1012 de 09 de novembro de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.508397/2021-88 e a inoperância do Sistema SID;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias o servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, matrícula 300037726, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2017.1, marcadas para o período **01 a 20.06.2022**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **02 a 21.01.2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021930845

**EDITAL Nº 5/2021/PGE-GAB****PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO****IX CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO**

O Procurador-Geral do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto na Constituição Estadual de Rondônia, na Lei Ordinária Estadual nº 749, de 04 de novembro de 1997, e suas alterações, na Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, e suas alterações, e na Resolução nº 11/CSPGE/2021/2021/PGE-CS (Regulamento Geral do IX Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Estado de Rondônia), torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado Substituto, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pela Comissão Organizadora do Concurso da PGE/RO, com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em todas as suas fases.

1.2 A seleção para o cargo de Procurador do Estado Substituto de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebbraspe:

- prova escrita preambular, de caráter eliminatório;
- provas escritas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

- c) inscrição definitiva, de caráter eliminatório;
- d) entrevista e exame psicotécnico, de caráter eliminatório;
- e) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório; e
- f) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas escritas preambular e discursivas, a entrevista e o exame psicotécnico, e a prova oral, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão realizadas na cidade de Porto Velho/RO.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 620/2011 e à legislação vigente.

## 2 DO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro na OAB, Seccional Rondônia, e experiência profissional mínima de dois anos em atividade jurídica reconhecida.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: representar judicial e extrajudicialmente e emitir pareceres sobre matéria de interesse do estado de Rondônia; liderar e organizar a equipe do seu gabinete, quando existente; prestar assistência técnica e administrativa ao Procurador-Geral do Estado; auxiliar o Procurador-Geral do Estado na supervisão, administração e coordenação das atividades do órgão; e exercer, mediante delegação de competência, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador-Geral do Estado.

SUBSÍDIO: R\$ 24.166,51.

## 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 Ser aprovado no concurso público.
- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.
- 3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.9 Ter boa conduta social e moral, não registrar antecedentes criminais, nem responder a processo-crime a que se comine pena privativa de liberdade, perda de cargo ou inabilitação para o exercício de qualquer função pública.
- 3.9.1 A prova de inexistência de antecedentes criminais será feita por folha corrida de todas as comarcas e órgãos da Justiça em cujo território o candidato residiu nos últimos cinco anos e a prova de boa conduta social e moral.
- 3.10 Comprovar experiência profissional mínima de dois anos em atividade jurídica regularmente reconhecida.
- 3.10.1 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada mediante a apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente e atestada pela chefia imediata, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.
- 3.11 Até o ato da posse, o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) inscrição regular no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia;
  - b) comprovação de estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
  - c) declaração de seus bens;
  - d) certidão negativa de tributos estaduais e certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
  - e) declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; e
  - f) comprovação de sanidade física e mental atestado mediante inspeção médica oficial no período de 30 dias anteriores à posse.
- 3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da inscrição definitiva e(ou) da posse.
- 3.13 Cumprir as determinações deste edital.

## 4 DAS VAGAS

Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Cadastro de reserva
4	1	30

4.1 DA LOTAÇÃO: a lotação ficará a critério do interesse institucional, determinado pelo Procurador-Geral do Estado.

## 5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Estadual nº 515, de 4 de outubro de 1993, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos do inciso I do art. 1º da Lei Estadual nº 515/1993, alterada pela

Lei Estadual nº 3.884/2016.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), imagem legível laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

## 5.6 DA PERÍCIA MÉDICA

5.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PGE/RO, formada por profissionais que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021.

5.6.1.1 A perícia médica visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela PGE/RO por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da perícia médica;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;
- e) não comparecer à perícia médica;
- f) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todas os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital.

5.6.7 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na perícia médica, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6.8 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## 6 DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: **R\$ 185,05**.

6.2 Será admitida a inscrição preliminar somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 A relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), por meio da página de acompanhamento, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição preliminar deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.3.2 O comprovante de inscrição preliminar do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova escrita preambular.

## 6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

6.4.1.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

6.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

6.4.1.2.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

**6.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a

chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital e observado o horário de Brasília/DF**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas escrita preambular e discursivas.

#### **6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 12 de novembro de 2003, pela Lei Estadual nº 3.596, de 2 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 3.764, 8 de março de 2016, pela Lei Estadual nº 4.105, de 18 de julho de 2017, e pela Lei Estadual nº 2.968, de 5 de março de 2013.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão enviar, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.4 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

##### **6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (doadores de sangue, conforme a Lei Estadual nº 1.134/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709/2003) :**

a) carteira de doador ou da declaração expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia, em que conste o número de identidade e o CPF do candidato, bem como a data da última doação, sendo que a validade da carteira de doador é de 180 dias contados da última doação;

b) declaração confirmatória das doações expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia que comprove que o candidato tenha doado sangue, no mínimo, quatro vezes nos últimos 24 meses que antecedem o término da inscrição no concurso.

##### **6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (doadores de medula óssea, de órgãos e(ou) de tecidos, conforme a Lei Estadual nº 3.596/2015, alterada pela Lei nº 3.764/2016):**

a) documento oficial de doador emitido pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME); e

b) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea; **ou**

c) no caso de doadores de órgãos e tecidos, documento oficial que comprove a opção pela doação.

##### **6.4.8.2.3 3ª POSSIBILIDADE (eleitor convocado para prestar serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Estadual nº 4.105/2017) :**

a) declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.4.8.2.3.1 O direito concedido terá a duração de dois anos, a contar da data em que fez jus ao benefício.

##### **6.4.8.2.4 4ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 2.968/2013) :**

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

6.4.8.2.4.1 O direito da isenção de taxa de que trata o subitem 6.4.8.2.4 deste edital será concedido somente ao candidato que não tiver utilizado da isenção prevista na Lei Estadual nº 2.968/2013 mais de três vezes no ano em curso.

6.4.8.2.4.2 O candidato que não fizer parte do CadÚnico e desejar solicitar essa isenção de taxa poderá, conforme o caso, comprovar que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição do concurso sem prejuízo próprio ou da família, por meio dos seguintes documentos:

a) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais; **ou**

b) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; **ou**

c) comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; **ou**

d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.3 deste edital ou a realização dos procedimentos descritos no subitem 6.4.8.2.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.3 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.3 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21).

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida **a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21).

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.8.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21).

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### 6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas escritas preambular e discursivas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas escritas preambular e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 16.2 deste edital.

6.4.9.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas escritas preambular e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da

criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.4 **O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e fases posteriores do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e as fases posteriores do concurso armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas e fases posteriores do concurso, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo parecer que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por **motivos religiosos** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

6.4.9.8 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Apenas o envio do parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21).

6.4.9.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.9.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.9.12.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.4.9.12.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.9.12.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

6.4.9.12.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.9.12.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21).

## 7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P <sub>1</sub> ) Prova escrita preambular	1) Direito Constitucional e Direitos Humanos;	15	Eliminatório
	2) Direito Administrativo e Econômico;	15	
	3) Direito Tributário e Financeiro;	15	
	4) Direito Civil, Empresarial e Processual Civil;	20	
	5) Direito Previdenciário, de Pessoal, do Trabalho e Processual do Trabalho;	15	
	6) Direito Ambiental e Agrário;	10	
	7) Conhecimentos Gerais de História e Geografia de Rondônia.	10	
(P <sub>2</sub> ) Provas escritas discursivas – questões e parecer	1) Direito Constitucional e Direitos Humanos; 2) Direito Administrativo e Econômico; 3) Direito Tributário e Financeiro; 4) Direito Civil, Empresarial e Processual Civil; 5) Direito Previdenciário, de Pessoal, do Trabalho e Processual do Trabalho; 6) Direito Ambiental e Agrário.	6 questões e um parecer	Eliminatório e classificatório
(P <sub>3</sub> ) Provas escritas discursivas – questões e peça jurídica	1) Direito Constitucional e Direitos Humanos; 2) Direito Administrativo e Econômico; 3) Direito Tributário e Financeiro; 4) Direito Civil, Empresarial e Processual Civil; 5) Direito Previdenciário, de Pessoal, do Trabalho e Processual do Trabalho; 6) Direito Ambiental e Agrário.	6 questões e uma peça jurídica	Eliminatório e classificatório
(P <sub>4</sub> ) Entrevista e exame psicotécnico	–	–	Eliminatório
(P <sub>5</sub> ) Prova oral	1) Direito Constitucional e Direitos Humanos; 2) Direito Administrativo e Econômico; 3) Direito Tributário e Financeiro; 4) Direito Civil, Empresarial e Processual Civil; 5) Direito Previdenciário, de Pessoal, do Trabalho e Processual do Trabalho; 6) Direito Ambiental e Agrário.		Eliminatório e Classificatório
(P <sub>6</sub> ) Avaliação de títulos	–	–	Classificatório

## 8 DA PROVA ESCRITA PREAMBULAR

8.1 A prova escrita preambular terá a duração de **5 horas** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

8.2 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

8.2.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

8.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.2 deste edital.

8.3 A prova escrita preambular, de caráter eliminatório, valerá **100,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

8.4 As questões da prova escrita preambular serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.5 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita preambular para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.11 Serão anulada a prova escrita preambular do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.12 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova escrita preambular, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.22 e 16.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova escrita preambular. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.12.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

### 8.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA PREAMBULAR

8.13.1 A prova escrita preambular de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.13.2 A nota em cada questão da prova escrita preambular, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla.

8.13.3 O cálculo da nota na prova escrita preambular será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.13.4 Será reprovado na prova escrita preambular e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **60,00 pontos** no conjunto da prova escrita preambular.

8.13.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.13.4 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova escrita preambular, que será a soma dos pontos obtidos na prova escrita preambular.

### 8.14 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA ESCRITA PREAMBULAR

8.14.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova escrita preambular serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova escrita preambular disporá **do período provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

8.14.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova escrita preambular, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), e seguir as instruções ali contidas.

8.14.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.14.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), e seguir as instruções ali contidas.

8.14.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.14.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.14.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.14.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.14.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.14.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.14.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.14.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.15 O edital de resultado final na prova escrita preambular e de convocação para as provas escritas discursivas será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

## 9 DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.1 As provas escritas discursivas valerão um total de **100,00 pontos** e consistirão de:

a) *P*<sub>2</sub> (questões e parecer): seis questões discursivas, cujos temas estão relacionados no quadro do subitem 7.1 deste edital, a serem respondidas em até 10 linhas cada, no valor de **5,00 pontos** cada, totalizando **30,00 pontos**; e redação de um parecer, de até 90 linhas, cujo tema está relacionado no quadro do subitem 7.1 deste edital, no valor de **20,00 pontos**.

b) *P*<sub>3</sub> (questões e peça jurídica): seis questões discursivas, cujos temas estão relacionados no quadro do subitem 7.1 deste edital, a serem respondidas em até 10 linhas cada, no valor de **5,00 pontos** cada, totalizando **30,00 pontos**; e redação de uma peça jurídica, de até 90 linhas, cujo tema está relacionado no quadro do subitem 7.1 deste edital, no valor de **20,00 pontos**.

9.1.1 A prova escrita discursiva – *P*<sub>2</sub> terá a duração de **5 horas** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.

9.1.2 A prova escrita discursiva – *P*<sub>3</sub> terá a duração de **5 horas** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

9.2 As provas escritas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.

9.3 O texto definitivo das provas escritas discursivas deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.4 O documento de texto definitivo das provas escritas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita discursiva.

9.5 O documento de texto das provas escritas discursivas será o único documento válido para a avaliação destas. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas escritas discursivas.

9.6 Não haverá substituição do documento de texto definitivo por erro do candidato em seu preenchimento.

## 9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.7.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 8.13.5 deste edital, serão convocados para as provas escritas discursivas os candidatos aprovados na prova escrita preambular e classificados até a posição especificada no quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
90ª	10ª

9.7.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados na prova escrita preambular seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.7.1 deste edital, serão convocados para as provas escritas discursivas os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova escrita preambular até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9.7.2 Os candidatos que não foram convocados para as provas escritas discursivas na forma do subitem 9.7.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.7.3 O edital de resultado final na prova escrita preambular e de convocação para as provas escritas discursivas listará apenas os candidatos não eliminados, conforme subitens 9.7.1 e 9.7.1.1 deste edital.

9.7.4 As provas escritas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – mediante a observância de critérios que identifiquem o senso crítico e a capacidade de desenvolvimento de raciocínio jurídico, além da demonstração de conhecimento técnico aplicado e da aptidão do candidato para o exercício da função de Procurador –, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.7.4.1 As provas escritas discursivas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.7.4.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.7.4.1.2 Duas notas de conteúdo serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível nas provas escritas discursivas.

9.7.5 As questões discursivas e o parecer da prova escrita discursiva ( $P_2$ ) valerão o total de **50,00 pontos**, sendo **30,00 pontos** para as questões discursivas (**5,00 pontos** para cada questão) e **20,00 pontos** para o parecer.

9.7.5.1 As questões discursivas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema – que incluem a avaliação do senso crítico, da capacidade de desenvolvimento do raciocínio jurídico e o domínio do conhecimento técnico – totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo ( $NC_i$ ), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **5,00 pontos**, em que  $i = 1, 2, 3, 4, 5, 6$ ;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros ( $NE_i$ ) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota no texto ( $NQ_i$ ) pela fórmula:  $NQ_i = NC_i - NE_i \div TL_i$ , em que  $TL_i$  corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  **$NQ_i < 0,00$  ponto**.

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a **zero**;

g) a nota no conjunto das questões da prova escrita discursiva  $P_2$  ( $NFQP_2$ ) será calculada pela fórmula  $NFQP_2 = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3 + NQ_4 + NQ_5 + NQ_6$ .

9.7.5.2 A redação do parecer será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo ( $NC$ ), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **20,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros ( $NE$ ) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, pontuação, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será computado o número total de linhas ( $TL$ ) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

e) será calculada, então, a nota no parecer ( $NPP_2$ ) pela fórmula  $NPP_2 = NC - 4 \times NE \div TL$ , em que  $TL$  corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na peça prática;

f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  **$NPP_2 < 0,00$  ponto**.

g) a nota final na prova escrita discursiva  $P_2$  será calculada pela fórmula  $NFPDP_2 = NFQP_2 + NPP_2$ .

h) Será eliminado o candidato que obtiver  $NPP_2 < 10,00$  pontos ou  $NFPDP_2 < 25,00$  pontos.

9.7.6 As questões discursivas e a peça jurídica da prova escrita discursiva ( $P_3$ ) valerão o total de **50,00 pontos**, sendo **30,00 pontos** para as questões discursivas (**5,00 pontos** para cada questão) e **20,00 pontos** para a peça.

9.7.6.1 As questões discursivas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema – que incluem a avaliação do senso crítico, da capacidade de desenvolvimento do raciocínio jurídico e o domínio do conhecimento técnico – totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo ( $NC_i$ ), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **5,00 pontos**, em que  $i = 1, 2, 3, 4, 5, 6$ ;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros ( $NE_i$ ) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota no texto ( $NQ_i$ ) pela fórmula:  $NQ_i = NC_i - NE_i \div TL_i$ , em que  $TL_i$  corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NQ_i < 0,00$  ponto.

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a **zero**;

g) a nota no conjunto das questões da prova escrita discursiva  $P_3$  ( $NFQP_3$ ) será calculada pela fórmula  $NFQP_3 = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3 + NQ_4 + NQ_5 + NQ_6$ .

9.7.6.2 A redação da peça jurídica será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo ( $NC$ ), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **20,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros ( $NE$ ) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será computado o número total de linhas ( $TL$ ) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

e) será calculada, então, a nota na peça jurídica ( $NPP_3$ ) pela fórmula  $NPP_3 = NC - 4 \times NE \div TL$ , em que  $TL$  corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na peça prática;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;

g) será atribuída nota **zero** ao texto que obtiver  $NPP_3 < 0,00$  ponto.

h) A nota final na prova escrita discursiva  $P_3$  será calculada pela fórmula  $NFPDP_3 = NFQP_3 + NPP_3$ .

i) Será eliminado o candidato que obtiver  $NPP_3 < 10,00$  pontos ou  $NFPDP_3 < 25,00$  pontos.

9.7.7 A nota final nas provas escritas discursivas ( $NFPD$ ) será calculada pela fórmula  $NFPD = NFPDP_2 + NFPDP_3$ .

9.7.7.1 Será eliminado o candidato que obtiver  $NFPD < 60$  pontos.

9.7.8 Serão anuladas as provas escritas discursivas do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.7.9 O candidato que se enquadrar nas alíneas “h” e “i”, dos subitens 9.7.5.2 e 9.7.6.2 deste edital, respectivamente, e no subitem 9.7.7.1 deste edital, não terá classificação alguma no concurso.

## 9.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.8.1 O padrão preliminar de resposta das provas escritas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), a partir das 19 horas da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas escritas discursivas disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), e seguir as instruções ali contidas.

9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas escritas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas escritas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório nas provas escritas discursivas.

9.8.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas escritas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.8.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas escritas discursivas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## 10 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10.1 A inscrição definitiva será requerida somente pelos candidatos **aprovados nas provas escritas preambular e discursivas**, mediante preenchimento de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso e enviado via *upload*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), em período a ser divulgado no edital de convocação para essa fase.

10.2 Para o requerimento de inscrição definitiva, o candidato deverá fazer o envio dos seguintes documentos:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

- a) cédula de identidade;
- b) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo MEC;
- c) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- d) título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
- f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;
- g) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- h) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, no mínimo, dois anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, sendo certo que pode ser considerado, para tal fim, o tempo de exercício em cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito, desde que ausentes dúvidas acerca da natureza eminentemente jurídica das atividades desempenhadas.
- i) todos os títulos constantes do item 13 deste edital, obtidos após a conclusão do curso de bacharel em Direito, inclusive com o cumprimento da carga horária, sob pena de não conhecimento.

10.2.1 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito, conforme disposto na alínea "h" do subitem 10.2 deste edital, será realizada mediante a apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente e atestada pela chefia imediata, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão do Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

10.2.2 Não serão considerados documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.3 Os candidatos que não enviarem qualquer um dos documentos listados nas alíneas de "a" a "i", no ato da inscrição definitiva, serão excluídos do concurso público.

10.4 Em hipótese alguma, serão fornecidas cópias dos documentos enviados para a inscrição definitiva.

10.5 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na inscrição definitiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.5.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

10.6 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### 11 DA ENTREVISTA E DO EXAME PSICOTÉCNICO

11.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a entrevista e para o exame psicotécnico os candidatos aprovados nas provas escritas discursivas, com a inscrição definitiva deferida e classificados até a posição especificada no quadro a seguir:

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
45ª	5ª

11.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados nas provas escritas discursivas e com a inscrição definitiva deferida seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 11.1 deste edital, serão convocados para a entrevista e para o exame psicotécnico os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas escritas discursivas e com a inscrição definitiva deferida até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

11.1.2 Os candidatos não convocados para a entrevista e exame psicotécnico estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 A entrevista e o exame psicotécnico, de caráter eliminatório, consistirão da aplicação e da avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.

11.2.1 A entrevista e o exame psicotécnico visam verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.

11.2.2 A entrevista e o exame psicotécnico serão destinados a avaliar e a identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício das atribuições do cargo.

11.2.3 A entrevista e o exame psicotécnico poderão compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11.3 A entrevista e o exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerão dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739/2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

11.4 A entrevista e o exame psicotécnico serão realizados por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.5 A banca examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

11.6 O resultado na entrevista e no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Procurador do Estado Substituto.

11.7 Na entrevista e no exame psicotécnico, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

11.7.1 Será considerado **apto** o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

11.7.2 Será considerado **inapto** o candidato que não apresentar as características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

11.7.3 Será eliminado do concurso o candidato considerado **inapto** na entrevista e no exame psicotécnico ou que não comparecer a essas fases, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, a serem informados no edital específico de convocação,

11.8 A inaptidão na entrevista e no exame psicotécnico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

11.9 A publicação do resultado na entrevista e no exame psicotécnico listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

11.10 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão.

11.10.1 Para conhecer o resultado na entrevista e no exame psicotécnico, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital a ser divulgado oportunamente.

11.10.2 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

11.11 Durante a sessão de conhecimento das razões da inaptidão, o candidato receberá o laudo psicológico que apresentará o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão no Exame Psicotécnico

11.12 O resultado obtido na entrevista e no exame psicotécnico poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

11.12.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo, registrada no Conselho Regional de Psicologia.

11.13 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos – e apenas a estes – os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

11.14 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

11.15 Demais informações a respeito da entrevista e do exame psicotécnico constarão em edital específico de convocação para essa fase.

#### **11.16 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA ENTREVISTA E EXAME PSICOTÉCNICO**

11.16.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na entrevista e no exame psicotécnico deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.16.2 O candidato considerado inapto na entrevista e no exame psicotécnico poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

11.16.3 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na entrevista e no exame psicotécnico e que não interpuser recurso tempestivamente.

11.16.4 A banca avaliadora dos recursos será independente da Banca Examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da entrevista e do exame psicotécnico.

11.16.5 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na entrevista e no exame psicotécnico.

#### **12 DA PROVA ORAL.**

12.1 Somente serão convocados para a realização da prova oral os candidatos considerados aptos na entrevista e no exame psicotécnico, classificados até a posição especificada no quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

<b>Candidatos à ampla concorrência</b>	<b>Candidatos que se declararam com deficiência</b>
36ª	4ª

12.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados na entrevista e no exame psicotécnico seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 12.1 deste edital, serão convocados para a prova oral os candidatos da ampla concorrência posicionados na entrevista e no exame psicotécnico até o limite estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

12.1.2 Os candidatos não convocados para a prova oral estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto **10,00 pontos** e versará sobre as áreas de conhecimento estabelecidas no quadro de provas constante do subitem 7.1 deste edital.

12.3 A prova oral terá duração de **até 30 minutos**, tempo em que o candidato deverá ler e responder às perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da banca examinadora.

12.4 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença dos integrantes da Banca Examinadora, dos fiscais de sala e do operador de câmera.

12.5 A nota final na prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora.

12.5.1 Cada examinador atribuirá, para cada candidato, nota de **0 (zero) a 10,00 pontos**.

12.6 Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

12.7 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **5,00 pontos** na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

12.8 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

12.9 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

12.10 A sequência de arguição dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição no concurso público.

12.11 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

12.12 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.

12.12.1 Fica assegurado ao candidato o direito de acesso à gravação da prova oral, durante prazo de interposição contra o resultado provisório na fase.

12.12.2 É proibido ao candidato realizar *download* da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

12.13 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

12.14 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.15 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

### 13 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova oral e classificados até a posição especificada no quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação, considerando-se a soma das notas nas provas escritas discursivas e na prova oral:

Cargo	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo: Procurador do Estado Substituto	31ª	4ª

13.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados na prova oral seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 13.1 deste edital, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova oral até o limite estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

13.1.2 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados na prova oral, serão convocados para a avaliação de títulos os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova oral, até o limite total da **35ª posição**, respeitados os empates na última colocação.

13.1.3 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 A avaliação de títulos valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>A</b>	Diploma, devidamente registrado, de Doutor em Direito ou certificado de defesa e aprovação de tese.	3,00	3,00
<b>B</b>	Diploma, devidamente registrado, de Mestre em Direito ou certificado de defesa e aprovação de dissertação.	1,50	1,50
<b>C</b>	Certidão ou diploma de realização de cursos de pós-graduação em Direito, concluídos com aprovação, ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, com carga horária de, no mínimo, 360 horas-aulas, cumpridas integralmente após a conclusão do curso de bacharel em Direito.	0,50	1,00
<b>D</b>	Exercício em cargo efetivo de Procurador do Estado, Procurador Municipal ou de qualquer das carreiras de Advocacia Pública no âmbito federal, estadual ou municipal.	0,40 por ano	1,20
<b>E</b>	Efetivo exercício de magistério superior em disciplina da ciência jurídica em instituição de ensino superior pública ou reconhecida pelo MEC.	0,30 por ano	0,90
<b>F</b>	Exercício em cargo ou função técnico-jurídica, privativo de bacharel em Direito, em órgãos de advocacia na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário ou do Poder Legislativo.	0,30 por ano	0,90
<b>G</b>	Efetivo exercício da advocacia privada.	0,30 por ano	0,90
<b>H</b>	Aprovação em concurso público privativo de bacharel em Direito, devidamente homologado.	0,30	0,60
<b>I</b>	Produção de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, em obra coletiva, ou livro, desde que, em ambos os casos, a editora possua conselho editorial e a publicação tenha ocorrido após a conclusão do curso de bacharelado em Direito.	0,20	0,60
<b>J</b>	Artigo em revista jurídica especializada com conceito "A" no sistema de classificação Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cuja publicação tenha ocorrido após a conclusão do curso de bacharelado em Direito.	0,40	0,80
<b>K</b>	Artigo em revista jurídica especializada com conceito "B" no sistema de classificação Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cuja publicação tenha ocorrido após a conclusão do curso de bacharelado em Direito.	0,20	0,60

13.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via upload, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação.

13.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

13.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

13.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

13.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

13.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

13.7 O envio da documentação constante do subitem 13.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

13.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 13.11 deste edital.

13.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

13.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

13.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

### 13.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas **A** e **B**, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.12 deste edital.

13.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

13.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea **C**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 01/2018.

13.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou não está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 13.11.2 deste edital.

13.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alíneas **D**, **E**, **F** e **G**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.1.2.1** deste edital; 2 – **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.1.2.1** deste edital; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.1.2.1** deste edital; 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo**, será necessário o envio da imagem legível de três documentos: (1) **diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso ou documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB para atender ao disposto no subitem 13.11.1.2.1** deste edital; (2) **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e (3) **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

e) **para exercício de atividade/serviço de advocacia**, será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: (1) **certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano**, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2) **documento oficial da OAB** (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

13.11.3.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 13.11.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.11.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.11.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

13.11.3.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

13.11.4 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público, descrita na alínea **H**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

13.11.4.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem legível de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- a) cargo/emprego concorrido;
- b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
- c) aprovação e(ou) classificação.

13.11.4.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, apresentar cópia impressa do Diário Oficial, autenticada em cartório, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

13.11.4.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

13.11.4.4 Não serão considerados como comprovação de aprovação em concurso outros documentos senão aqueles citados nos subitens 13.11.2.1 e 13.11.2.2 deste edital.

13.11.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **I**, **J** e **K**, o candidato deverá enviar imagem legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato e as páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.

13.11.5.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

13.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.13 Cada título será considerado uma única vez.

13.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.2 deste edital serão desconsiderados.

13.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13.15.1 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

#### **14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO**

14.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final nas provas escritas discursivas (NFPED), da nota final na prova oral (NFPO) e da nota final da avaliação de títulos (NFAT).

14.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

14.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

14.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

#### **15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota final nas provas escritas discursivas (NFPD);
- c) maior nota na prova oral (NFPO);
- d) maior nota final na prova escrita preambular (NFEP);
- e) maior idade;
- f) exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

15.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "e" do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

15.3 Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21).

16.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos links referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

16.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21), ressalvado o disposto no subitem 16.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

16.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

16.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.3 deste edital.

16.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 16.5 deste edital.

16.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – PGE-RO/2021 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

16.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 16.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

16.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

16.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

16.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

16.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas escritas preambular e discursivas, da entrevista e da avaliação psicológica, da prova oral e da avaliação biopsicossocial, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

16.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

16.15.1 A inobservância do subitem 16.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

16.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

16.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

16.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

16.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 16.22 deste edital.

16.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

16.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.22 deste edital.

16.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.22 deste edital no dia de realização das provas.

16.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

16.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

16.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

16.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

16.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 16.7 ou 16.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PGE/RO, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

16.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

16.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

16.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

16.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PGE/RO.

## 17 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

### 17.1 HABILIDADES

17.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

17.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

### 17.2 CONHECIMENTOS

17.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

**DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS: I DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.5 Mutação constitucional. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Direitos políticos. 4.5 Partidos políticos. 4.6 O ente estatal titular de direitos fundamentais. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6 Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.3 Poder Executivo. 7.4 Poder Judiciário. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9 Controle de constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10.1 Estado de defesa e estado de sítio. 10.2 Forças armadas. 10.3 Segurança pública. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema Financeiro Nacional. 15 Ordem social. 16 Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 (Reforma da Previdência). 17 Constituição do Estado de Rondônia. **II DIREITOS HUMANOS:** 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 2 Afirmção histórica dos direitos humanos. 3 Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. 4 Direitos humanos na Constituição Federal. 5 Documentos históricos brasileiros. 6 Institucionalização dos direitos e garantias fundamentais. 7 Política nacional de direitos humanos. 8 Programas nacionais de direitos humanos. 9 Globalização e direitos humanos. 10 A proteção internacional dos direitos humanos. 11 Fundamentos dos direitos humanos. 12 Características dos direitos humanos no direito internacional. 13 Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. 14 As três vertentes da proteção internacional da pessoa humana. 14.1 Direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados. 15 A interligação entre o direito internacional e o direito interno na proteção dos direitos humanos. 16 A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos. 17 Sistema internacional de proteção dos direitos humanos. 18 Universalismo e relativismo cultural. 18.1 Precedentes históricos. 19 O sistema da liga das nações. 20 A Organização Internacional do Trabalho (OIT). 21 Instrumentos internacionais de direitos humanos. 22 O núcleo de direito internacional dos direitos humanos. 22.1 Carta das Nações Unidas. 22.2 Declaração universal de direitos humanos. 22.3 Pacto internacional de direitos civis e políticos. 22.4 Pacto internacional de direitos econômicos, sociais e culturais. 22.5 Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. 22.6 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. 22.7 Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. 22.8 Convenção sobre os direitos da criança. 22.9 Convenção internacional sobre a proteção de direitos

de todos os migrantes trabalhadores e membros de suas famílias. 23 Os limites dos direitos humanos na ordem internacional. 24 A natureza objetiva da proteção internacional dos direitos humanos. 25 Mecanismos de proteção contra as violações de direitos humanos. 26 Responsabilidade internacional em matéria de direitos humanos. 27 Regra do esgotamento dos recursos internos na proteção dos direitos humanos. 28 Mecanismo unilateral e mecanismo institucional ou coletivo. 29 A proteção dos direitos humanos na ONU. 29.1 Sistemas convencional e extraconvencional da ONU. 30 Sistema interamericano de direitos humanos. 30.1 Comissão interamericana de direitos humanos e corte interamericana de direitos humanos. 30.2 Proteção dos direitos humanos no Mercosul. 31 Responsabilidade internacional dos estados por violações de direitos sociais, econômicos e culturais. 32 Mecanismos coletivos e afirmação do indivíduo como sujeito de direito internacional. 33 Implementação das decisões de responsabilização internacional do Estado por violação de direitos humanos. 34 Convenção 169 da OIT. 35 Empresas e direitos humanos: princípios Ruggie e outros temas relacionados.

**DIREITO ADMINISTRATIVO E ECONÔMICO : I DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.4 Administração pública na Constituição Federal de 1988. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7 Poderes e deveres da administração pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995 e suas alterações. 8.1.2 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). 8.1.3 Lei nº 13.019/2014 e suas alterações (parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil). 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 8.3 Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. Lei federal nº 13.460/2017. O papel das ouvidorias. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021. 10.1.2 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 10.1.3 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 10.1.4 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 10.1.5 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.6 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Responsabilidade contratual. 11.2 Legislação pertinente. 11.2.1 Lei nº 14.133/2021. 11.2.2 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.2.3 Lei nº 11.107/2005 e suas alterações e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 11.3 Disposições doutrinárias. 11.3.1 Conceito. 11.3.2 Características. 11.3.3 Vigência. 11.3.4 Alterações contratuais. 11.3.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.4 Convênios e instrumentos congêneres. 11.5 Consórcios públicos. 11.6.1 Lei nº 13.019/2014 – Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação. 1.6.1.1 Termo de colaboração, de fomento e acordo de cooperação. 1.6.1.2 Procedimento de manifestação de interesse social. 1.6.1.3 Chamamento público. 1.6.1.4 Dispensa e inexigibilidade do certame. 1.6.1.5 Requeridos das Organizações da sociedade civil. 1.6.1.6 Formalização das parcerias. 1.6.1.7 Contratos firmados entre as organizações da sociedade civil e terceiros. 1.6.1.8 Liberação de recursos pelo ente estatal e aplicação dos mesmos. 1.6.1.9 Prestação de contas. 1.4.6.10 Responsabilização da organização da sociedade civil e aplicação de penalidades. 12 Controle da administração pública. 12.1 Conceito. 12.2 Controle exercido pela administração pública. 12.3 Controle legislativo. 12.4 Controle judicial. 12.5 Controle da administração pública pelo Tribunal de Contas. Controle Social. Limites e perspectivas do controle. 12.6 Lei nº 13.655/2018. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 14 Bens públicos. 14.1 Conceito. 14.2 Classificação. 14.3 Características. 14.4 Espécies. 14.5 Afetação e desafetação. 14.6 Aquisição e alienação. 14.7 Uso dos bens públicos por particular. 15 Responsabilidade civil do Estado. 15.1 Evolução histórica. 15.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 15.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 15.4 Responsabilidade por omissão do Estado. 15.5 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 15.6 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 15.7 Reparação do dano. 15.8 Direito de regresso. 15.9 Responsabilidade primária e subsidiária. 15.10 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 15.11 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 16 Lei Complementar nº 620/2011 e suas alterações (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia); Lei Complementar nº 767/2014. **II DIREITO ECONÔMICO:** 1 Direito econômico. 1.1 Evolução histórica do direito econômico. 1.2 Conceito e objeto do direito econômico. 1.3 Sujeitos econômicos. 2 Ordem econômica. 2.1 Ordem econômica na Constituição Federal de 1988. 2.1.1 Princípios gerais da atividade econômica. 2.2 Princípios explícitos e implícitos da ordem econômica. 3 Modalidades de intervenção do Estado brasileiro na ordem econômica. 3.1 Intervenção direta. 3.1.1 Entidades estatais. 3.1.2 Monopólio estatal. 3.1.3 Empresas estatais prestadoras de serviços públicos. 3.2 Intervenção indireta. 3.2.1 Agente normativo. 3.2.2 Fiscalização estatal. 3.2.3 Incentivo estatal. 3.2.4 Contribuição de intervenção no domínio econômico. 3.2.5 Exploração de recursos naturais. 3.2.6 Parcerias público-privadas. 4 Defesa da concorrência. 4.1 Sistema brasileiro de defesa da concorrência. 4.1.1 Finalidades e estrutura. 4.2 Infrações à ordem econômica. 4.3 Atos de concentração. 4.4 Conhecimentos introdutórios à economia comportamental. 4.4.1 Teoria *Nudge*. 4.4.2 Heurísticas e vieses cognitivos.

**DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO : I DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Princípios do direito tributário. 1.2 Limitações do poder de tributar. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal de 1988. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do Poder Executivo federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do Poder Legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Obrigação principal e acessória. 6.2 Fato gerador. 6.3 Sujeito ativo. 6.4 Sujeito passivo. 6.5 Solidariedade. 6.6 Capacidade tributária. 6.7 Domicílio tributário. 6.8 Responsabilidade tributária. 6.9 Responsabilidade dos sucessores. 6.10 Responsabilidade de terceiros. 6.11 Responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão de crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa da fazenda pública (tributária e não tributária). 8.3 Dívida Ativa da União. 8.4 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 9.1 Imposto sobre a importação de produtos estrangeiros. 9.2 Imposto sobre a exportação de produtos nacionais ou nacionalizados. 9.3 Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza. 9.4 Imposto sobre produtos industrializados. 9.5 Imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores

mobiliários. 9.6 Imposto sobre a propriedade territorial rural. 9.7 Imposto sobre grandes fortunas. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 10.1 Imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos – ITCD. 10.2 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS. 10.3 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA. 10.4 Lei nº 688/1996, Lei nº 900/2000, Lei nº 959/2000 e legislação aplicável aos tributos no âmbito do estado de Rondônia. 11 Impostos dos municípios. 11.1 Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU. 11.2 Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI. 11.3 Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN. 12 Processo administrativo tributário. 12.1 Princípios básicos. 12.2 Acepções e espécies. 12.3 Determinação e exigência do crédito tributário. 12.4 Representação fiscal para fins penais. 12.5 Processo administrativo tributário estadual de Rondônia. 13 Processo judicial tributário. 13.1 Ação de execução fiscal. 13.2 Lei nº 6.830/1980 e suas alterações (execução fiscal). 13.3 Ação cautelar fiscal. 13.4 Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 13.5 Ação anulatória de débito fiscal. 13.6 Mandado de segurança. 13.7 Ação de repetição de indébito. 13.8 Ação de consignação em pagamento. 13.9 Ações de controle de constitucionalidade. 13.10 Ação civil pública. 14 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 15 Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações (dispõe sobre o ISSQN). 16 Ilícito tributário. 16.1 Ilícito administrativo tributário. 16.2 Ilícito penal tributário. 16.3 Crimes contra a ordem tributária. 16.4 Lei nº 8.137/1990 e suas alterações. 17 Resolução Normativa nº 09 de 27 de junho de 2019 - Política institucional de resolução e tratamento da carteira de dívida ativa do Estado de Rondônia. **II DIREITO FINANCEIRO:** 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 3 Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 5 Lei de Responsabilidade Fiscal. 5.1 Planejamento. 5.2 Transferências voluntárias. 5.3 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.4 Dívida e endividamento. 5.5 Gestão patrimonial. 5.6 Transparência, controle e fiscalização. 5.7 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 6.4 Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 7 Dívida pública.

**DIREITO CIVIL, EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL : I DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL :** 1. Direito objetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespecial das leis. 2. Direito subjetivo. Faculdades e interesses. Direito potestativo. Faculdade. Poder. Interesse legítimo. Status. Ônus. Sujeição. Direito adquirido e expectativa de direito. 3. Pessoas. Pessoa física: começo, fim, capacidade e legitimidade, emancipação, registro civil e nome. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Fundações. Domicílio. Ausência. Desconsideração da personalidade jurídica. Direitos da personalidade. 4. Bens. Classificações. Bens públicos e privados: regime jurídico. 5. Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, forma e prova. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. 6. Prescrição e decadência. 7. Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. 8. Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de direitos. Pagamento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. 9. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. 10. Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. 11. Contratos. Conceito, formação do vínculo e classificações. Conexão de contratos. Responsabilidade pré-contratual. Contrato plurilateral. Função social do contrato. Boa-fé. 12. Evicção. Vícios redibitórios. Estipulação em favor de terceiros. Contrato com pessoa a declarar. Resolução, distrato, arrependimento e erros. Contrato preliminar. Subscrição de capital. 13. Código de Defesa do Consumidor. 14. Contratos típicos. Compra e venda. Permuta e doação. Contrato de sociedade. Sociedade simples. Mandato, depósito, mútuo, comodato, fiança, locação, seguro, comissão, corretagem, transporte e agência e distribuição. 15. Empresa: conceito, teorias. Registro e estabelecimento empresarial. Empresário unipessoal. Lei Complementar nº 123/2006. Sociedades empresárias. Sociedade por ações. Sociedades limitadas. 16. Sociedade anônima. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Sociedades de Economia Mista. Empresas Públicas. 17. Obrigações por declaração unilateral de vontade. 18. Obrigações por decorrência de ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano material e dano moral. Responsabilidade dos administradores de sociedades. 19. Posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa. Compose. 20. Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade imobiliária. Limitações impostas à propriedade. 21. A propriedade imobiliária urbana. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da Cidade. 22. Direitos reais sobre coisa alheia. Conceitos e princípios. 23. A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária. 24. Sucessões. Inventário e arrolamento. Sonegados. **II DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.12 Cumprimento da sentença. 18 Procedimentos Especiais. 18 Procedimentos Especiais. 19 Embargos de Terceiro. 20 Procedimentos de jurisdição voluntária. 21 Processos de execução. 22 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 23 Livro Complementar. 24 Disposições finais e transitórias. 25 Mandado de segurança. 26 Ação popular. 27 Ação civil pública. 28 Ação de improbidade administrativa. 29 Reclamação constitucional. 30 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 31 Lei nº 12.153/2009 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública). 32 Ação rescisória. 33 Querela nullitatis. 34 Exceção de pré-executividade. 35 Suspensão de liminar e de sentença (SLS). 36 Intervenção anômala da Fazenda Pública. 37 Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje. 38 Portaria nº 532/2021 da PGE/RO (estratégia para a racionalização da litigiosidade e atuação consensual da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

#### **DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DO TRABALHO, DE PESSOAL E PROCESSUAL DO TRABALHO :**

**I DIREITO DE PESSOAL:** 4 Agentes públicos. 14.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.2 Disposições doutrinárias. 14.2.1 Conceito. 14.2.2 Espécies. 14.2.3 Cargo, emprego e função pública. 14.2.4 Provimento. 14.2.5 Vacância. 14.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 14.2.7 Remuneração. 14.2.8 Direitos e deveres. 14.2.9 Responsabilidade. 14.2.10 Processo administrativo disciplinar. 14.2.11 Regime de previdência. 17 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992). **DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** 1 Seguridade social. 1.1 Organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Segurados e dependentes. 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Carência. 3.4 Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 3.5 Salário-de-benefício. 3.6 Renda mensal inicial. 3.7 Reajustamento e revisão. 3.8 Prescrição e decadência. 3.9 Acumulação de benefícios. 3.10 Justificação. 3.11 Ações judiciais em matéria previdenciária. 3.12 Acidente de trabalho. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos (Lei nº 9.717/1998). EC nº 103/2019. 4.1 Segurados e dependentes. 4.2 Filiação e inscrição. 4.3 Paridade e Integralidade. 4.4 Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 4.5 Reajustamento e revisão. 4.6 Prescrição e decadência. 4.7 Acumulação de benefícios. 4.8 Justificação. 4.9 Ações judiciais em matéria previdenciária. 4.10 Acidente de trabalho. 4.11 Fundos de natureza previdenciária. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7 Lei Complementar Estadual nº 423/2008 (Regime próprio

de previdência social dos servidores públicos civis e militares do estado de Rondônia). 8 Emenda à Constituição do Estado de Rondônia nº. 146/2021. Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021. **II DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**: 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.1 Requisitos e distinção. 4 Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*. 4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 4.2 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico. 5.1 Sucessão de empregadores. 5.2 Responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 6.1 Conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho. 7.1 Alteração unilateral e bilateral. 7.2 *O jus variandi*. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8.1 Caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 11.1 Formas de estabilidade. 12 Duração do trabalho. 12.1 Jornada de trabalho. 12.2 Períodos de descanso. 12.3 Intervalo para repouso e alimentação. 12.4 Descanso semanal remunerado. 12.5 Trabalho noturno e trabalho extraordinário. 12.6 Sistema de compensação de horas. 13 Férias. 13.1 Direito a férias e sua duração. 13.2 Concessão e época das férias. 13.3 Remuneração e abono de férias. 14 Salário e remuneração. 15 Equiparação salarial. 15.1 Princípio da igualdade de salário. 15.2 Desvio de função. 16 FGTS. 17 Prescrição e decadência. 18 Segurança e medicina no trabalho. 18.1 CIPA. 18.2 Atividades insalubres ou perigosas. 19 Direito coletivo do trabalho. 19.1 Convenção nº 87 da OIT (liberdade sindical). 19.2 Organização sindical. 19.3 Conceito de categoria. 19.4 Categoria diferenciada. 19.5 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 20 Direito de greve e serviços essenciais. 21 Procedimentos nos dissídios individuais. 21.1 Reclamação. 21.2 *Jus postulandi*. 21.3 Revelia. 21.4 Exceções. 21.5 Contestação. 21.6 Reconvenção. 21.7 Partes e procuradores. 21.8 Audiência. 21.9 Conciliação. 21.10 Instrução e julgamento. 21.11 Justiça gratuita. 22 Provas no processo do trabalho. 23 Recursos no processo do trabalho. 23.1 Disposições gerais. 23.1.1 Efeitos suspensivo e devolutivo. 23.1.2 Recursos no processo de cognição. 23.1.3 Recursos no processo de execução. 24 Processos de execução. 24.1 Liquidação. 24.2 Modalidades da execução. 24.3 Embargos do executado – impugnação do exequente. 25 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 26 Competência da justiça do trabalho. 27 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 28 Ação rescisória no processo do trabalho. 29 Mandado de segurança. 29.1 Cabimento no processo do trabalho. 30 Dissídios coletivos.

**DIREITO AMBIENTAL E AGRÁRIO: I DIREITO AMBIENTAL**: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 1.4 Lei Complementar nº 140/2011. 1.5 Deveres ambientais. 1.6 Instrumentos jurisdicionais. 1.6.1 Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. 1.7 Função ambiental pública e privada. 1.8 Função social da propriedade. 1.9 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. 3 Princípios de direito ambiental. 3.1 Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, protetor-recebedor, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 3.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 3.2.1 Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente. 4.1 Objetivos. 4.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 4.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 4.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 4.5 Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações. 4.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986 (publicada no DOU em 17/2/1986) e suas alterações (relatório de impacto ambiental – EIA-RIMA). 4.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (publicada no DOU em 22/12/1997) (licenciamento ambiental). 4.8 Resolução do CONAMA nº 378/2006 (publicada no DOU em 20/10/2006) e suas alterações (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). 5 Recursos hídricos. 5.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos). 5.2 Resolução do CNRH nº 16, de 8 de maio de 2001. 5.3 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). 6 Lei nº 12.305/2010 e suas alterações (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 7 Lei nº 11.445/2007 e suas alterações (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico). 8 Recursos florestais. 8.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 8.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e nº 303/2002 (publicadas no DOU em 13/5/2002) e suas alterações. 8.3 Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (gestão de florestas públicas). 9 Espaços territoriais especialmente protegidos. 9.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 9.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 9.2.1 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 10 Política urbana. 10.1 Diretrizes, instrumentos e competência. 10.2 Artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988. 10.3 Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. 11 Responsabilidades. 11.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 11.2 Poluição. 11.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 11.4 Tutela processual. 11.4.1 STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. 11.5 Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. 11.6 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. 11.7 Decreto nº 6.514/2008 e suas alterações. 11.8 Lei nº 14.119/2021. 12. Sustentabilidade. **II**

**DIREITO AGRÁRIO**: 1 Direito agrário e política rural. 1.1 Teoria geral do direito agrário. 1.2 Formação histórica do direito agrário no Brasil. 1.3 Histórico e situação da propriedade territorial rural no Brasil. 1.4 Política agrária, política agrícola e política fundiária. 1.5 Direito de propriedade e função social da propriedade. 1.6 Atividade agrária e agrariedade. 1.7 Atividade extrativa. 1.8 Produção agrária e proteção ambiental. 1.9 Módulo rural e módulo fiscal. 2 Lei nº 4.504/1964 e alterações (Estatuto da Terra). 2.1 Normas gerais de direito agrário. 2.2 Legislação e doutrina agrárias. 3 Programa Nacional de Reforma Agrária. 3.1 Lei nº 8.629/1993 e alterações. 3.2 Terras devolutas. 3.2.1 Terras devolutas e terras públicas. 3.2.2 Destinação das terras devolutas. 3.2.3 Terras devolutas e o poder público. 3.2.4 Identificação das terras devolutas. 3.3 Execução e administração da reforma agrária. 3.4 Desapropriação de terras para fins de reforma agrária. 3.4.1 Leis Complementares nº 76/1993 e 88/1996. 3.4.2 Ação discriminatória. 3.4.3 Posse agrária. 3.4.4 Ações possessórias. 3.4.5 Espécies de desapropriação. 3.4.6 Fases da desapropriação. 3.4.7 Indenização. 3.5 Parcelamento e loteamento rural. 3.6 Registros públicos. 3.7 Títulos da dívida agrária. 4 Bens públicos dominiais: alienação e concessão de terras públicas. 5 Regularização dominial de terras rurais e de sua ocupação. 5.1 Discriminação administrativa e judicial de terras. 5.2 Arrecadação de imóvel abandonado. 5.3 Legitimação de posse. 5.4 Usucapião especial. 6 Aquisição ou arrendamento de imóvel rural por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras e na faixa de fronteira. 7 Colonização oficial e particular. 7.1 Empresa rural. 7.1.1 Latifúndio. 7.1.2 Minifúndio. 7.2 Módulo e fração mínima de parcelamento. 7.3 Indivisibilidade. 8 Sistema nacional de crédito rural. 8.1 Títulos de crédito rural. 9 Organização da vida rural. 9.1 Associativismo, cooperativismo e sindicalismo rural. 9.2 Política nacional de cooperativismo. 10 Terras indígenas. 10.1 Regime das terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas. 10.2 Demarcação das terras das comunidades indígenas. 11 Imóvel rural: conceito e classificação. 12 Usucapião constitucional rural (art. 191 da Constituição Federal e Lei nº 6.969/1981 e alterações). 13 Imposto territorial rural. 14 Contratos agrários. 15 Justiça agrária. 16 Conflitos agrários. 18 Lei nº 601/1850 e Decreto nº 1.318/1854. 19 Lei Estadual nº 4.892/2020.

**CONHECIMENTOS GERAIS DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA**: 1 Aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico; Mudanças Climáticas, antropoceno e Amazônia; Expansão do neopentecostalismo na Amazônia Exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; ciclos da borracha; mercantilismo e políticas de colonização dos vales do Madeira e Guaporé; submissão e resistência dos povos indígenas, escravizados, quilombolas e populações tradicionais; navegação no rio Madeira; abertura do rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira; Tratado de Petrópolis e a questão acreana; Construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia; construção das Usinas do Baixo Madeira; Rondonização da Amazônia.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas previstas
-----------	-----------------

Período de inscrições preliminares e de solicitação de inscrição com isenção de taxa	18/ 11 a 10/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	13 e 14/ 12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	20/ 12/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	21 e 22/ 12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	30/ 12/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	3/ 1/2022
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial e divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e da relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida	12/ 1/2022
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial e contra a inscrição preliminar	13 e 14/ 1/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial e divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e da relação final dos candidatos com a inscrição preliminar deferida	24/ 1/2022
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais da prova escrita preambular	28/ 1/2022
<b>Aplicação da prova escrita preambular</b>	6/ 2/2022
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova escrita preambular	7/ 2/2022
Prazo para a interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares divulgados da prova escrita preambular	8 e 9/ 2/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do edital de resultado final da prova escrita preambular, de convocação para a provas escritas discursivas e de disponibilização da consulta aos locais de realização das provas escritas discursivas.	3/ 3/2022
<b>Aplicação das provas escritas discursivas</b>	13/ 3/2022
Divulgar o padrão preliminar de respostas das provas escritas discursivas	15/ 3/2022
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão de resposta preliminar das provas escritas discursivas	16 e 17/ 3/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nas provas escritas discursivas e de convocação para a inscrição definitiva	24/ 4/2022

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PGE/RO e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge\\_ro\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ro_21).

#### ANEXO II

#### MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO PRELIMINAR E PARA A PERÍCIA MÉDICA

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a)\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

Protocolo 0021949464

## CGE

### TERMO

#### Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos da Controladoria Geral do estado de Rondônia

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 – 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

A Controladoria-Geral do Estado, por seu dirigente abaixo identificado, oficializa a Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no estado de Rondônia, aprovados pela portaria 192 de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo decreto estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão ao PROIN/RO. Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

- a) Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;
- b) Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;
- c) Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- d) Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;
- e) Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;
- f) Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;
- g) Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;
- h) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no estado de Rondônia, aprovados pela portaria 192 de 27 de outubro de 2021.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0021702148

Portaria nº 199 de 10 de novembro de 2021

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral do estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018 e considerando o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar a Assessoria Técnica Especial para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I – adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021;

II – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV – atuar na orientação e treinamento dos servidores da Controladoria-Geral do Estado com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do(a) Controlador-Geral do Estado a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Controladoria-Geral do Estado;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Controladoria-Geral do Estado;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade da Controladoria-Geral do Estado; e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º - Caberá ao Controlador-Geral do Estado prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Controladoria-Geral do Estado; que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0021967974

Portaria nº 200 de 10 de novembro de 2021

Designa o servidor responsável pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018 e considerando o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Larissa Ananda PaivaMaciel, matrícula 300137326, para ser o responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0021968305

## SUGESP

Decreto 09 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**COVALIDAR** conforme solicitação 0021323369 a viagem do servidor **IHGOR JEAN REGO**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento - SEDI, nas cidades de SANTA MARIA/RS E LONDRINA/PR, no período de 24 de Setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, com a finalidade de participar do primeiro Seminário de Defesa do Consumidor Procons Brasil e reunião nacional da PROCONSBRAZIL e uma visita técnica a sede do Procon, Londrina/ paraná, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021922348

Decreto 08 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021863178 a viagem da servidor **DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS**, Perito Criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia - POLITEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de Novembro de 2021 a 04 de Dezembro de 2021, com a finalidade de participar do curso - Novas substâncias psicoativas - NSP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021893984

Decreto de 09 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 0021700242 de 28 de outubro de 2021, publicado no DOE Nº 216 de 29/10/2021, solicitação FROTA nº 100392 0021651612 conforme despacho 0021866497, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 10 setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021, com finalidade de acompanhar em caráter de urgência a paciente Maria Izabel Silvana Bessa até o hospital de base. Dr. Ary Pinheiro, na cidade de Porto Velho- RO, com a saída as 12h e 00min do dia 10/09/2021 e chegada por volta das 22h e 00min do dia 10/09/2021 a presente solicitação está sendo enviada após o deslocamento ter ocorrido, em virtude da viagem ser de emergência, não sendo possível prever sua ocorrência, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MIGUEL DA PENHA WASCZUK** Motorista

- **DANTE LOPES CHAVEZ** Médico Clínico Geral

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021917463

Decreto de 09 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0021887096 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, às cidades de Brasília/DF - Goiânia/GO, no período de 07 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2021, com a finalidade de participarem de reuniões e visitas técnicas no Ministério de Desenvolvimento Regional e na Secretaria Nacional de Aviação Civil em Brasília, tendo a finalidade de para conhecer alguns projetos da SAC e trocar experiências acerca de alfandegamento, voos internacionais e aeroportos regionais. da mesma forma na Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS em Goiânia, com ônus para fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

**- SERGIO GONÇALVES DA SILVA** Superintendente**- PATRÍCIA ALVES PORTELA** Gerente de Micro e Pequenas Empresas**- FELIPE TORRES VELOZO** Assessor I

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021924086

Decreto de 09 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0021887209 a viagem da servidora **TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO**, Coordenadora do SINE, lotada na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de Goiânia/GO, no período de 08 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2021, com a finalidade de realização de visita técnica na Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, para conhecer o curso ON-LINE mais emprego e você, Bem como as demais plataformas que têm como objetivo desenvolver social e economicamente o Estado, com ônus para fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021926591

Decreto 08 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação (0021833807) a viagem do servidor **ALEX SILVINO TOLEDO**, 1º Tenente PM, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de CAMPINAS/SP, no período de 09 de Novembro de 2021 a 11 de Novembro de 2021, com a finalidade de Obtenção do certificado médico aeronáutico (CMA), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021906852

Decreto 08 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme solicitação (0021833878) a viagem do servidor **ALEX SILVINO TOLEDO**, 1º Tenente PM, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 12 de Novembro de 2021 a 30 Janeiro de 2022, com a finalidade de realização do curso prático de piloto privado de helicóptero (PPH), com onus de passagens aéreas, bagagem despachada e bolsa de estudo para o Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021907422

Decreto de 08 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0021806906a viagem dos militares abaixo relacionados, lotados Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

- SESDEC, à cidade de Maceió/AL, no período de 05 de Novembro de 2021 a 29 de Dezembro de 2021, com a finalidade de participar do curso de Operador Aerotático, ofertado pela secretaria de Estado da Segurança Pública do Alagoas, com ônus de passagens aéreas, bagagens despachadas e bolsas de estudos para o Governo do Estado de Rondônia.

- FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JÚNIOR -3º SARGENTO DA PM

- RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI - SD PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021860896

Decreto09 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021822080a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotadosSecretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 de Novembro de 2021 a 12 de Novembro de 2021, com a finalidade de participar em reunião do Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SESDEC

- DOUGLAS MARINK DE MIRANDA - MAJOR PM

- IGOR DA SILVA CRUZ - 3º SARGENTO PM

- ISABELA PEREIRA DA SILVA - CHEFE DE NUCLEO I

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021918980

Decreto de 05 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021793468 a viagem da servidora **VALDENILDA COIRYN MASSACA KARITIANA**, COORDENADORA, lotado Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de novembro de 2021 a 06 de novembro de 2021, com a finalidade de participar do painel Liderança da Mulher indígena como Painelista do ministério do meio ambiente MMA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021836173

Decreto 05 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021803935 a viagem da servidora **MAIARA OLIVEIRA CASTRO**, Tecnóloga em gestão Ambiental, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 20 de Novembro de 2021 a 27 de Novembro de 2021, com a finalidade de Participar do Simpósio brasileiro de recursos hídricos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021845812

Decreto de 05 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 0021711328 de 28 de outubro de 2021, publicado no DOE Nº 217 de 03/11/2021, conforme solicitação FROTA nº 100593 0021669993 e Ofício 6460 0021769886, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, à cidade de Glasgow/Escócia, no período de 02 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021, com a finalidade de participação na 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, COP26, em Glasgow, Escócia, Reino Unido, como integrantes da Delegação do Estado de Rondônia, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para fonte 0205 COTAPARTE FEPRAM.

-**DIOGO MARTINS ROSA** Assessor XII

-**JOSÉ ANTÔNIO SEPEDA SILVA** Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

-**MARCÍLIO LEITE LOPES** Secretário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021865240

Decreto de 05 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021834578 a viagem do servidor **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, Coordenador de Desenvolvimento Agropecuário, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 09 de Novembro de 2021 a 13 de Novembro de 2021, com a finalidade de participar como Coordenador das ações de Copping na qual é o único profissional com formação Robusta Grader, provador de café robusta de Rondônia, fazendo parte do time de juizes do Concurso Coffee of The Year da Semana Internacional do Café, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021862203

Decreto de 05 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021830140 a viagem dos militares abaixo relacionados, lotados na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de Novembro a 27 de Novembro de 2021, com a finalidade de Participação em curso presencial e intensivo de capacitação plataforma +BRASIL 5, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR** - COORDENADOR EXECUTIVO ADJUNTO DO FUMRESPOM
- **ELANE CRISTINA RIBEIRO DE QUEIROZ** -CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DO FUMRESPOM
- **CLAYTON WLLLEMIS LEO GONÇALVES** -CHEFE DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUMRESPOM
- **CLEUGSON MACÊDO DE OLIVEIRA** - ASSESSOR TÉCNICO DO FUMRESPOM
- **ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA** - ASSESSOR TÉCNICO DA SEÇÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DO FUMR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021858900

Decreto 05 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021853371 a viagem da servidor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Diretor - Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Sinop/MT, no período de 23 de Novembro de 2021 a 25 de Novembro de 2021, com a finalidade de participar da I Jornada Nacional de Policiamento Rural: práticas e tendências" em Sinop/MT, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**

Governador em Exercício

Protocolo 0021863703

Decreto de 05 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021805375a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 30 de Novembro de 2021 a 04 de Dezembro de 2021, com a finalidade de participar do III Conaj Congresso Nacional das Juntas comerciais e o Congresso Internacional de Registro Mercantil promovido pela Federação Nacional de Juntas Comerciais - Fenaju, com ônus para fonte 0240 - Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

- **LEILSON COSTA DE SOUZA** - SECRETÁRIO GERAL

- ÉDER NEVES FALCÃO - COORDENADOR DA REDESIM
- WINSTON CLAYTON ALVES LIMA - PROCURADOR DO ESTADO
- FABIANO SOUZA - PROCURADOR REGIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**  
Governador em Exercício

Protocolo 0021850510

Decreto 08 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021881451 a viagem da servidor **ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES**, Assessor do Gabinete do Governador, lotado na Governadoria, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de Novembro de 2021 a 27 de Novembro de 2021, com a finalidade de participar DO CURSO DE CAPACITAÇÃO - PLATAFORMA +BRASIL 5, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**  
Governador em Exercício

Protocolo 0021907901

Decreto de 05 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**COVALIDAR** conforme solicitação 0021644139 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Governadoria, à cidade Glasgow, na Escócia de, no período de 01 de Novembro de 2021 a 11 de Novembro de 2021, com a finalidade de assessorar o Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia **Cel. Marcos José Rocha dos Santos**, para cumprir Agenda Oficial, bem como participar da Conferência das Nações Unidas sobre mudanças climáticas de 2021 COP26, e ainda a 26ª Conferência das Nações Unidas sobre mudanças climáticas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- VALDEMIR CARLOS DE GÓES - SECRETÁRIO CHEFE CM
- RUTE CARVALHO SILVA -ASSESSORA
- RENAN FERNANDES BARRETO - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL IV
- DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO - ASSESSORA ESPECIAL 3
- MARICLEIDE LIMA DA FONSECA - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**  
Governador em Exercício

Protocolo 0021852956

Decreto 08 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação (0021903942) a viagem de **LUCIANO BRANDÃO**, Diretor Presidente, lotado Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 08 de Novembro de 2021 a 12 de Novembro de 2021, com a finalidade de participar da Semana Internacional do Café - SIC 2021, com ônus para a fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN**  
Governador em Exercício

Protocolo 0021906282

Decreto de 05 de novembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021800824 a viagem do Capitão **RODRIGO SILVA NUNES**, lotado na CASA MILITAR, à cidade de Itajaí/SC, no período de 17 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2021, com a finalidade de participar do curso FIREARMS INSTRUCTOR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2021, 133º da República.

## JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTIN

Governador em Exercício

Protocolo 0021833045

Portaria nº 762 de 04 de novembro de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº03 de 05 de janeiro de 2021 (ID.0015519832), do Processo Administrativo nº 0042.002782/2021-68;

**CONSIDERANDO** Despacho SUGESP-ADPRM (0019238498), do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

**CONSIDERANDO** solicitação via e-mail ( 0021803662), documento juntado ao Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor (a) **MICHELE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO**, Matrícula n.º300109198, cargo de Administradora do Palácio Rio Madeira, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidor (a) **FABIANA CARVALHO DA SILVA**, Matrícula n.º300111953, cargo de Assistente Administrativo I, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

- Contrato de Serviço de Limpeza e Conservação Predial, higienização, desinfecção, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes e equipamentos demais, no âmbito do Palácio Rio Madeira, referente ao Contrato nº 152/2016,

- Contrato de Serviço contínuos de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, no âmbito do Palácio Rio Madeira, referente ao Contrato nº 361/PGE-2020,

- Contrato de Serviço de Higienização Purificadores de água Libell Acquaflex Hermético, referente ao Contrato nº 601/PGE-2018.

- Contratação de empresa especializada em serviços de refeições, tipo marmiteix, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e Coordenadoria dos Núcleos Administrativos - CONAD, Contrato nº691/PGE-2021,

- Serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº171/2020/ PE Nº 145/2020.

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cozinheira e copeiragem, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e órgãos vinculados, Contrato nº736/PGE-2021,

- Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos, com utilização de caçamba estacionária tipo papa entulho, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, Contrato nº367/PGE-2021,

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, modelagem, instalação, higienização e/ou manutenção (Preventiva e corretiva) com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP,

- Locação de equipamentos, aparelhos, bem como, itens e outros para estruturas de eventos, instalação e montagem, com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP,

- Contratação de empresa especializada em serviços e/ou fornecimento de: refeições (tipo self-service), lanches, coffe-break, coquetel e demais, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, e demais órgãos vinculados a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP,

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, **revogando a partir de sua vigência da Portaria nº 86 de 16/02/21, nº 249 de 07/05/21, Portaria nº459 de 13/07/21 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Portaria nº 763 de 04 de novembro de 2021

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº03 de 05 de janeiro de 2021 (ID.0015519832), do Processo Administrativo nº 0042.002782/2021-68;

**CONSIDERANDO** Despacho SUGESP-ADPRM (0019238498), do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

**CONSIDERANDO** solicitação via e-mail ( 0021803662), documento juntado ao Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo informamos, bem como, substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- Contrato de Serviço de Limpeza e Conservação Predial, higienização, desinfecção, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes e equipamentos demais, no âmbito do Palácio Rio Madeira, referente ao Contrato nº 152/2016,

- Contrato de Serviço contínuos de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, no âmbito do Palácio Rio Madeira, referente ao Contrato nº 361/PGE-2020,

- Contrato de Serviço de Higienização Purificadores de água Libell Acquaflex Hermético, referente ao Contrato nº 601/PGE-2018,

- Serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº171/2020/ PE Nº 145/2020.

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cozinheira e copeiragem, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e órgãos vinculados, Contrato nº736/PGE-2021,

Servidor(a)	Função	Matrícula	-
PAMELA GALVÃO DA SILVA	Assistente Téc. Administrativo	300162020	Membro de Comissão
PRISCILA MOLINO DE SOUZA	Auxiliar de Operações	300140302	Membro de Comissão
MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA	Assistente Técnico	300165031	Membro de Comissão
FABIANA CARVALHO DA SILVA	Assistente Administrativo I	300111953	Membro de Comissão e/ ou Substituto

- Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos, com utilização de caçamba estacionária tipo papa entulho, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, Contrato nº367/PGE-2021,

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, modelagem, instalação, higienização e/ou manutenção (Preventiva e corretiva) com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP,

- Locação de equipamentos, aparelhos, bem como, itens e outros para estruturas de eventos, instalação e montagem, com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP,

- Contratação de empresa especializada em serviços e/ou fornecimento de: refeições (tipo self-service), lanches, coffe-break, coquetel e demais, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, e demais órgãos vinculados a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP,

Servidor(a)	Função	Matrícula	-
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	Assessor Técnico de Estatística	300139926	Membro de Comissão
GLEISSON DE SOUZA PERIM	Auxiliar de Operações	300165031	Membro de Comissão
MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE	Auxiliar de Operações	300149214	Membro de Comissão
IVO DE SOUZA	Assistente Administrativo I	300144781	Membro de Comissão e/ ou Substituto

- Contratação de empresa especializada em serviços de refeições, tipo marmiteix, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e Coordenadoria dos Núcleos Administrativos - CONAD, Contrato nº691/PGE-2021,

Servidor(a)	Função	Matrícula	-
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	Assessor Técnico de Estatística	300139926	Membro de Comissão
PAULO ROBERTO PERERIA DA SILVEIRA	Supervisor de Contratos e Convênios	300136065	Membro de Comissão
GLEISSON DE SOUZA PERIM	Auxiliar de Operações	300165031	Membro de Comissão
MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE	Auxiliar de Operações	300149214	Membro de Comissão e/ ou Substituto

Em todos os contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem

a sua competência.

**Art. 2º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, **revogando a partir de sua vigência da Portaria nº 87 de 16/02/21, nº 250 de 07/05/21, Portaria nº461 de 13/07/21 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0021818416

Portaria nº 767 de 08 de novembro de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **APARECIDO CESAR GRILLO - AUXILIAR ESPECIAL III**, matrícula 300115970, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA - GERENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, matrícula nº 300130988, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet de no mínimo 100mbps (mbps – mega bits por segundo) de download e mínimo de 30mbps (mbps – mega bits por segundo) de upload, para atender as necessidades da Casa Civil nas Secretarias Executivas Regionais, solicitado pela Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexos, referente ao Contrato nº554/PGE-2021;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0021884062

Portaria nº 768 de 08 de novembro de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA** - GERENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, matrícula nº 300130988, **JHONNATAN PORTO GOMES** - AUXILIAR DE OPERAÇÕES, matrícula nº 300128582; **ARISSON DA SILVA DESMARET** - ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, matrícula nº 300150192; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **APARECIDO CESAR GRILLO** - ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula nº 300115970; para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet de no mínimo 100mbps (mbps – mega bits por segundo) de download e mínimo de 30mbps (mbps – mega bits por segundo) de upload, para atender as necessidades da Casa Civil nas Secretarias Executivas Regionais, solicitado pela Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexos, referente ao Contrato nº554/PGE-2021;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0021885311

Portaria nº 780 de 09 de novembro de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº4618/2021/GOV-ADM de 25/10/2021, Processo Administrativo nº 0014.485985/2021-15

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no DESPACHO/NDE de 27/10/2021, Processo Administrativo nº 0042.504499/2021-76.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no DESPACHO/NDE de 05/11/2021, Processo Administrativo nº 0042.504499/2021-76.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor (a), **FABRÍCIA SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 300149257, cargo de Assistente Técnico Administrativo, e ainda como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor (a) **JANAINA ENDLICH SILVA**, Matrícula nº 300174464, cargo de Auxiliar de Operações, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos** e celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme detalhamento, condições e quantitativos contidos neste documento, para atender a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e seus Órgãos vinculados, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexos (Contrato nº003/PGE-2021);**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens Terrestres, com fornecimento de passagens terrestres intermunicipal, incluindo reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens e similares de todas as empresas rodoviárias, no âmbito do estado de Rondônia, para atender a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos (Contrato nº058/PGE-2018);**

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos

relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, **revogando a partir de sua vigência da Portaria nº429/2019/SUGESP-ASS de 19/11/2019, Portaria nº754/SUGEGESP de 29/10/21 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0021919583

Portaria nº 781 de 09 de novembro de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº4618/2021/GOV-ADM de 25/10/2021, Processo Administrativo nº 0014.485985/2021-15

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no DESPACHO/NDE de 27/10/2021, Processo Administrativo nº 0042.504499/2021-76.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no DESPACHO/NDE e ADENDO/NDE de 05/11/2021, Processo Administrativo nº 0042.504499/2021-76.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidor (a) JANAINA ENDLICH SILVA, Matrícula nº 300174464, cargo de Auxiliar de Operações, JOÃO PEDRO DOS SANTOS, Matrícula nº 300156386, cargo de Assessor Técnico Especial, e ROSA MARIA DA SILVA, Matrícula nº 300125965, cargo de Assessor Especial III, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidor (a) FABRÍCIA SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 300149257, cargo de Assistente Técnico Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão para fins de proceder com o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, em **todos os processos relativos à** no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme detalhamento, condições e quantitativos contidos neste documento, para atender a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e seus Órgãos vinculados, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexos (Contrato nº003/PGE-2021);**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens Terrestres, com fornecimento de passagens terrestres intermunicipal, incluindo reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens e similares de todas as empresas rodoviárias, no âmbito do estado de Rondônia, para atender a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos (Contrato nº058/PGE-2018);**

Em todos os contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 2º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogando a partir de sua vigência da Portaria nº375/SUGESP de 09/09/2020, Portaria nº755/SUGESP de 29/10/21 e **demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0021920293

Portaria nº 779 de 09 de novembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Requerimento SUGESP-ADPRM (0021743200), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.202986/2019-82;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MICHELLE ROBERTA SANTIAGO**, matrícula **300109198**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/ADPRM, referente ao exercício 2017, do período de 01/11/2021 a 10/11/2021, a qual fica transferida para fruição no **período de 01/10/2022 a 10/10/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 09 de Novembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0021917665

**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 418/2021/SUPEL/RO**

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo sendo (produtos alimentícios, hortifrutigranjeiro, pães, massas entre outros) para atender as necessidades da Residência oficial e Gabinete do Governador, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da SUGESP. Referente ao Processo Administrativo nº **0042.128719/2021-51, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 26.182/2021, em favor da empresa: POWERTECH FUNILARIA E PINTURA EXPRESS LTDA, CNPJ: 02.498.918/0001-38, referente ao **Lote 01** (itens: 01 a 19), **Lote 03** (itens: 36 a 50), **Lote 04** (itens: 51 a 64), **Lote 05** (itens: 65 a 82), **Lote 06** (itens: 83 a 91) e **Lote 08** (itens: 141 a 148) - Perfazendo a soma total do valor de R\$ 122.132,76 (Cento e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), de acordo com o Parecer jurídico (0021832019). Tornamos público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o edital, que a Licitação citada sagrou-se aos **Lote 02** (itens: 20 a 35) e ao **Lote 07** (Itens: 92 a 140) foram fracassado como **FRACASSADO**, devido o valor ofertado estar acima do estimado, de acordo com o Relatório Final PE 260/2020 (0021721490). Novo certame poderá ser posteriormente instaurado por decisão do Gestor da unidade solicitante dos objetos. Porto Velho-RO, 10 de Novembro de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**Carlos Lopes Silva**

Superintendente - SUGESP

Matricula: 300167104

Protocolo 0021956116

**SEPOG****AVISO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2021/ALFA/SUPEL/RO**

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, torna público aos interessados que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de consumo (limpeza), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, conforme processo nº: **0035.468731/2020-11**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.234/2006 e nº. 10.898/2004, em favor da empresa: - **ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor total de **R\$ 2.285,53** (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme Despacho Final (0021398052) e Parecer 89 (0021780830).

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 433, DIOF nº 177 de 02/09/2021

Protocolo 0021816995

Portaria nº 561 de 09 de novembro de 2021

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

dezembro de 2020.

## RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

## AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>				<b>6.000.000,00</b>
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA		339039 0300	6.000.000,00
<b>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO</b>				<b>14.730,70</b>
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339030 0100	4.230,70
			339036 0100	10.500,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>				<b>469.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339041 0100	333.000,00
			339092 0100	70.000,00
			339039 0100	66.000,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>				<b>330.060,12</b>
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339030 0100	92.008,03
			339031 0100	300,00
			339047 0100	15.999,26
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE		339015 0100	196.571,00
			339092 0100	181,83
			339031 0100	25.000,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>				<b>157.605,20</b>
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339030 0100	157.605,20
<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>				<b>63.716,28</b>
23.012.08.244.2114.2349	APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		339039 0100	63.716,28
<b>FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM</b>				<b>7.605,00</b>
23.016.08.244.2116.2267	FORTELECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER		339032 0100	4.000,00
			339039 0100	1.000,00
			339033 0100	2.605,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.042.717,30</b>

## AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>				<b>6.000.000,00</b>
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA		339030 0300	6.000.000,00
<b>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO</b>				<b>R\$ 14.730,70</b>
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339092 0100	2.622,61
			339014 0100	12.108,09
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>				<b>R\$ 469.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339040 0100	469.000,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>				<b>R\$ 330.060,12</b>
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339014 0100	6.522,29
			339015 0100	34.375,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

			339039 0100	31.410,00
			339033 0100	36.000,00
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE		339014 0100	20.000,00
			339030 0100	201.752,83
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>				<b>R\$</b>
				<b>157.605,20</b>
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339039 0100	157.605,20
<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>				<b>R\$ 63.716,28</b>
23.012.08.244.2114.2349	APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		339030 0100	63.716,28
<b>FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM</b>				<b>R\$ 7.605,00</b>
23.016.08.244.2116.2267	FORTELECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER		339014 0100	7.500,00
			339030 0100	105,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
				<b>7.042.717,30</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0021931492

Portaria nº 556 de 05 de novembro de 2021

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>				<b>225.000,00</b>
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339030 0100	110.000,00
11.009.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS		339036 0100	115.000,00
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>				<b>10.973,72</b>
11.025.26.782.2057.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS		449030 0615	1.673,72
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA		339030 0239	6.400,00
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS		449051 1100	2.900,00
<b>FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA</b>				<b>2.900.000,00</b>
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA		339039 0228	2.900.000,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>				<b>120.000,00</b>
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339037 0100	60.000,00
			339040 0100	60.000,00
<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>				<b>40.000,00</b>
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339030 0240	40.000,00
<b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER</b>				<b>28.500,00</b>
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		339093 0643	28.500,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>				<b>200.000,00</b>
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS		449051 0100	200.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS 46.000,00**

23.001.08.244.2111.2296	FORTALECER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339032 0100	10.000,00
23.001.08.244.2111.2346	AÇÕES ITINERANTES	339030 0100	6.000,00
23.001.08.244.2111.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339036 0100	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.570.473,72</b>

## AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>				<b>225.000,00</b>
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014 0100	110.000,00	
11.009.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339039 0100	55.000,00	
		339030 0100	60.000,00	
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>				<b>R\$ 10.973,72</b>
11.025.26.782.2057.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449092 0615	1.673,72	
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039 0239	6.400,00	
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449052 1100	2.900,00	
<b>FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA</b>				<b>R\$ 2.900.000,00</b>
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030 0228	2.900.000,00	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>				<b>R\$ 120.000,00</b>
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039 0100	120.000,00	
<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>				<b>R\$ 40.000,00</b>
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014 0240	40.000,00	
<b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER</b>				<b>R\$ 28.500,00</b>
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030 0643	28.500,00	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>				<b>R\$ 200.000,00</b>
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	449052 0100	200.000,00	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>				<b>R\$ 46.000,00</b>
23.001.08.244.2111.2296	FORTALECER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339014 0100	10.000,00	
23.001.08.244.2111.2346	AÇÕES ITINERANTES	339014 0100	6.000,00	
23.001.08.244.2111.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339033 0100	4.000,00	
		339014 0100	20.000,00	
		339030 0100	6.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.570.473,72</b>	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0021851105

Portaria nº 560 de 09 de novembro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Memorando 162 (0021915450), constante no Processo Sei 0035.444831/2021-25.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

**ARIANE DIAS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo **Analista de Sistemas**, matrícula 300072659, referente ao exercício de **2021**, que estava programado o gozo do 2º período de férias para **03/01/2022 a 17/01/2022**, conforme Portaria nº 500, de 29 de setembro de 2021, ficando para o período de **01/12/2021 a 15/12/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Novembro de 2021.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Protocolo 0021923705

Portaria nº 559 de 09 de novembro de 2021

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021,

Considerando a solicitação no Requerimento SEPOG-NJDC (0021738495) e a autorização no Despacho SEPOG-DIREX (0021744043), constante no Processo SEI 0035.509128/2021-70

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias para o servidor abaixo relacionado:

**FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula **300169129**, referente ao exercício de **2020/2021**, para o período de **11/03/2022 a 30/03/2022** com **abono pecuniário** para o período de **01/03/2022 a 10/03/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Novembro de 2021.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor Executivo SEPOG

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0021918710

**SEGEP**

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.374716/2020-35,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300123842, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021879571

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.466617/2019-16,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – Sugesp**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JOAO PABLO CLAUDINO LIMA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300148621, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021902393

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.304410/2020-11,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300072491, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021902646

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.335092/2019-13,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a partir de 10 de novembro de 2021, os termos do Decreto de 23.12.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES**, Técnico da Procuradoria, matrícula n. 300158933, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021902949

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.050586/2021-99,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DULCILÉIA GUIMARÃES CALDEIRA RODRIGUES**, Especialista em Educação, cadastro n. 78106, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021904094

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.025242/2019-67,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DEBORA CRISTINA NEVES DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300046300, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021904421

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.038434/2019-92,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 5 de novembro de 2021, os termos do Decreto de 7.1.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – Sedam**, até 31 de dezembro de 2022 do servidor **CLEITON APARECIDO DE ARAUJO AFONSO**, Professor Classe C, matrícula n. 300124469, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021904692

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.454182/2021-19,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 1º de novembro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **JOSÉ WALTER DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300013933, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021904968

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.454182/2021-19,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JOSÉ WALTER DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300013933, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021905414

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.092350/2021-78,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ELSOM DOURADO GOMES**, Auxiliar em Serviços de Saúde, matrícula n. 300018586, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021907808

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.434101/2021-29,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **TAISE GUILHERME MOURA**, Técnico da Procuradoria, matrícula n. 300160283, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021907951

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.058921/2021-47,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA**, Administrador, matrícula n. 300154940, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021908068

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0064.112733/2020-01,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. 300014818, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0038.403536/2019-74,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo - Setur**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300110658, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021908276

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0038.066551/2019-27,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo - Setur**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300109446, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021908344

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.001785/2019-59,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**, Auditor do Tesouro Municipal, cadastro n. 6964-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021908442

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.381766/2021-05,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **FREDSON MEDEIROS DE SOUZA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300106484, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021903341

## DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.326748/2020-05,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300024514, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021917523

## DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.212072/2020-65,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **EVANDRO CEZAR TONEDO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300107435, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021918063

## DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.322576/2020-92,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300108514, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021918384

## DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.280437/2020-84,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ALCY TAVARES DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300042535, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021918822

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.249533/2020-55,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **RAQUEL ROZANA BURGEL**, Professor Classe C, matrícula n. 300026710, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021919043

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.283449/2020-61,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DILMA MARIA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300063165, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021919546

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.030558/2021-55,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ZÉLIA ROCHA DE FARIAS**, Assistente Administrativo, matrícula n. 258534, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021921333

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.263380/2019-60,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora

**CRICELIA FROES SIMÕES**, Auditor, cadastro n. 144296, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Casa Civil**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021935151

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.482957/2021-46,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 18 de outubro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Administrador, matrícula n. 300123250, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021826633

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.482957/2021-46,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Administrador, matrícula n. 300123250, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021826854

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.021898/2019-50

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 11 de outubro de 2021, os termos do Decreto de 27.1.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **GLAUCIA TRISTÃO TETZNER**, Professor Classe C, matrícula n. 300028437, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cacoal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021773984

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.470806/2019-61,

**RESOLVE:**

**REMOVER**, a contar de 1º de novembro de 2021, da Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho para Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho, a servidora **FRANCISCA COSME DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300014903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de Novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021791391

## DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.470806/2019-61,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 1º de novembro de 2021, os termos do Decreto de 28.10.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **FRANCISCA COSME DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300014903, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021804610

## DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.470806/2019-61,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 1º de novembro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **FRANCISCA COSME DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300014903, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021805221

## DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.470806/2019-61,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **FRANCISCA COSME DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300014903, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.327864/2020-61,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ELOIDE MORAES FERNANDES**, Escrivã de Polícia, matrícula n. 300059757, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021843575

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.081341/2019-29,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ERICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060098, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021846367

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.474723/2019-41,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **RAIMUNDO PINTO LEÃO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300011534, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021857824

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.470543/2019-90,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO**, Escrivão de Polícia, matrícula n. 300021647, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021858654

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.470593/2019-77,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ALINE LIMA PINTO**, Escrivão de Polícia, matrícula n. 300060135, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021858940

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.008136/2019-67,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **GLAUCO DE PAULA SOUZA**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300098748, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021859693

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.284878/2020-82,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **GEISA ARAUJO UCHOA**, Professor Classe C, matrícula n. 300080536, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021859969

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.478007/2019-94,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **VANESSA ROSA DAHM**, Professor Classe C, matrícula n. 300123763, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021860184

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477721/2019-65,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **JOSILEIDE BARRETO MOREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300024538, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021861039

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.457314/2019-31,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300125164, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021861390

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.453928/2019-92,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060594, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021859383

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.051380/2019-00,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de

dezembro de 2022, da servidora **CRISTIELEN HENRIQUES FARIAS BEZERRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300063508, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021861867

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477414/2019-84,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DOMINGAS PEREIRA BENTO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300122503, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021862188

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.313917/2019-22,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **HOSANA DE JESUS MACIEL**, Professor Classe C, matrícula n. 300028049, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021862381

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477559/2019-85,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ANDREIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, Professor Classe A, matrícula n. 300027218, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021862652

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta

noProcesso n. 0031.041261/2020-74,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ**, Professor Classe C, matrícula n. 300039121, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021862860

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0031.477643/2019-07,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300024606, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021863007

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0031.477741/2019-36,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ**, Professor Classe C, matrícula n. 300024193, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021863148

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0031.477768/2019-29,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIA CELIA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300036560, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021863306

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.528441/2019-92,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sepog**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ELÓIA DUARTE RODRIGUES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300053246, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021872786

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.298409/2020-19,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sepog**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ELIANE ROCHA MONTEIRO**, Administrador, matrícula n.300136517, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021872795

## DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.031166/2019-29,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, Agente de Polícia, matrícula n. 300022641, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021872802

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.313891/2019-12,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **WANIA APARECIDA LEÔNIO**, Professor Classe C, matrícula n. 300063303, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021863632

## DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477793/2019-11,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SUELY NEVES MONTEIRO**, Professor Classe C, matrícula n. 300022324, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021863560

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Black Desing Imobiliário, CNPJ nº 40.438.801/0001-58, para Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Montagem e Desmontagem de arquivos deslizantes, no valor total R\$ 15.978,00 (quinze mil e novecentos e setenta e oito reais).

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0021940736

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei de Licitações, a empresa vencedora JOTA COMÉRCIO, CNPJ nº 36.457.906/0001-87, para aquisição de Materiais elétricos, para atender a Unidade no exercício 2021, no valor total R\$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais).

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0021942494

**EDITAL Nº 254/2021/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em cumprimento ao disposto no Edital n. 3/2021/SEGEP-GAB - constante no Processo SEI n. 0031.259782/2021-67, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, dos candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, e em conformidade com a Lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

1. O recurso deverá ser enviado para o e-mail : [segepvoltuntariar@gmail.com](mailto:segepvoltuntariar@gmail.com), devendo ser interposto até às 00:00 Hs do dia 11 de novembro de 2021.

**Relação dos candidatos****CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/ Hora Inscrição	Pontuação
1	16362	<a href="#">SORAIA LIRA DA SILVA</a>	24/ 01/78	03/ 11/21 18:53	17
2	16086	<a href="#">IVAN DE ASSIS RAPOZO</a>	13/ 12/84	03/ 11/21 09:07	17
3	17013	<a href="#">IVANILDA DA SILVA ROCHA</a>	30/ 08/91	04/ 11/21 20:49	17
4	16884	<a href="#">TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIMPIO</a>	09/ 01/80	04/ 11/21 17:37	16
5	16678	<a href="#">ANTONIO MANOEL MOTA NETO</a>	12/ 09/66	04/ 11/21 12:28	15
6	16642	<a href="#">CLAUDEMIR MOTA BARBOZA</a>	03/ 10/71	04/ 11/21 11:26	15

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

7	16215	MICHELLE PIRES DOURADO	28/ 07/78	03/ 11/21 13:25	15
8	16870	GIZELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	06/ 06/94	04/ 11/21 17:15	15
9	16837	REGIANE APONTES MACEDO	17/ 05/96	04/ 11/21 16:10	15
10	16702	JEANE DA SILVA EDUARDO	15/ 01/78	04/ 11/21 13:04	14
11	16835	ALDAIS BILIO CAMPOS DE ARAUJO	17/ 09/81	04/ 11/21 16:04	14
12	16874	CEZAR DA COSTA RAMOS	25/ 11/87	04/ 11/21 17:23	14
13	16163	ALINE ALVES DE FREITAS	30/ 10/89	03/ 11/21 11:42	14
14	16848	ADRIANA LOREDOS DA CRUZ	09/ 06/92	04/ 11/21 16:33	14
15	16149	MARCIANA PEREIRA RAMOS DE MEDEIROS	15/ 09/74	03/ 11/21 11:13	13
16	16566	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	19/ 09/74	04/ 11/21 09:12	13
17	16269	VÂNIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	16/ 04/77	03/ 11/21 15:16	13
18	16412	GEOVAN PEREIRA DA SILVA	06/ 08/77	03/ 11/21 20:23	13
19	16391	ELIZETE PONTES DE SÁ	18/ 01/78	03/ 11/21 19:40	13
20	16536	IVANA MACEDO PEREIRA	18/ 09/80	04/ 11/21 06:06	13
21	16844	OZANETE DA SILVA ARAÚJO	09/ 05/81	04/ 11/21 16:29	13
22	16797	DAYANE SANTOS DE FREITAS	01/ 01/84	04/ 11/21 15:23	13
23	16783	HELIANE FERREIRA DE FREITAS	14/ 11/84	04/ 11/21 15:04	13
24	16253	MARAIZA SUELLEN CABRAL DE ARAUJO	25/ 08/85	03/ 11/21 14:49	13
25	17108	MAIARA ROBERTA DE MELO BEZERRA	18/ 08/87	04/ 11/21 23:13	13
26	16924	DAIANA CARNEIRO	29/ 09/89	04/ 11/21 18:54	13
27	16147	DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL	25/ 01/92	03/ 11/21 11:12	13
28	16850	DAIANE LOPES BEZERRA	28/ 09/92	04/ 11/21 16:35	13
29	16984	PAULA TAIANE A VASCONCELOS	08/ 06/96	04/ 11/21 20:17	13
30	16286	NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	04/ 10/96	03/ 11/21 16:07	13
31	16743	ANTONIA CORREA DE BRITO	10/ 07/59	04/ 11/21 14:06	12
32	16929	MARIANA SILVA MATIAS	19/ 05/81	04/ 11/21 19:04	12
33	16393	ERICA SILVA RODRIGUES	03/ 08/85	03/ 11/21 19:45	12
34	16521	LUCELIA DINIZ BEZERRA	28/ 11/85	04/ 11/21 01:06	12
35	16270	MARIA LÚCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	28/ 12/86	03/ 11/21 15:27	12
36	16931	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	29/ 03/87	04/ 11/21 19:05	12
37	16309	ANEILIANE DE CARVALHO BARROS GOMES	11/ 06/87	03/ 11/21 16:54	12
38	16155	FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	16/ 08/89	03/ 11/21 11:30	12
39	16111	PAMELA CRISTINE PILTZ COSTA	27/ 06/93	03/ 11/21 09:54	12
40	16072	MATHEUS SANTANA NEVES	09/ 11/94	03/ 11/21 08:33	12
41	16947	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO	23/ 04/96	04/ 11/21 19:23	12
42	16178	RENILSON NOGUEIRA DA SILVA	14/ 12/97	03/ 11/21 12:11	12
43	16259	FABIANA MENDES DE SOUZA	27/ 08/81	03/ 11/21 14:57	11
44	16936	DANIEL COSTA NOGUEIRA LOPES	11/ 04/87	04/ 11/21 19:09	11
45	16353	RAFAEL GUIMARÃES FERREIRA	17/ 06/87	03/ 11/21 18:33	11
46	16204	ROSANA CORRERIA DE LIMA GARCIA	02/ 07/88	03/ 11/21 13:09	11
47	16312	DAVID CASSIMIRO MORENO	02/ 07/88	03/ 11/21 17:02	11
48	16183	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	04/ 08/88	03/ 11/21 12:27	11
49	16432	ANA LÚCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	02/ 01/89	03/ 11/21 20:59	11
50	16923	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	28/ 06/91	04/ 11/21 18:52	11
51	16058	GEISIANE DA SILVA TEIXEIRA	05/ 07/91	03/ 11/21 02:17	11
52	16877	AMANDA OLIVEIRA FÉLIX	21/ 07/93	04/ 11/21 17:27	11

53	16493	GUILHERME GABRIEL CALAÇA MAIA	29/ 07/94	03/ 11/21 23:25	11
54	16885	VALÉRIA AFONSO RAUBE	27/ 01/95	04/ 11/21 17:38	11
55	16608	TAYNA MEDRADO SOARES	09/ 05/95	04/ 11/21 10:38	11
56	16300	JHONATA PEREIRA DA SILVA	06/ 08/95	03/ 11/21 16:33	11
57	16100	THALITA REIS CRUZ	19/ 12/95	03/ 11/21 09:34	11
58	17006	ADRIANE FREITAS DE SOUZA	03/ 04/96	04/ 11/21 20:40	11
59	16585	ALISON GONÇALVES DE LIMA	01/ 08/96	04/ 11/21 09:52	11
60	16697	RAFENES ABDIAS CASSIANO AZEVEDO	12/ 07/98	04/ 11/21 13:00	11
61	16509	EMILY VITÓRIA DE SOUZA SILVA	27/ 08/99	03/ 11/21 23:56	11
62	16781	SULAMITA ALENCAR FERREIRA	27/ 12/61	04/ 11/21 15:02	10
63	16276	IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES	20/ 05/62	03/ 11/21 15:38	10
64	16902	DIONE RODRIGUES LIMA	23/ 05/66	04/ 11/21 18:13	10
65	17082	NEIL VALER RAMOS	29/ 09/70	04/ 11/21 22:21	10
66	16899	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	27/ 10/70	04/ 11/21 18:08	10
67	16423	RAIMUNDA PEREIRA DIAS	10/ 01/72	03/ 11/21 20:41	10
68	16114	AURICELIA DE LIMA PIMENTEL	25/ 01/73	03/ 11/21 10:07	10
69	16879	SORAYA TÁVORA DE LIMA	17/ 07/73	04/ 11/21 17:29	10
70	16316	GAINETE CORREA COSTA	08/ 10/73	03/ 11/21 17:16	10
71	16096	REJANE DE SOUSA RODRIGUES SILVA	20/ 09/77	03/ 11/21 09:29	10
72	16279	DANIELE VITURINO CUNHA	12/ 08/78	03/ 11/21 15:46	10
73	16427	REURIA DA SILVA MOREIRA	09/ 04/79	03/ 11/21 20:48	10
74	16673	SINARA ANDREIA DE CARVALHO DA SLVA	18/ 04/79	04/ 11/21 12:21	10
75	16778	CARLOS EDUARDO DA SILVA BRASIL	30/ 12/79	04/ 11/21 14:57	10
76	16116	FRANCILENE DA COSTA FERREIRA DA SILVA	18/ 02/80	03/ 11/21 10:09	10
77	17060	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	12/ 05/80	04/ 11/21 21:50	10
78	16282	SILVANA PAIXÃO PORTELA	12/ 06/80	03/ 11/21 15:57	10
79	16651	JACKSON ALENCAR	08/ 01/81	04/ 11/21 11:39	10
80	16350	NOÉ RIDSON MARUPA NABOR	03/ 05/81	03/ 11/21 18:26	10
81	16959	DANIEL VIEIRA DA SILVA	03/ 08/81	04/ 11/21 19:49	10
82	16647	ALBA MAIA FERREIRA DA CUNHA	07/ 11/82	04/ 11/21 11:34	10
83	16587	EMANUELE BENTES PEREIRA	06/ 01/84	04/ 11/21 09:58	10
84	16949	DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO	21/ 01/85	04/ 11/21 19:26	10
85	17056	MEIRILENE SANTOS DA SILVA	23/ 03/85	04/ 11/21 21:47	10
86	16558	EDILAINÉ GOMES DOS SANTOS	04/ 06/85	04/ 11/21 08:57	10
87	16435	ADRIELE BARROSO MARQUES	16/ 06/86	03/ 11/21 21:13	10
88	16715	LEANDRO SOARES GUIMARÃES	23/ 08/86	04/ 11/21 13:27	10
89	16823	SARA FLORESTA DOS SANTOS	22/ 10/86	04/ 11/21 15:52	10
90	16962	CAROLINE DA COSTA MOTA	25/ 03/89	04/ 11/21 19:50	10
91	16466	FÁBIA TEMES SILVA	17/ 06/89	03/ 11/21 22:07	10
92	16169	GREYCIANE SENA LISBOA	22/ 09/90	03/ 11/21 11:53	10
93	16951	ARIANE GATO DIAS	04/ 06/91	04/ 11/21 19:32	10
94	17026	THAIS SANTOS CASTRO	31/ 07/92	04/ 11/21 21:15	10
95	16158	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	18/ 07/93	03/ 11/21 11:37	10
96	17035	RITA DE CASSIA RODRIGUES RIBEIRO	12/ 11/93	04/ 11/21 21:23	10
97	17116	SHAUNNI DIELHA SANTOS LEITE	21/ 12/93	04/ 11/21 23:33	10
98	16523	DALILA OLIVEIRA DE JESUS	16/ 05/94	04/ 11/21 01:34	10

99	16127	DÉBORA FERREIRA NERIS	02/ 07/95	03/ 11/21 10:43	10
100	16887	ANA PAULA SILVA MACHADO	17/ 10/95	04/ 11/21 17:38	10
101	16932	ELI ALVES DE LIMA	17/ 10/95	04/ 11/21 19:05	10
102	16659	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/ 10/95	04/ 11/21 11:51	10
103	16843	ANDERSON TEIXEIRA ARAGÃO	17/ 03/96	04/ 11/21 16:28	10
104	16389	LETICIA SALES PANTOJA	24/ 11/96	03/ 11/21 19:35	10
105	16809	RAFAELA LEITE DE FARIAS	27/ 12/96	04/ 11/21 15:41	10
106	16834	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	25/ 10/97	04/ 11/21 16:04	10
107	16066	ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	06/ 12/97	03/ 11/21 08:24	10
108	16565	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/ 01/98	04/ 11/21 09:10	10
109	16483	ARTHUR GUILHERME ÉBA RAMOS DA SILVA	09/ 04/98	03/ 11/21 22:57	10
110	17027	JOILDER MARQUES DA ROCHA	06/ 07/76	04/ 11/21 21:15	9
111	17022	ELIELSON SILVA MUNIZ	02/ 03/78	04/ 11/21 21:13	9
112	17110	ALINE ALEN ANDRADE DE SOUZA	04/ 06/78	04/ 11/21 23:22	9
113	17044	HILDILENE FEITOZA MONTEIRO	21/ 02/79	04/ 11/21 21:32	9
114	16129	MAQUEL DO SOCORRO MARIA LOBATO RAMALHO CAVALCANTE	13/ 03/79	03/ 11/21 10:46	9
115	17097	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	27/ 03/79	04/ 11/21 23:00	9
116	16255	FRANCISCA HELENA ARAÚJO MORENO	06/ 03/82	03/ 11/21 14:51	9
117	16365	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA	31/ 05/82	03/ 11/21 18:59	9
118	16099	VERÔNICA SILVA MIRANDA	16/ 02/83	03/ 11/21 09:33	9
119	16677	PAULO ROBERTO XIMENES DE ALENCAR MARTINS	09/ 03/85	04/ 11/21 12:28	9
120	16994	EMERSON LAFAIETTE DE SOUSA SANCHEZ	03/ 12/85	04/ 11/21 20:27	9
121	16616	PATRÍCIA MOREIRA TELES MACEDO	13/ 12/85	04/ 11/21 10:47	9
122	16364	DENIZE OLIVEIRA DE MELO	11/ 12/86	03/ 11/21 18:59	9
123	16373	PATRICIA LOPES DE ASSIS DOS SANTOS	15/ 10/87	03/ 11/21 19:08	9
124	16562	VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	22/ 04/89	04/ 11/21 09:04	9
125	16883	FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	03/ 05/89	04/ 11/21 17:33	9
126	17034	PRISCILA SANTOS MORAES	25/ 08/89	04/ 11/21 21:22	9
127	17045	PATRICIA DE JESUS SILVA	06/ 04/90	04/ 11/21 21:32	9
128	16331	DEYSE RODRIGUES CEZARI	15/ 04/90	03/ 11/21 17:45	9
129	16445	LENNIO RODRIGUES PIMENTEL DOS SANTOS	14/ 08/90	03/ 11/21 21:28	9
130	16552	RAFAELA SILVA BRAGA	29/ 05/91	04/ 11/21 08:49	9
131	16572	FELIPE FREIRE DA SILVA	25/ 10/91	04/ 11/21 09:31	9
132	16510	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	08/ 04/92	04/ 11/21 00:05	9
133	16477	SILAS DE MELO FERREIRA	22/ 06/92	03/ 11/21 22:40	9
134	16726	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	18/ 12/92	04/ 11/21 13:45	9
135	16323	LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS	30/ 12/93	03/ 11/21 17:26	9
136	16054	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	10/ 01/94	03/ 11/21 01:25	9
137	16212	INDHIRA ARAÚJO DEVENS	11/ 08/94	03/ 11/21 13:23	9
138	16650	RODRIGO PIQUIÁ SOARES	20/ 01/95	04/ 11/21 11:38	9
139	16675	PEDRO HENRIQUE ARAÚJO E ARAÚJO	07/ 04/95	04/ 11/21 12:24	9
140	16399	EDCLEIA RODRIGUES PINHEIRO	25/ 05/95	03/ 11/21 19:59	9
141	16179	FRANCINE DA SILVA BRITO LELES	14/ 09/96	03/ 11/21 12:16	9
142	16982	KAMILA FARIAS DA SILVA	08/ 03/97	04/ 11/21 20:15	9
143	17024	ALINE CAROLINE FABIANO DE OLIVEIRA	21/ 04/97	04/ 11/21 21:14	9
144	16787	ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS	18/ 06/98	04/ 11/21 15:08	9

145	16410	NARA MACÊDO AMPUERO	06/ 08/98	03/ 11/21 20:20	9
146	17012	MATHEUS SANTOS DA SILVA	31/ 10/98	04/ 11/21 20:48	9
147	16424	GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA	05/ 03/99	03/ 11/21 20:42	9
148	16977	PEDRO PAULO ALBUQUERQUE VASCONCELOS	28/ 04/99	04/ 11/21 20:11	9
149	16640	DANIELE FELIX NOLETO	18/ 11/99	04/ 11/21 11:24	9
150	16438	SILVANÉRI BROSEGHINI VAGNER	02/ 05/01	03/ 11/21 21:17	9
151	16455	MAYRLLA LIMA GUIMARÃES	03/ 05/01	03/ 11/21 21:42	9
152	16625	ISABELLA DA SILVA PALÁCIO	20/ 02/03	04/ 11/21 11:05	9
153	16446	NAZARÉ CASTRO DE ARAÚJO	16/ 09/65	03/ 11/21 21:28	8
154	17038	NACI DENIZAL DAMAZIO DE SOUZA	19/ 02/67	04/ 11/21 21:28	8
155	16867	MARIA DAS GRAÇAS BRAGA OLIVEIRA VIEIRA	28/ 08/71	04/ 11/21 17:10	8
156	16758	DANIEL DIAS GOMES	02/ 06/72	04/ 11/21 14:33	8
157	16607	SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	24/ 03/73	04/ 11/21 10:38	8
158	16793	NEIRYS REJANNY MATOS CUNHA	26/ 10/73	04/ 11/21 15:13	8
159	16649	TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL	18/ 11/73	04/ 11/21 11:37	8
160	16526	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	13/ 05/74	04/ 11/21 01:53	8
161	17046	ENEY LORENA MIRANDA PINTO	15/ 03/75	04/ 11/21 21:33	8
162	16109	SUZETE CARVALHO ARAUJO	07/ 08/75	03/ 11/21 09:53	8
163	16975	LEANDRO VANDRE RIBEIRO MONTEIRO	20/ 02/76	04/ 11/21 20:10	8
164	16157	APARECIDA DE SOUZA SILVA	13/ 11/78	03/ 11/21 11:36	8
165	16900	SANDRA DO NASCIMENTO LOPES	20/ 04/79	04/ 11/21 18:08	8
166	16092	MICHELLE DOS SANTOS	13/ 05/79	03/ 11/21 09:19	8
167	16636	SAMILY FONTENELE SILVA	01/ 04/80	04/ 11/21 11:20	8
168	16927	REGIANE LOPES DA COSTA	20/ 05/80	04/ 11/21 19:02	8
169	16344	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	20/ 10/80	03/ 11/21 18:12	8
170	17011	MÔNICA DE ARRUDA VANZINI	30/ 11/81	04/ 11/21 20:48	8
171	16385	ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU	03/ 10/82	03/ 11/21 19:31	8
172	16313	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/ 03/83	03/ 11/21 17:11	8
173	16570	TATIANA OLIVEIRA GONCALVES	10/ 06/83	04/ 11/21 09:28	8
174	16233	BRUNO DA SILVA ROSA	27/ 11/83	03/ 11/21 14:12	8
175	16194	JÚLIO DA COSTA PINHEIRO	14/ 11/84	03/ 11/21 12:44	8
176	16080	SILVANA GUARI TRIGO OLIVEIRA	04/ 03/85	03/ 11/21 09:01	8
177	16769	GLAUCIONE MENDONÇA DO NASCIMENTO GUIMARAES	15/ 06/86	04/ 11/21 14:47	8
178	16713	SHELDON QUIN PEDROSA SANTANA	02/ 08/86	04/ 11/21 13:26	8
179	16106	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	10/ 08/86	03/ 11/21 09:44	8
180	16908	DANFLE DA SILVA BELO	15/ 03/87	04/ 11/21 18:28	8
181	16812	EVA NERE DA SILVA COSTA	26/ 07/87	04/ 11/21 15:43	8
182	16063	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	21/ 09/87	03/ 11/21 08:15	8
183	16401	VERONICA FERREIRA	14/ 11/87	03/ 11/21 20:07	8
184	16997	ÉRICA MACIEL LINS	03/ 01/88	04/ 11/21 20:29	8
185	16283	ORIAN DOS SANTOS MARIANO	13/ 07/88	03/ 11/21 15:58	8
186	17091	EMANUELLE RAMALHO CORDEIRO	06/ 08/91	04/ 11/21 22:38	8
187	16134	ALAN FREIRE SOUZA	20/ 10/91	03/ 11/21 10:52	8
188	16398	TAILA PATRÍCIA SILVA VERLINGUE DOS SANTOS	21/ 03/92	03/ 11/21 19:57	8
189	16878	KAYAN RODRIGUES MOREIRA	28/ 01/94	04/ 11/21 17:28	8
190	16409	AMANDA CAROLINE SOARES RODRIGUES	19/ 01/97	03/ 11/21 20:19	8

191	16374	YASMIN DO NASCIMENTO VIEIRA	16/ 03/00	03/ 11/21 19:12	8
192	16263	DIÉSSANE LOUISE DE SOUZA GONÇALVES	26/ 06/00	03/ 11/21 15:10	8
193	16073	MONIQUE ARAÚJO DE SOUZA	14/ 10/01	03/ 11/21 08:33	8
194	16247	IRLANA BELO DE SOUZA	02/ 08/88	03/ 11/21 14:39	8
195	16591	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	02/ 12/88	04/ 11/21 10:07	8
196	16094	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	15/ 01/89	03/ 11/21 09:22	8
197	16182	ARY PAULO FERREIRA DOS SANTOS	16/ 03/89	03/ 11/21 12:26	8
198	16891	ELEN TAINAR TELES DA SILVA	22/ 04/89	04/ 11/21 17:45	8
199	16911	ELLEN PATRÍCIA COSTA DA SILVA	25/ 07/89	04/ 11/21 18:30	8
200	16148	NAIARA CRISTINA MELO CANUTO DUARTE	01/ 06/90	03/ 11/21 11:13	8

**CARGO:TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA E RECURSOS HUMANOS**

	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/ Hora Inscrição	Pontuação
1	16332	AIRTON DA SILVA SANTOS	17/ 05/68	03/ 11/21 17:47	15
2	16801	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	01/ 02/81	04/ 11/21 15:27	15
3	16910	MAYK RONNE DE SOUSA MARINHO	13/ 10/83	04/ 11/21 18:28	15
4	16579	ADRIANA PINHEIRO DA SILVA	08/ 04/86	04/ 11/21 09:41	15
5	16773	KAREN PATRÍCIA LEITE FERREIRA DE SOUZA	02/ 08/87	04/ 11/21 14:50	13
6	16804	MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	27/ 12/79	04/ 11/21 15:33	12
7	16810	DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA	11/ 02/96	04/ 11/21 15:41	11
8	16340	JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO DE FARIAS	29/ 03/59	03/ 11/21 18:09	10
9	16287	JAILDE FONSECA DE OLIVEIRA SILVA	30/ 11/71	03/ 11/21 16:10	10
10	17076	CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA	12/ 07/87	04/ 11/21 22:12	10
11	16824	TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	12/ 03/88	04/ 11/21 15:54	10
12	16085	EMERSON COSTA	15/ 09/88	03/ 11/21 09:05	10
13	16525	ERICA MARQUES ARAÚJO FREIRE	31/ 01/89	04/ 11/21 01:51	10
14	16314	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	20/ 10/96	03/ 11/21 17:13	10
15	16137	REGIANE DA SILVA FURTADO	04/ 05/86	03/ 11/21 10:54	9
16	16456	VANESSA PEREIRA DE AZEVEDO	04/ 05/87	03/ 11/21 21:44	9
17	16626	ANDRÉ LUCAS TAVARES DA SILVA LIMA	25/ 01/95	04/ 11/21 11:07	9
18	16181	JOEL SORIA GUACAMA	24/ 10/98	03/ 11/21 12:21	9
19	16881	MARIA GLACINEIDE LOPES DOS SANTOS BEZERRA	30/ 07/68	04/ 11/21 17:32	8
20	16665	JOILMA BARBOSA DE ALMEIDA	12/ 05/84	04/ 11/21 12:08	8
21	16291	PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES	17/ 09/90	03/ 11/21 16:16	8
22	16535	CLAUDELINO FERNANDES RODRIGUES	19/ 05/92	04/ 11/21 06:05	8
23	16595	LETICIA PAULA CAZULA SILVA	14/ 05/98	04/ 11/21 10:15	8
24	16920	INGRID RAISSA COSTA SANTOS	13/ 11/99	04/ 11/21 18:46	8

**CARGO:TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Data/ Hora Inscrição	Pontuação
1	16782	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	13/ 05/77	04/ 11/21 15:02	12
2	16210	FREDSON TRINDADE COSTA	25/ 09/74	03/ 11/21 13:18	11
3	16796	DIEGO DE SOUSA SALGADO	15/ 08/91	04/ 11/21 15:22	11
4	16267	ANDREI ROBERTO MELO DA SILVA	25/ 03/92	03/ 11/21 15:14	10
5	16141	DOUGLAS ESPINOZA SILVA	04/ 04/95	03/ 11/21 10:58	10
6	16329	FLAVIO ONILDO DA SILVA	01/ 10/97	03/ 11/21 17:42	10
7	16976	EDILSON PEREIRA RODRIGUES	31/ 10/71	04/ 11/21 20:11	9
8	16379	DANIELLA SANTANA OLIVEIRA	05/ 06/78	03/ 11/21 19:21	9

9	16484	RODRIGO EDUARDO CARVALHO OLIVEIRA DA SILVA	30/ 01/97	03/ 11/21 22:58	9
10	16221	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	29/ 06/99	03/ 11/21 13:40	9
11	16811	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	25/ 05/96	04/ 11/21 15:42	8
12	16260	LUCAS FERREIRA DE BRITO	20/ 12/96	03/ 11/21 15:04	7
13	16721	ELISON CARVALHO LIMA VIEIRA	04/ 10/99	04/ 11/21 13:34	7
14	17125	LICIE FERNANDA BENTO DOS SANTOS	08/ 05/72	04/ 11/21 23:57	7
15	16151	CLEUDSON BORGES PANTOJA	07/ 07/86	03/ 11/21 11:18	7
16	16245	TULIO	20/ 11/93	03/ 11/21 14:36	7

Porto Velho, 9 de novembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente - SEGEP

Protocolo 0021950838

**EDITAL Nº 253/2021/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, o Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238 de 20 de dezembro de 2017, **Retifica** termos do Edital n. 03/2021/SEGEP-GCP, referente a abertura das inscrições para candidatos(as) interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP.

Onde se lê:

7.2.3.1 A análise das inscrições para a continuidade no certame, será pautada nas melhores notas obtidas, conforme quadro abaixo:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO OBTIDA ENTRE
Agente em atividade administrativa	1º ao 200º
Gestão pública ou de Recursos humanos	1º ao 16º
Técnico em Informática	1º ao 24º

Leia-se

7.2.3.1 A análise das inscrições para a continuidade no certame, será pautada nas melhores notas obtidas, conforme quadro abaixo:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO OBTIDA ENTRE
Agente em atividade administrativa	1º ao 200º
Gestão pública ou de Recursos humanos	1º ao 24º
Técnico em Informática	1º ao 16º

- Os demais itens do Edital n. 03/2021/SEGEP-GCP, permanecem inalterados

Porto Velho - RO, 9 de novembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente/SEGEP

Protocolo 0021950833

Portaria nº 9842 de 09 de novembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018307299), Parecer (0021291822), que consta nos autos do Processo n. 0029.200877/2021-13,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 19.7.2021, o servidor **EZEQUIAS DANTAS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300107460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Seringueiras.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0021945295

Portaria nº 9852 de 09 de novembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEDUC-CRERDMSRH 0021583939, que consta nos autos do Processo n. 0029.218067/2021-13,

**R E S O L V E:**

**Retificar**, os termos da Portaria n.7166/SEGEP-NCSR, de 27.8.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **JULIANA DA SILVA FERREIRA**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300079258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2020** a 31.12.2021, referente ao 2º quinquênio de 22.9.2013 a 21.9.2018.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2021** a 31.12.2021, referente ao 2º quinquênio de 22.9.2013 a 21.9.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0021949503

Portaria nº 9856 de 09 de novembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0021496773), Despacho SESAU-CRH (0021694990), que consta nos autos do Processo n. 0036.061014/2020-44,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5155/SEGEP/NCRS, de 24 de junho de 2021, à servidora **REBECA ZOREX**, Enfermeiro, Matrícula n. 300063355, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 2º quinquênio de 29.7.2011 a 27.2.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2023 a 31.12.2023**, referente ao 2º quinquênio de 29.7.2011 a 27.2.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0021950697

Portaria nº 9855 de 09 de novembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021749854), Despacho SEDUC-GLOT 0021749882, que consta no Processo n. 0029.437699/2021-84,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DAS GRACAS SALDANHA DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300013352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.11.2021 a 31.12.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 5º quinquênio de 4.9.2014 a 3.9.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0021950401

Portaria nº 9854 de 09 de novembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020116230), Despacho SEDUC-GLOT 0021089740, que consta no Processo n. 0029.379669/2021-46,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSIANE LOPES DE ARAUJO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300019892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.11.2021 a 31.12.2021, 1.2.2022 a 28.2.2022**, referente ao 2º quinquênio de 17.3.1996 a 16.3.2001.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0021949828

Portaria nº 9845 de 09 de novembro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SESAU-GAD 0021902023, Desp. SESAU-CRH 0021923388, que consta nos autos no Processo n. 0036.375511/2020-27,

**R E S O L V E:**

**Suspender** na portaria n. 5739/SEGEPE-NCSR de 12.7.2021, que **Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **MAYCON SOUSA SILVA**, Administrador, Matrícula nº 300100795, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, o período de **1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 19.8.2015 a 18.8.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0021946977

Portaria nº 9841 de 09 de novembro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019145869), Despacho SEDUC-GLOT 0019343700, que consta no Processo n. 0029.302651/2021-56,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE CARLOS BENTO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300010819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 5º quinquênio de 3.3.2006 a 2.3.2011.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0021936373

Portaria nº 9853 de 09 de novembro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021754763), Despacho PC-DRH (0021859091), que consta nos autos do Processo n. 0019.128750/2021-89,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7680/SEGEPE/NCSR de 26 de agosto de 2020, ao servidor **LAUDIONOR CONCEICAO NUNES SANTOS**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300021641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 3º quinquênio de 7.3.2004 a 6.3.2009.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2022 a 15.2.2022**, referente ao 3º quinquênio de 7.3.2004 a 6.3.2009.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0021949720

Portaria nº 9849 de 09 de novembro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021585889), Despacho PC-DRH (0021859702), que consta nos autos do Processo n. 0019.235835/2020-31,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7675/SEGEPE-NCSR, de 26 de agosto de 2020, ao servidor **RENATO RODRIGUES JUNIOR**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300078362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Vilhena.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.4.2022 a 30.4.2022**, referente ao 2º quinquênio de 9.9.2013 a 8.9.2018.

**LEIA-SE:**

no período de **1.9.2022 a 30.9.2022**, referente ao 2º quinquênio de 9.9.2013 a 8.9.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0021948583

Portaria nº 9847 de 09 de novembro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012637781), Despacho PC-DGA (0012692137), Despacho SEGEPE-NCP (0021899524), que consta no Processo n. 0019.178713/2020-31,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300060597, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Guajará-Mirim, no período de **01.11.2021 a 30.11.2021, 01.11.2022 a 30.11.2022 e 01.11.2023 a 30.11.2023**, referente ao 3º quinquênio de 05/05/2015 a 04/05/2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0021947763

Portaria nº 9846 de 09 de novembro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021578671), Despacho CETAS-GAB (0021629341) Despacho SEGEPE-NCP (0021905769), que consta no Processo n. 0055.436540/2021-25,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS**, Enfermeiro, Matrícula n. 300042610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde/CETAS/SESAU/Porto Velho, no período de **01.11.2021 a 30.11.2021, 01/03/2022 a 31/03/2022 e 01.07.2022 a 31.07.2022**, referente ao 3º quinquênio de 12/08/2012 a 11/08/2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0021947139

## SUPEL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 544/2021/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009.272011/2021-42.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especialização para confecção de placas de sinalização rodoviária, a serem utilizadas nas rodovias estaduais, residências regionais distribuídas nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto D' Oeste, Ji-Paraná, Alvorada D' Oeste, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Buritis, Machadinho do Oeste, São Francisco do Guaporé, Vilhena e Colorado D' Oeste, GAU, COF, deste DER-RO, nas quantidades máximas estimadas conforme Item 03 do Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: **R\$ 4.847.078,92 (Quatro milhões e Oitocentos e quarenta e sete mil , setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. DATA DE ABERTURA: **29 de novembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br). Porto Velho - RO, 08 de novembro de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0021905927

## AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 713/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.067226/2021-13

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material permanente "mobiliário escolar" (conjunto aluno, conjunto professor, mesa com acessibilidade e carteira universitária com prancha lateral), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 24.368.691,19** DATA DE ABERTURA: 30 de novembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). Porto Velho - RO, 09 de novembro de 2021. MARIA DO CARMO DO PRADO - Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL - Mat. 300131839

Protocolo 0021898366

## AVISO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 354/2021/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009.472748/2020-82.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (Etiqueta, Fita Adesiva, Papel Tipo Sulfite A4, Pasta arquivo em Polionda, Percevejo, Perfurador de Papel, Prancheta Portátil, Régua e Lacre e outros), para atender as necessidades das Sede, Residências Regionais, Gerência de Ações Urbanísticas/GAU, Usinas de Asfalto, Almoxarifado, Sede deste DER/RO, nas quantidades máximas estimadas conforme Item 02 do Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: **R\$ 314.866,70 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**. DATA DE ABERTURA: **30 de novembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br). Porto Velho - RO, 09 de novembro de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0021943125

## AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 724/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.004090/2021-22

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Guajará Mirim e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, para um período de 200 (duzentos) dias (40 semanas), conforme as

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.164.956,16 DATA DE ABERTURA:** 01 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). Porto Velho - RO, 09 de novembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO** - Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL - Mat. 300131839

Protocolo 0021898469

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PARA TODOS OS ITENS APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições na Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 586/2021/SUPEL/RO**. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**. Processo Administrativo: Nº. 0021.162550/2021-14. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e Serviços ( **Smartphone, Bateria Portátil e Impressora Térmica** ) para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e orientado ainda pelo Decreto Estadual nº12.205/2006. **Valor Estimado: R\$ 6.459.314,60. Data de Abertura: 25 de novembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2021.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0021932331

**AVISO****DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**Pregão Eletrônico Nº. **472/2021/KAPPA/SUPEL/RO**Processo Eletrônico: **0028.021743/2021-48**

**Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente, (MACACÃO JARDINEIRA, BOTA PLÁSTICO, BARRACA DE ACAMPAMENTO, ENTRE OUTROS.)Execução do Projeto "reviver Rio Machado**, para atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **:MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADE LTDA** — CNPJ: 34.737.085/0001-07 para os itens 10, **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME** — CNPJ: ° 22.685.459/0001- para os itens 15 e 18 pelo critério de menor preço.

Ressalta ainda que os itens 07,08,09,11,12,13,14,16 e17 foram declarados DESERTO, os itens de 01,02,03,04,05 e 06, foram declarados FRACASSADOS por motivo que nenhuma das empresas atenderam ao solicitado ao edital. ficando as empresas, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, RO 09 de Novembro de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Matrícula 300094012

Protocolo 0021946480

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **571/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.396433/2020-02**. Objeto: **Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns**. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo **MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "TRATO RESPIRATÓRIO" -(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Máscara facial para anestesia ou ventilação não invasiva (VNI), Extensão com máscara de nebulização, Máscara laringea de silicone e Cateter (canula) nasal ) - EXERCÍCIO 2021**. Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, Método De Disputa: **ABERTA**. Valor Estimado: **R\$ 694.356,00**. Data de Abertura: **23/11/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2021.

**NATHÁLIA VERONEZI R. DA SILVA**

Pregoeira Substituta - Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300167750

Protocolo 0021927600

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **633/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**Processo Administrativo: **0036.198592/2020-35**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Artigo Médico Hospitalar (Não Sus), referente ao item fracassado no PE nº 413/2018 e PE nº 40/2020, oriundo dos processos administrativo sob nº 0036.022576/2018-58 e nº 0036.393833/2018-33, visando atender a demanda do Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de **12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 35.700,00.** Data de Abertura: **25/11/2021 às 10h (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0021957473

#### AVISO

#### AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 441/2021/CEL/SUPEL/RO.**

**Processo Eletrônico - SEI:** 0037.038354/2021-42

**Objeto:** Aquisição de Veículos Tipo: **Picape, pequeno portese em cela, e motocicletas** visando o Fortalecimento dos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com a finalidade de atender ao **Convênio nº 906670 /MJ/2020 (0015962575) e projeto (0016232031)**. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 095/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10/08/2021. Torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do certame em epígrafe, o qual tinha sessão de abertura marcada para o dia 11/11/2021, em razão da Secretaria demandante não ter apresentado repostas aos pedidos de esclarecimentos protocolados por empresas interessadas, bem como a não apresentação de resposta pela PGE-RO de consulta jurídica relativa a questionamento inserido no pedido de impugnação protocolado. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

**EVERSON LUCIANO GEMINIANO DA SILVA**

Pregoeiro CEL SUPEL

Protocolo 0021958717

#### AVISO

#### AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2021/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0029.011576/2021-17/SEDUC/SEI

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, designada na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, de 31.03.2021, vêm através desta **NOTIFICAR** aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe que, conforme Parecer nº 265/2021/PGE- RO, bem como Decisão nº 103/SUPEL-RO, retornaremos à aceitação e demais fases **para os itens 101, 103 e 104, no dia 12 de novembro de 2021, às 12h00min (Horário de Brasília).** Porto Velho, 10 de novembro de 2021. **Maria do Carmo do Prado. Pregoeiro - Equipe ÔMEGA/SUPEL.** Mat. 300131839

Protocolo 0021963510

#### AVISO

#### AVISO DE ABERTURA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**Pregão Eletrônico Nº. 532/2021/CEL/SUPEL/RO.**

**Processo Administrativo: 0033.295153/2021-81.**

**Objeto:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CDSFG, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação, de acordo com o Memorando no 71/2021/SEJUS-NUALI (ID 0019056928) e demais documentos juntados aos autos. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 095/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10/08/2021. Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o dia **25/11/2021 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Valor Estimado: R\$ 433.420,95 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).** Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

PREGOEIRO - CEL/SUPEL

Protocolo 0021963925

## AVISO DE LICITAÇÃO

## AMPLA PARTICIPAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 743/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo: 0037.264502/2020-00

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de mobiliário e utensílios domésticos para atender às unidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. **Valor Estimado: R\$ 137.560,48.** **Data de Abertura: 25/11/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0021961443

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 712/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO**, do tipo "menor preço por item"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.125449/2021-02/SEDUC/SEI.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Conjuntos Refeitório a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO. **VALOR ESTIMADO: R\$ 32.092.895,46.** **DATA DE ABERTURA: 29 de Novembro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.** **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO.** Pregoeira - ÔMEGA/SUPEL. Matrícula: 300131839

Protocolo 0021970077

## SEPAT

## TERMO

## TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 55/2021

**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT E A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO.**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300155505, portador da cédula de identidade n.º 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF n.º 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **EVANDRO CESAR PADOVANI**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300155463, portador da cédula de identidade n.º 1610627 SESDEC/RO e inscrito no CPF/RO n.º 513.485.869-15, residente e domiciliado na Avenida Chiquilto Erse, Condomínio Águas do Madeira, 4086, BL 05, Apt 402 no Município de Porto Velho, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, para a **SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade das edificações e os terrenos pertencentes ao Estado de Rondônia à Secretária de Estado da Agricultura - SEAGRI.

**II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Segunda** – As edificações e os terrenos pertencentes ao Estado de Rondônia encontram-se situados nos Lotes n.º 03 e 04, da Quadra 02, Setor 52, Distrito Industrial de Porto Velho, com área total de 19.565,97 m<sup>2</sup>, registrados sob matrícula n.º 9.332.

- O presente Termo versará tão somente sobre a afetação para o uso e guarda, por parte da SEAGRI, das edificações existentes nos Lotes n.º 03 e 04, da Quadra 02, Setor 52, Distrito Industrial de Porto Velho, com área total de 19.565,97 m<sup>2</sup>, registrados sob matrícula n.º 9.332;
- A imissão na posse do imóvel por parte do Estado de Rondônia encontra-se garantida por decisão judicial de natureza precária proferida no Agravo de Instrumento n.º 0809217-16.2021.8.22.0000;
- A reversão da propriedade ao patrimônio estadual encontra-se em discussão na Ação de Reversão n.º 7038357-06.2021.8.22.0001;
- A SEAGRI tem ciência de que a decisão de imissão na posse poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo pelo Poder Judiciário, na forma do art. 296, do CPC.

**III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**Cláusula Terceira** – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública, e observado a cláusula segunda do presente Termo.

#### IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quarta** – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, representado por seu secretário de Estado, ou por quem vier substituir, a conservar o terreno e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

#### V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quinta** – As edificações e os terrenos objetos do presente Termo serão utilizados pela SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

#### VI – DA RESCISÃO

**Cláusula Sexta** – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

#### VII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

**Cláusula Sétima** - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

#### VIII – DO FORO

**Cláusula Oitava** - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2021.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em Exercício do Estado de Rondônia

**EVANDRO CESAR PADOVANI**

Secretário de Estado da Agricultura

**CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0021885328

### TERMO

#### TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 50/2021

**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SUPERINTENDENTE, E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, POR SEU SUPERINTENDENTE.**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300155505, portador da cédula de identidade n.º 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF n.º 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, neste ato representado por seu Superintendente o Sr. **CARLOS LOPES SILVA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300167104, portador da cédula de identidade n.º 1767143, expedida pela SSP/RO e do CPF n.º 021.396.227-66, com endereço nesta cidade de Porto Velho/RO e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

#### I – DO OBJETO

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para a gestão e administração do imóvel.

#### II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Segunda** – A edificação e o terreno pertencente ao Estado de Rondônia encontram-se localizados no Lote 4-A, quadra 07, setor 02 - Bloco D, na Rua Princesa Isabel esquina com a Rua Tapajós, 3517, Centro, no Município de Jarú/RO.

#### III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Terceira** – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

#### IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quarta** – Pelo presente Termo, obriga-se a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, representado por seu Superintendente, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

#### V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quinta** - O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

#### VI – DA RESCISÃO

**Cláusula Sexta** - Fica revogado o Termo de Destinação e Responsabilidade nº 25/2021, de 02 de março de 2021.

**Cláusula Sétima** - De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

#### VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

**Cláusula Oitava** - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a intervenção da Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

#### VIII – DO FORO

**Cláusula Nona** - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de imóvel e edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

#### JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em Exercício do Estado de Rondônia

#### CARLOS LOPES SILVA

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

#### CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0021862230

### TERMO

#### TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 51/2021

**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SUPERINTENDENTE, E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, POR SEU SUPERINTENDENTE.**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300155505, portador da cédula de identidade n.º 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, neste ato representado por seu Superintendente o Sr. **CARLOS LOPES SILVA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300167104, portador da cédula de identidade n.º 1767143, expedida pela SSP/RO e do CPF n.º 021.396.227-66, com endereço nesta cidade de Porto Velho/RO e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

#### I – DO OBJETO

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para a gestão e administração do imóvel.

#### II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Segunda** – O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se situado no Lote de Terras Urbano nº 02 da Quadra 114, Setor 005, mais precisamente no 2º Distrito situado na Av. Brasília com a Caucheiro e a Av. da Seringueira no Município de Ji-Paraná/RO, conforme certidão de Inteiro Teor nº 6.769, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Terceira** – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

#### IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quarta** – Pelo presente Termo, obriga-se a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, representado

por seu Superintendente, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

#### V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quinta** - O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

#### VI – DA RESCISÃO

**Cláusula Sexta** - Fica revogado o Termo de Destinação e Responsabilidade nº 24/2021, de 04 de maio de 2020.

**Cláusula Sétima** - De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

#### VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

**Cláusula Oitava** - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a intervenção da Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

#### VIII – DO FORO

**Cláusula Nona** - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de imóvel e edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

#### JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em Exercício do Estado de Rondônia

#### CARLOS LOPES SILVA

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

#### CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0021862835

#### TERMO

#### TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 52/2021

**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SUPERINTENDENTE, E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, POR SEU SUPERINTENDENTE.**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula nº 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **CARLOS LOPES SILVA**, brasileiro, casado, matrícula nº 300167104, portador da cédula de identidade nº 1767143, expedida pela SSP/RO e do CPF nº 021.396.227-66, com endereço nesta cidade de Porto Velho/RO e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

#### I – DO OBJETO

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para a gestão e administração do imóvel.

#### II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Segunda** – Os Lotes n.ºs 11, 12, 13 (unificados) e Lote 15, todos da Quadra 54, Setor 01, na cidade de Vilhena/RO pertencentes ao Estado de Rondônia.

#### III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Terceira** – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

#### IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quarta** – Pelo presente Termo, obriga-se a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, representado por seu Superintendente, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e

mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

#### V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quinta** - O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

#### VI – DA RESCISÃO

**Cláusula Sexta** - Fica revogado o Termo de Destinação e Responsabilidade nº 06 de 09 de julho de 2008.

**Cláusula Sétima** - De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

#### VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

**Cláusula Oitava** - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

#### VIII – DO FORO

**Cláusula Nona** - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de imóvel e edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em Exercício do Estado de Rondônia

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

**CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0021863370

#### TERMO

#### TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 54/2021

**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SUPERINTENDENTE, E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, POR SEU SUPERINTENDENTE.**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300155505, portador da cédula de identidade n.º 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **CARLOS LOPES SILVA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300167104, portador da cédula de identidade n.º 1767143, expedida pela SSP/RO e do CPF n.º 021.396.227-66, com endereço nesta cidade de Porto Velho/RO e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

#### I – DO OBJETO

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para a gestão e administração do imóvel.

#### II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Segunda** – A edificação e o terreno pertencente ao Estado de Rondônia encontram-se localizados na Avenida Leopoldo de Matos - n.º: 1282 - Bairro: Setor 02 Município: Guajará-Mirim/RO.

#### III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Terceira** – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

#### IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quarta** – Pelo presente Termo, obriga-se a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, representado por seu Superintendente, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

**V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Quinta** - O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

**VI – DA RESCISÃO**

**Cláusula Sexta**- De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

**VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS**

**Cláusula Sétima** - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

**VIII – DO FORO**

**Cláusula Oitava** - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de imóvel e edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em Exercício do Estado de Rondônia

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

**CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0021863724

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.289718/2019-17, que se constitui no pagamento de gerenciamento no abastecimento de combustível, a empresa Ticket Soluções hdfgt S/A, CNPJ 0350633070001-57, da emissão do mês de 01/10/21, acordo nota fiscal 404904237/T00, e por meio de pregão eletrônico 689/2016/SUPEL, mediante termo aditivo ao contrato nº 191/PGE/2019, com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$12.706,83 (doze mil, setecentos e seis reais, oitenta e três centavos), em atendimento as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Portaria 21/2019

Diretor de Patrimônio e Reg. Fundiária/SePAT

Protocolo 0021953787

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064. 488816/2020-61, que se constitui no pagamento de locação de veículos, a empresa TB serviços, transporte, limpeza, gerenciamento e recursos humanos S/A, CNPJ 60.924.404/0001-51, da emissão do mês de 09 e 10/21, acordofatura 003734 e 003882, 003883 e por meio de pregão eletrônico 148/21/SUPEL, mediante contrato nº 430e 431/PGE/2021, com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$12.117,50 (doze mil, cento e dezessete reais, cinquenta centavos), em atendimento as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Portaria 21/2019

Diretor de Patrimônio e Reg. Fundiária/SePAT

Protocolo 0021956926

**SEFIN**

Portaria nº 802 de 08 de novembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-4DRCAC (0020910064), datado em 24 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.369783/2021-29.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário do servidor **RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 300098323, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal - 4DRCAC/SEFIN, marcada para o período de 20/12/2020 à 29/12/2020, referente ao exercício de 2020, sendo para os períodos de **01/12/2021 a 10/12/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/12/2020.

**LETICIA LARA SANTOS**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021886063

Portaria nº 803 de 08 de novembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGEDO (0020775221) e Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGEDO (0020775791), datado em 20 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.431802/2021-43.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300108951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/12/2021 a 30/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(19/01/2022 a 28/01/2022)**, **(02/03/2022 a 11/03/2022)**, **(01/08/2022 a 10/08/2022)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021889065

Portaria nº 804 de 08 de novembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-ASPLAN (0020930220), datado em 27 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.443201/2021-83.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 15 (quinze) dias de férias da servidora **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA**, Administrador- SESAU, matrícula nº 300154940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (16/11/2021 a 30/11/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(03/03/2022 a 17/03/2022)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021895052

Portaria nº 805 de 08 de novembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GETIC (0020934764), datado em 27 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.443435/2021-21.

**RESOLVE:**

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº415 de 24/06/2021, publicado no DOE/RO nº 130 de 29/06/2021, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 300122441, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor X, lotado na Gerencia de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para os períodos de 01/07/2020 à 30/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

**Onde se lê:** ... marcada para os períodos de 01/07/2020 à 30/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	28/ 06/2021 à 12/07/2021	15
	27/ 10/2021 à 10/11/2021	15

**Leia-se:** ... marcada para os períodos de 01/07/2020 à 30/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	28/ 06/2021 a 12/07/2021	15
	01/ 12/2021 a 15/12/2021	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021899779

Portaria nº 806 de 08 de novembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GETIC (0020917508), datado em 24 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.442203/2021-55.

**RESOLVE:**

I – **RETIFICAR** o termos da Portaria nº 27/2020/SEFIN-GRH, publicado no DOE/RO nº 17 de 27/01/2020, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ANTONIO VALDECI FOGACA**, matrícula nº 300058171, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor X, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para o período de 15/12/2019 à 13/01/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados

**Onde se lê:** ... marcada para os períodos de 06/01/2020 à 25/01/2020 e 14/12/2020 à 23/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	07/ 01/2020 a 21/01/2020	15
	19/ 01/2021 a 02/02/2021	15

**Leia-se:** ... marcada para os períodos de 06/01/2020 à 25/01/2020 e 14/12/2020 à 23/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	07/ 01/2020 a 21/01/2020	15
	27/ 12/2021 a 10/01/2022	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2020.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021902346

Portaria nº 807 de 08 de novembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GETIC (0020917508), datado em 24 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.442203/2021-55.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ANTONIO VALDECI FOGACA**, matrícula nº 300058171, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor X, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para os períodos de 21/12/2020 à 19/01/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	11/ 01/2022 a 25/01/2022	15
	01/ 07/2022 a 15/07/2022	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/12/2020.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021903390

Portaria nº 814 de 09 de novembro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Adendo SEFIN-5DRRDM (0020963178), datado em 28 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.333938/2021-99.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MAICON WEIPPERT DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300151156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (29/11/2021 a 18/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(15/08/2022 a 03/09/2022)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021923995

Portaria nº 817 de 09 de novembro de 2021

**A SECRETÁRIA ADJUNTA SUBSTITUTA DO ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Despacho SEGEP-GSIP (0021797125), datado em 03 de novembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.019887/2021-95.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a conversão de férias em pecúnia da servidora **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, matrícula nº 300108961, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias do período de 18/02/2021 à 27/02/2021, referente ao exercício de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

## EDITAL Nº 9/2021/SEFIN-AGJIP

## ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL Nº 9/2021/SEFIN-AGJIP

DATA: 09/11/2021

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço [www.det.sefin.ro.gov.br](http://www.det.sefin.ro.gov.br) (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20192906301129

Sujeito Passivo: OSVALDO NUNES RONDON

CPF: 438.829.512-49

CAD/ICMS: 123456780

Proc.: 20203000200012

Sujeito Passivo: ARAWA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 12.087.295/0001-64

CAD/ICMS: 0000000308245-8

Contribuinte: ISAIAS LIN

CPF: 154.205.028-60

Proc.: 20213000200052

Sujeito Passivo: HILTON OLIVEIRA ARAÚJO ME

CNPJ: 84.572.619/0001-60

CAD/ICMS: 000000037071-1

Contribuinte: HILTON OLIVEIRA ARAÚJO

CPF: 204.317.402-91

Proc.: 20213000200087

Sujeito Passivo: ALESSANDRA DA SILVA JANGLES VASCONCELOS

CNPJ: 39.746.293/0001-96

CAD/ICMS: 0000000613108-5

Proc.: 20213000200091

Sujeito Passivo: V. G. PEREIRA CEREAIS ME

CNPJ: 18.817.527/0002-50

CAD/ICMS: 00000003961834

Contribuinte: VANILSON GONÇALVES PEREIRA

CPF: 007.667.792-38

Proc.: 20212900200026

Sujeito Passivo: MARIA PEREIRA CARVALHO

CNPJ: 40.618.413/0001-59

CAD/ICMS: 0000000589777-7

Edson Luís Neves de Oliveira

TTE/Agente de Rendas de Ji-Paraná

Protocolo 0021936648

## SESDEC

Portaria nº 1090 de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 259/2021/SESDEC-GAB (0021889870).

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionadas para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 743/PGE-2021, PROCESSO Nº 0037.519571/2020-58 TREVO TURISMO LTDA, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

## FISCAL DO CONTRATO:

KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA, 3º Sargento PM, RE 100082284.

**SUPLENTE DE FISCAL:**

NILTON ETSUO UEDA, Cabo PM RE, 100092702.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 743/PGE-2021, PROCESSO Nº 0037.519571/2020-58 TREVO TURISMO LTDA, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e dar ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada.

**PRESIDENTE:**

ADRIANA BONI AZEVEDO, Matrícula nº 30015549-8

**MEMBROS:**

FRANCISCO BENTES DE AMORIM NETO, Matrícula nº 30001785-2

VANESSA BRASIL DE CARVALHO, Matrícula nº 30002172-8

DIEGO SHARNOWSKI, Matrícula nº 300098762

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços, conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0021920941

Portaria nº 1075 de 08 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.124112/2021-40.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, à **2º SGT PM RE 100062577 CAMILA KELEN JULIANA FERREIRA DOS SANTOS PIRES**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 16/03/1998 a 16/03/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021886303

Portaria nº 1076 de 08 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.162108/2021-80.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **3º SGT PM RE 100069812 CLEBSON PEREIRA CRUZ**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 20/12/2002 a 20/12/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 1078 de 08 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.433108/2020-38.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, à **IVANICE GONÇALVES ARAÚJO**, Escrivão de Polícia, matrícula 300021741, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 21/03/2009 a 20/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021894574

Portaria nº 1079 de 08 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.126852/2021-60.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao servidor **JOSÉ JOÃO MAGALHÃES JÚNIOR**, Agente de Polícia, matrícula 300060014, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 05/05/2010 a 04/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021894917

Portaria nº 1081 de 08 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.121152/2021-89.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao servidor **CAMILLO MAROÇA SOARES**, Delegado de Polícia, matrícula 300098426, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 26/07/2010 a 25/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021897186

Portaria nº 1091 de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Portaria 423 (0012793663) e Requerimento SESDEC-GEPLAN (0021845823) do Processo SEI nº 0037.277561/2020-30;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar**, o gozo de férias regulamentares, no período de **18.10.2021 a 01.11.2021 (15 dias)** à **3º SGT PM RE 100069111 JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS**, lotada na Gerência de Planejamento da SESDEC, do 2º período, anteriormente para data oportuna (15 dias), referente ao exercício de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 1082 de 08 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.299175/2019-83.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao servidor **JULIO CESAR DE SOUSA FERREIRA**, Delegado de Polícia, Matrícula 300113950, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 09/01/2008 a 08/01/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021897366

Portaria nº 1083 de 08 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.139914/2021-01.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao servidor **LUIZ CARLOS LASSEN**, Agente de Polícia, Matrícula 300058711, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 17/06/2009 a 16/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021897506

Portaria nº 1084 de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.210331/2021-41.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **CB PM RE 100089779 CARLOS ADRIANO CAMPOS LEITE**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/12/2007 a 01/12/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021914721

Portaria nº 1085 de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.394316/2020-12.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao servidor **TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO**, Agente de Polícia, matrícula 300059833, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 07/03/2003 a 06/03/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021914724

Portaria nº 1086 de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.156856/2021-23.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **2º SGT PM RE 100063557 HELINTON RIVA FEITOSA MORAES**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 16/03/1998 a 16/03/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021914728

Portaria nº 1087 de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.126986/2021-31.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **1º TEN PM RE 100074453 MARCELO LOURENÇO FERREIRA**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 20/12/2002 a 20/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021914731

Portaria nº 1088 de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0006.115323/2021-80.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, à **2º SGT PM RE 100064824 ROSICLÉIA LEANDRO DE AZEVEDO**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 16/03/2003 a 16/03/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021914735

Portaria nº 1092 de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.453870/2019-05.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, à servidora **VERÔNICA FERNANDA CARNELOSE**, Agente de Polícia, matrícula 300104191, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 20/12/2012 a 19/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021943341

## PM

Portaria nº 9331 de 09 de novembro de 2021

*O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;*

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o servidor, CB PM RE 100087168 **MARCOS VIEIRA DA SILVA** para atuar como fiscal do **Contrato Nº 671/PGE-2021** (0021037027), visando atender as necessidades do 3º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, em favor das empresas abaixo relacionadas, competindo-lhes exercerem as atribuições definidas nos contratos sem prejuízo de suas funções:

PROCESSO	EMPRESA	CONTRATO	FISCAL
0021.316575/ 2021-36	<b>JGD COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME</b>	Contrato Nº 671/ PGE-2021 (0021037027)	CB PM RE 100087168 <b>MARCOS VIEIRA DA SILVA</b>

**Art. 2º** O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Coordenador Executivo do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

**Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato, deverão ser deliberadas junto ao Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDACEL** PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0021914872

Portaria nº 9174 de 03 de novembro de 2021

*Dispõe sobre retificação da Portaria de Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o Art. 2º da Portaria nº 6864 de 13 de agosto de 2021 que dispõe sobre exclusão de policial militar do serviço ativo e desligamento da unidade PM, pertinente ao 2º TEN PM RR RE 100041781 JOSÉ ETEOCLES PEREIRA DE MELO.

## Onde se lê:

Determinar ao Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de setembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

## Leia-se:

Determinar ao Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de setembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021768178

Portaria nº 8807 de 19 de outubro de 2021

*Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT PM RE 100074180 RENATO AMORIM DUTRA, em acordo com letra b, inciso IV, §1º do art. 79 do Decreto-Lei 9-A, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, em conformidade com a Análise nº 138/2021/PM-CP6.

**Art. 2º** Transferir para o Quadro Especial o 3º SGT PM RE 100074180 RENATO AMORIM DUTRA, até a publicação do ato concessório de reforma, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021460245

Portaria nº 9328 de 08 de novembro de 2021

*Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.*

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

**Considerando** a Portaria nº 8915 de 22 de outubro de 2021 (0021549488), exarada pelo Comandante do **11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM** (São Miguel do Guaporé/RO), que **Designou** o **2º SGT PM RE 100092607 LUCIANO KOVALCHUK**, a contar de **12 de Agosto de 2021**, para exercer a função de **Cinotecnica/adestrador-condutor de cães**, no canil daquela Unidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder** Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **12 de Agosto de 2021**, ao **2º SGT PM RE 100092607 LUCIANO KOVALCHUK**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso III, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

**Art. 2º** Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021911905

Portaria nº 9329 de 08 de novembro de 2021

*Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.*

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

**Considerando** a Portaria nº 8726 de 15 de outubro de 2021 (0021372418), do Comandante do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), que **Designou** o **3º SGT PM RE 100069288 SÁVIO CÉSAR DE ARAÚJO FERREIRA**, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), a contar de **15 de outubro de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder** Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **15 de outubro de 2021**, ao **3º SGT PM RE 100069288 SÁVIO CÉSAR DE ARAÚJO FERREIRA**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

**Art. 2º** Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021912521

#### ATO Nº 490/2021/PM-CP6

#### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.243265/2021-95, conforme a **Informação nº 310/2021/SESEDEC-ASSESS**, de 22 de julho de 2021,

para conceder pensão mensal à beneficiária do **Policial Militar/Inativo ADSON MIRANDA DE ALMEIDA**, RE 100033667, ocupante do cargo de **CAPITÃO PM**, da Reserva Remunerada, do Quadro de Pessoal Inativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, em decorrência de seu **falecimento ocorrido em 22/05/2021**, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 1º do art. 31, com a alínea “a”, inciso I, do art. 32, com o inciso I e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, com efeitos a contar da data do óbito, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 432/08, observando-se ainda, os termos dos §§1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019.

2. Pensão Mensal Vitalícia, a **ÁCIMA LENINE SOUZA DE CASTRO ALMEIDA** (cônjuge), inscrita no CPF nº 258.052.072-49, no percentual de **100% (cem por cento)** do valor da pensão, a contar da data do óbito, isto é, **22.05.2021**.
3. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
4. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021834365

**ATO Nº 485/2021/PM-CP6**

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.096967/2021-73

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100056047 FRANCINALDO MIRANDA DA SILVA com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/1982 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo do posto de SUBTENENTE PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021737377

**CBM**

Portaria nº 1130 de 28 de outubro de 2021

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir o 1º **TEN BM RE 0094-5 NATANILSON LUIZ BARBOSA DE MIRANDA**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido *ex-officio* para a Reserva Remunerada por ter atingido a idade máxima de permanência no Quadro de Oficiais Auxiliares, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 34/2021/CBM-CP de 25/10/2021, publicado no DOE n. 212 de 25/10/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42 c/c §8º do art. 14 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, art. 92, II e 94, I, ambos do Decreto-Lei 09-A/82 c/alínea a, 2 e §2º do art. 53 da Lei n. 2.204/2009, com redação atual da Lei 4.303/2018, art. 12 da Lei n. 3674/2015, e art. 91, caput e parágrafo

único, da LC nº 432/2008, a contar de 15 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Desligar o **1º TEN BM RE 0094-5 NATANILSON LUIZ BARBOSA DE MIRANDA**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido *ex-officio* para a Reserva Remunerada por ter atingido a idade máxima de permanência no Quadro de Oficiais Auxiliares, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 34/2021/CBM-CP de 25/10/2021, publicado no DOE n. 212 de 25/10/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42 c/c §8º do art. 14 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, art. 92 ,II e 94,I, ambos do Decreto-Lei 09-A/82 c/calínea a, 2 e §2º do art. 53 da Lei n. 2.204/2009, com redação atual da Lei 4.303/2018, art. 12 da Lei n. 3674/2015, e art. 91, caput e parágrafo único, da LC nº 432/2008, a contar de 15 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021714942

## PC

Portaria nº 1357 de 09 de novembro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 998/2021-PC/DRH (0020081825);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.510733/2021-91.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** dez (10) dias de gozo de férias do servidor **FILIFE REDUA DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300104014, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - DRACO, no município de Cacoal/RO, do período de 15/11/2021 a 24/11/2021 para o período de **10/01/2022 a 19/01/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0021917940

Portaria nº 1346 de 05 de novembro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, § 3 e § 5º, do Decreto nº 23.273/2018, com as alterações do Decreto nº 25.394/2020;

CONSIDERANDO o Atestado Médico (0021720460);

CONSIDERANDO a Frequência - Outubro/2021 (0021928407);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.505458/2021-94.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** sete (07) dias de gozo de férias da servidora **JUSSARA MENEGAZ TOMIO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300060025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM, no município de Vilhena/RO, do período de **21/10/2021 a 27/10/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

**Art. 2º - CONSIDERAR** trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **JUSSARA MENEGAZ TOMIO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300060025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM, no município de Vilhena/RO, nos seguintes períodos: **05/10/2021 a 20/10/2021** e do período de **28/10/2021 a 10/11/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0021856463

Portaria nº 1366 de 10 de novembro de 2021

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

**O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL/RO**, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 1660/2021/PC-CORREGEPOL, datado de 08 de novembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR** o prazo por **20 (vinte)** dias, a partir de **09/11/2021**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021/2ºCPPAD/COR/PC/RO**, datado de **19/10/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho**

Corregedor-Geral Adjunto de Polícia Civil/RO

Protocolo 0021963089

## SEJUS

Portaria nº 3467 de 08 de novembro de 2021

**CONSIDERANDO** que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar - SEI Nº 0033.553442/2019-95, instaurado através da Portaria nº 4854/2019/SEJUS-COGER, publicado no DOE nº 11 de 16/01/2020, em desfavor do servidor **W. S. C. J.** Policial Penal matrícula nº 300.097.557 .

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 123/2021/SEJUS-CPPAD3 o qual solicita a substituição dos servidores **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n.300.037.884 e **MAURO TORRES LIMA**, matrícula nº 300.116.795, pelos servidores **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **ERMESSON ALVES DE MORAES**, matrícula 300.117.646, tendo em vista que estes deixaram de pertencer ao quadro de servidores da Corregedoria, bem como, para que seja concedido novo prazo ao trio processante, para concluir os autos em epígrafe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUBSTITUIR** o servidor **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884 pelo servidor **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 para atuar com presidente, e **MAURO TORRES LIMA**, matrícula nº 300.116.795 pelo servidor **ERMESSON ALVES DE MORAES**, matrícula 300.117.646;

**Art. 2º REDESIGNAR** a 3ª CPPAD, composta pelos servidores: A **LDO DE SOUZA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300.088.183, **GIOVANA STELA MAGNI**, Policial Penal, matrícula nº 300.087.367 e **ERMESSON ALVES DE MORAES**, Policial Penal, matrícula 300.117.646, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua com o apuratório.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art. 4º** Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0021880348

**PORTARIA CONJUNTA Nº 94, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.****DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI Nº 4.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - LOA 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021 e aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO** Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

**II - VIGÊNCIA** O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

**III - DE/CONCEDENTE:** 16020- Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-IDEP

**IV - PARA/EXECUTANTE:** 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

**V - CRÉDITO**

P/A : 12.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36 - **R\$ 17.966,62** (dezesete mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

FONTE: 0112

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-IDEP

**FABRÍCIA SANTOS RANGEL**

Presidente do Fundo Penitenciário - SEJUS/FUPEN

Protocolo 0021923305

Portaria nº 2835 de 08 de setembro de 2021

**O Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que se encontra em trâmite o processo administrativo disciplinar - SEI nº 0033.210648/2019-23, instaurado por meio da Portaria nº

1968/2019/SEJUS-COGER, com objetivo de apurar os fatos ocorridos no dia 02/04/2019, envolvendo os Policiais Penais **E.L.S.**, matrícula n. 300.137.127, **J.M.S.A.**, matrícula n. 300.117.694, **C.S.M.**, matrícula n. 300.098.857, **P.R.T.M.**, matrícula n. 300.129.596, **F.H.M.**, matrícula n. 300.088.305, **G.J.O.L.**, matrícula n. 300.132.335, **N.A.J.A.**, matrícula n. 300.129.579, **F.C.S.**, matrícula n.300.131.947, **H.B.S.**, matrícula n. 300.037.957, **S.V.A.S.**, matrícula n. 300.138.436, **C.R.S.O.**, matrícula n. 300.097.816, **R.S.R.**, matrícula n. 300.132.100, **E.C.P.S.**, matrícula n. 300.088.762, **M.P.M.**, matrícula n. 2286835, **J.C.S.**, matrícula n. 300.129.632, **F.D.M.A.**, matrícula n. 300.116.350, **F.S.C.**, na Penitenciária Edvan Mariano Rosendo, em Porto Velho/RO, onde ocorreu a fuga de 11 (onze) apenados.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 74/2021/SEJUS-CPPAD2, o qual solicita redesignação da 2ªCPPAD para a concessão de um novo prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aditamento da Portaria nº 1968/2019/SEJUS-COGER, para incluir o servidor M. M. R, matrícula nº 300.116.565, conforme Ata de Deliberação (ID 0020524251).

**RESOLVE:**

**Art. 1º REDESIGNAR** a 2ª CPPAD, composta pelos servidores **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.958, **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, matrícula n. 300.060.501 e **JONATAS ANTUNES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.465, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º ADITAR** a Portaria nº 1968/2019/SEJUS-COGER, para incluir no polo passivo o servidor **M. M. R.**, matrícula nº 300.116.565.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020519739

Portaria nº 3488 de 08 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que encontra-se em trâmite o processo administrativo disciplinar SEI nº 0033.339567/2019-12, instaurado por meio da Portaria nº 4642/2019/SEJUS-COGER, com objetivo de apurar fatos envolvendo o policial penal, **J. M. de O.**, matrícula nº 300.137.874.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 92/2021/SEJUS-CPPAD2, o qual solicita redesignação da 2ªCPPAD, com a concessão de um novo prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REDESIGNAR** a 2ª CPPAD, composta pelos servidores **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.958, **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, matrícula n. 300.060.501 e **JONATAS ANTUNES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.465, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021895216

Portaria nº 3494 de 08 de novembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, vêm expor:

**CONSIDERANDO** a necessidade de haver afastamento de servidora por motivos de saúde e de férias a ser exercida,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. SUSPENDER** a Portaria nº 1518 de 27 de maio de 2021 que designou a servidora **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS**, Chefe de Núcleo de Serviços Gerais de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, matrícula nº 300161202, para responder interinamente pela função de Coordenador de Infraestrutura, em substituição ao servidor **ROBSON DE SOUSA**, matrícula 300088141, pelo período de **12/11/2021 a 20/12/2021**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0021903899

Portaria nº 3495 de 08 de novembro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, vêm expor:

**CONSIDERANDO** a necessidade de haver substituto nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Justiça,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidora **MARIA LISSA PINHO RIBEIRO**, Chefe de Núcleo de Serviços Gerais de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, matrícula nº 300167094, para responder interinamente pela função de Coordenador de Infraestrutura, em substituição ao servidor **ROBSON DE SOUSA**, matrícula 300088141, no período de **12/11/2021 a 20/12/2021**.

**Art. 2º.** A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0021904828

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0033.248448/2021-68**

Pregão Eletrônico – 466/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO-SEJUS/RO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico – 466/2021 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 01, foi adjudicado para a empresa JRS COMERCIAL DE COLCHOES EIRELI-CNPJ 18.085.510/0001-74, no valor total de **R\$ 2.075.584,98** (dois milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, e noventa e oito centavos).

Publique-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário do Estado de Justiça

Protocolo 0021955568

**POLITEC**

Portaria nº 127 de 09 de novembro de 2021

O **DIRETOR- GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

**Considerando** a Ata de Reunião MENP 03.11.2021 (0021907962).

**R E S O L V E:**

**Art.1º- NOMEAR** os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

**COMISSÃO:**

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA - Perita Criminal - Matrícula 300068661 - Presidente

ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES - Perito Criminal - Matrícula 300084317- Membro

CLEVERSON ESTEVES DA SILVA - Perito Criminal - Matrícula 300059909- Membro

FRANCISCO CLAYTON FERREIRA - Perito Criminal - Matrícula 300078672- Membro

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Perito Criminal - Matrícula 300060102 - Membro

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 09 de novembro de 2021.

**DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0021937956

**SESAU**

**HOMOLOGAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7000036-57.2021.8.22.0014 em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A./MAFRA HOSPITALAR - CNPJ: 12.420.164/0009-04**, no valor de **R\$ 163.334,88 (Cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0021240133) Justificativa (0021319907), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira/Pré-empenho (0021922142), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 71/2021/SESAU-DIJUR (0021924688), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.463518/2021-86**.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 163.334,88 (**cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos**)

Porto Velho, 09 de Novembro de 2021

Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0021926532

Portaria nº 3940 de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de outubro de 2021.

A **Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e conforme consta no **Ofício nº 19247/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de novembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.511643/2021-18**.

## RESOLVE:

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2021**.

## ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100279	48
APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093358	24
BERNADETE APARECIDA SIMÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143308	120
CARINA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300169377	84
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	72
CATIÚSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100888	48
CLARINDA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300161040	24
CLEIDE ROSA REIS LEONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100396	24
CLEIDE TERESINHA DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300145076	72
CLEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102185	12
EIRE SOARES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	72
ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101023	60
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	84
ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142840	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300101020	96
ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300124935	84
ENISVAGNO BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100386	72
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100798	120
ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127026	24
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	24
FABIANA NEPOMUSCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102672	24
FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100129	120
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100427	84
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	24
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	48
IVETTE CAMBUI DE MELO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103709	120
JANIO JOSE DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062817	24
JENIFFER LUANE PEREIRA ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300157042	120
JOAEDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171415	120
JOELMA ERCULANO DE BRAGANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101090	120
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	12
KÉSCIA MOREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151272	120

KLEOSIANY DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143029	120
LAURIENI COSTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102194	12
LEILA CORTEZANI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300100735	36
LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162548	120
LÍLIA MÁRCIA MIRANDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093174	48
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	84
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	120
LUCIA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068913	12
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100959	84
LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101100	48
LUCY COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	300120317	120
LUZINETE BORGES SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101630	12
MAISA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300168757	120
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	72
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300102674	84
MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100706	96
MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100714	24
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	120
MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102671	48
MARIDIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	120
MARILDA REBONATO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100962	12
MARISA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	72
MARLY DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101030	36
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	36
MONICA GLORIA PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102109	96
ODETE FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	108
PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300092968	108
PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300139954	24
ROSÁLIA CÂNDIDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100287	72
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	108
ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156661	12
SILVANA MASSUCATTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102336	96
VANIA MARIA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103242	36
ZILMA INACIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100885	24

## EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166199	24
DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170462	48
ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167682	72
KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300172556	12
KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170425	24
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166231	48
LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171188	48
PAMELLA CAROLINNE NUNES SANTANA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166691	120
ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167054	120
VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171065	36

## ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora Geral do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0021916003

Portaria nº 3937 de 08 de novembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

## RESOLVE:

1º - **ELOGIAR**, a servidora **LUCYJANE MARIA PEREIRA DA SILVA ALLEN**, matrícula **300034189**, do cargo de Técnica de Previdência, do relevante trabalho, e elevado grau de comprometimento no desempenho de suas atribuições realizadas no Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico/NAME, no âmbito deste Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD.

2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

## SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Porto Velho 08 de Novembro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**AVISO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO nº 0036.518823/2021-12**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **NIMEGON MET 50/1000**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7010390-44.2021.8.22.0014**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.med@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.med@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU		Nº de Cotação 0200/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) <b>MARIA ODALÉIA</b>		Data 05/ 11/2021	
<b>AUTOS JUDICIAIS Nº</b> <b>7010390-44.2021.8.22.0014</b>		<b>TEMPO DE TRATAMENTO</b> 180 DIAS				<b>REGIONAL</b> VILHENA	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANVISA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	NIMEGON MET 50/ 1000	COMPRIMIDO	360				

**Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ( 0021885508 - 0021858093) SEI: 0036.518823/2021-12**

**Para preenchimento pela empresa fornecedora:**

<i>Espaço para carimbo da empresa</i>	<i>Responsável pela empresa (por extenso):</i>	<i>Telefone:</i>	<b>USO EXCLUSIVO DA SESAU</b>	<b>Valor total da proposta:</b> R\$
	<i>Local:</i>	<i>E-mail:</i>		
	<i>Banco:</i>	<i>Data da proposta:</i>		
	<i>Agência:</i>	<i>Assinatura servidor da SESAU</i>		
	<i>C/ C:</i>	<i>Assinatura do responsável pela empresa</i>		
				<b>Validade da proposta:</b> 60 DIAS <b>Prazo de entrega:</b> 24 horas

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0021859430

**AVISO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.519397/2021-34**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **CETOROLACO DE TROMETAMOL 10 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7001938-98.2019.822.0019**

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.med@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.med@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU		Nº de Cotação 0201/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) <b>MARIA ODALÉIA</b>		Data 08/ 11/2021	
<b>AUTOS JUDICIAIS Nº</b> <b>7003038-65.2021.8.22.0004</b>		<b>TEMPO DE TRATAMENTO</b> 180 DIAS				<b>REGIONAL</b> Ji-Paraná	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10 MG	COMPRIMIDO	540				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ( 0021874288) SEI: 0036.519397/2021-34

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura servidor da SESAU		
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa		
				Validade da proposta: 60 DIAS
				Prazo de entrega: 24 horas

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

#### NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0021876264

Portaria nº 3949 de 09 de novembro de 2021

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 35 (0016937103), Retificação HICD-GMED (0018306468); Retificação HICD-GMED (0019966864) e Adendo HICD-GMED (0019969409) constante no processo SEI nº.0057.116146/2021-53

#### RESOLVE:

Art. 1º.– **TORNA SEM EFEITO** as Portaria nº 114 de 03 de maio de 2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, Publicação: 03/05/2021 e Portaria nº 152 de 08 de junho de 2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117, Publicação: 10/06/2021.

Art. 2º.– **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Luana Coelho Baratella**, matrícula **300132377**, ocupante do cargo de Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica-HICD, do período de **01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **21.06.2021 30.06.2021, 04.04.2022 a 13.04.2022 e 15.08.2022 a 24.08.2022**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0021921474

Portaria nº 3959 de 09 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 73/2021/SESAU-CFES de 05 de novembro de 2021, Errata SESAU-CFES de 05 de novembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.516921/2021-15.

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde-CFES/SESAU**, referente ao mês de **Outubro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Dil Moreira da Rocha	300092976	43
Emiliano Delgado Neto	300056908	30
Hegio Coelho De Melo	300034317	40:30

Protocolo 0021930040

Portaria nº 3960 de 09 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 73/2021/SESAU-CFES de 05 de novembro de 2021, Errata SESAU-CFES de 05 de novembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.516921/2021-15.

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde-CFES/SESAU**, referente ao mês de **Outubro de 2021**.

NOME	MATRICULA	HS
Denise Reyes Ortiz	300156411	25

Protocolo 0021930114

Portaria nº 3908 de 08 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.516860/2021-47; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **ALZERINA MONTEIRO DE MENEZES**, matrícula n.º 300022343, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **21.10.2021 à 28.10.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021873996

Portaria nº 3899 de 05 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.516059/2021-62 e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral, de 29 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131138, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **28, 29, 30 e 31.12.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, na data 27.10.2020 e 15.11.2020.

Art. 2º. –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021858148

Portaria nº 3950 de 09 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 312/2021/SESAU-GCONT de 04 de Novembro de 2021; Adendo SESAU-GCONT de 06 de outubro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.516736/2021-21.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, ao servidor lotado na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao mês de **Outubro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Natanael da Silva Lopes	300172123	24:30

Protocolo 0021921490

Portaria nº 3952 de 09 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 312/2021/SESAU-GCONT de 04 de Novembro de 2021; Adendo SESAU-GCONT de 06 de outubro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.516736/2021-21.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao Mês de **Outubro de 2021**.

NOME	MATRICULA	HS
Helena Barros Pinheiro	300048543	42:00
Carla Wanessa Monteiro Afonso Coelho	300149462	40:30

Protocolo 0021922036

Portaria nº 3895 de 05 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta no DESPACHO de 29 de Outubro de 2021, e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.509408/2021-78.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, da servidora lotada nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2021**,

conforme relacionada abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Tatiane de Castro Boletti	300171054	20

Protocolo 0021850562

Portaria nº 3909 de 08 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.489731/2021-18, e Considerando o Autorizo do Titular desta Pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 20 de outubro de 2021, na **Gerência de Regulação do SUS-GERREG/SESAU**, a servidora **GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº300125801, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021875958

Portaria nº 3910 de 08 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 114 (0021872933) constante dos autos do processo nº 0036.520255/2021-10.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a portaria nº 612 de 23 de fevereiro de 2021 ( 0016378799), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 24/02/2021.

**Art. 2º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da **TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES - COHREC**, no âmbito do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC , sem ônus e prejuízo de suas atividades.

**TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES - COHREC**

Nome	Cargo	Matrícula
Aline Emilia Toledo Braga	Técnico em enfermagem	300100879
Euripedes Carlos Oliveira Rezende	Motorista	300100532
Arthur Dourado Nóia	Motorista	300135879
Oscar Antonio Beltran Poma	Agente em atividades administrativas	300100180
FISCALDE CONTRATO/ SUPLENTE		
Demi Ricarte Dias	Técnico em enfermagem	300102688
Naiara Lucia Fabri (SUPLENTE)	Enfermeiro	300156124

**Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Outubro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021876057

Portaria nº 3896 de 05 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.512866/2021-45, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 13 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, ao Servidor **CHARLES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 300036725, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/SESAU**, no período de **04 à 11.12.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 11.12.2018, 15.04.2019, 29.07.2019 e 23.12.2019 no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021854243

Portaria nº 3907 de 08 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.514276/2021-04, REQUERIMENTO de 04 de novembro de 2021, DESPACHO SEGEP-NPSS de 05 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **04 de novembro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **CLEUDELICE DIAS SA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300122472, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0021873048

Portaria nº 3898 de 05 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.512120/2021-81.

**Art. 1º. – RELOTAR**, a contar de 01 de Novembro de 2021, na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU**, a servidora **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA**

**FRANCELINO**, matrícula nº 300159093, ocupante do cargo de CDS-09, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE/SESAU**.

**Art. 2º - DESIGNAR Gerente Administrativa da GAD/SESAU, a contar de 01 de Novembro de 2021, a servidora MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, matrícula nº 300159093, ocupante do cargo de Coordenador Técnico - CDS-11.

**Art. 3º - Revogando teor da Portaria nº 668 de 26 de Fevereiro de 2021.**

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 3860 de 03 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 218 de 04 de Novembro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021857797

Portaria nº 3942 de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de outubro de 2021.

**A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 19257/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de novembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.512000/2021-83**.

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2021**.

#### ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	300028364	120
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRO	300159977	72
DAIANE ANDRANDE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO	300146590	120
DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	300150005	12
DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	ENFERMEIRO	300119136	108
DARLIANE PAGUNG	FISIOTERAPEUTA	300100076	96
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	108
EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	ENFERMEIRO	300146779	72
EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	300102220	60
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	96
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	108
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	120
IRINEIDE ALVES CANEDO MOREIRA	FARMACÊUTICO	300160388	36
JOANE LEO PEREIRA	ENFERMEIRO	300171862	120
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	120
LEDNE LUIZ DALLA ROSA	FISIOTERAPEUTA	300131398	48
LIDIA SERAFIN DE SOUZA	ENFERMEIRO	300162511	120
LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	ENFERMEIRO	300149478	48
MARCELA BARBOZA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300154887	120
MARCOS CARDOSO DA SILVA	PSICÓLOGO	300161889	24
MARIO NONATO BORBA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	300014705	12
MAYCOL TOME DE SOUZA	ENFERMEIRO	300161916	120
RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	ENFERMEIRO	300102791	120
RENATO SILVA	ENFERMEIRO	300155554	120
ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	300149547	120
SILMARA ANDRIELI FELBERG	ASSISTENTE SOCIAL	300171725	65
SUELEN ARAUJO LEITE	ENFERMEIRO	300171872	48
TELMA MATIAS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	300104962	72
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120
TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300171851	60
VALERIO BORTOLINI	FISIOTERAPEUTA	300131570	48
YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	FISIOTERAPEUTA	300141026	120

#### EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALVILANE TEIXEIRA	ENFERMEIRO	300170854	120
ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	300166821	96
ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	ENFERMEIRO	300171896	120
CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300170205	120
CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	ENFERMEIRO	300172550	72
DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	FISIOTERAPEUTA	300171968	120

ELIANA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170582	120
ERICK MARQUES PINHEIRO	FISIOTERAPEUTA	300164893	24
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	ENFERMEIRO	300170590	120
LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	ENFERMEIRO	300170587	120
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	300170228	120
MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES	ENFERMEIRO	300170164	72
MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	ENFERMEIRO	300167604	60
RAQUEL GAVA TOZZI	FISIOTERAPEUTA	300166519	96
SILMAR SILVA DOS ANJOS	ENFERMEIRO	300170759	120

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0021917141

**AVISO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.513555/2021-42**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **EXAME DE MONOMETRIA ANORRETAL, EXAME DE DEFECORRESSONÂNCIA E BIOFEEDBACK**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7036197-08.2021.8.22.0001**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.proc@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.proc@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.513555/ 2021-42	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº <b>7036197-08.2021.8.22.0001</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			<b>VALOR DO OBJETO/ TERAPIA</b>
1	<b>EXAME DE MONOMETRIA ANORRETAL, EXAME DE DEFECORRESSONÂNCIA E BIOFEEDBACK</b>			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:		Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Validade Proposta:
	Agência:			
	C/ C:			

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 0021793530

Portaria nº 3906 de 08 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.395167/2021-95, REQUERIMENTO de 30 de agosto de 2021, DESPACHO SEGEP-NPSS de 26 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **30 de agosto de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 300132255, que exerce suas atividades laborais no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0021872913

Portaria nº 3902 de 05 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.494326/2021-11; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **LETICIA APARECIDA DE MOURA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 300143702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital Regional de**

**Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **08.10.2021 à 15.10.2021**.

Art.2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021863268

Portaria nº 3890 de 05 de novembro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.514159/2021-32, Memorando nº 572/2021/SESAU-ASTEC de 03 de Novembro de 2021.

**Art. 1º. – RELOTAR**, a contar de 08 de Novembro de 2021, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU** a servidora **LUCIANA SERAFIM**, Matrícula nº300133746, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada **Hospital de Campanha – CENTRO/SESAU**.

**Art. 2º. – DESIGNAR** a servidora **LUCIANA SERAFIM**, para Atuar como **RESPONSÁVEL TÉCNICA – UTI COVID 19 – JBS**, **contar de 08 de Novembro de 2021**.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021842002

Portaria nº 3801 de 27 de outubro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.341955/2021-41, e Considerando teor do Ofício nº 16591/2021/SESAU-CRH de 29 de setembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – RELOTAR**, a contar de 01 de outubro de 2021, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o servidor **MARCOS DE BRITTO RAMOS**, matrícula nº 300026980, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHMERON/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021680508

Portaria nº 3897 de 05 de novembro de 2021

**Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.424196/2021-50.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – TORNAR APTO**, os servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Antonio Carlos Brant Mesquita	Médico	300147846	20.03.2021
Antonio Marcus Gomes de Araujo	Técnico em Enfermagem	300148986	04.05.2021
Caren Lorena Petillo Cardoso	Médico Infectologista	300154440	25.06.2021
Claudineia da Silva Leandro	Técnico em Enfermagem	300144982	08.11.2020
Cristiele Borges da Silva	Técnico em Enfermagem	300145075	10.11.2020
Cristilene Ribeiro Rodrigues	Técnico em Enfermagem	300148244	19.03.2021
Cesar Augustus Wanderley de Oliveira	Médico	300144980	07.11.2020
Edineia Tiburcio Pinheiro	Técnico em Enfermagem	300148241	15.03.2021
Eliane Rojas Vera	Técnico em Enfermagem	300148400	28.03.2021
Francisco Erivaldo de Mesquita Vidal	Técnico em Radioterapia	300149781	19.06.2021
Idan de Noronha Nunes	Médico Ortopedista	300145469	08.12.2020
Ivan da Silva Moreira	Técnico em Enfermagem	300145267	29.11.2020
Leonida Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	300143067	22.08.2020
Liliane Rodrigues Ferraz	Técnico em Enfermagem	300143701	21.09.2020
Maria Auxiliadora da Silva	Técnico em Enfermagem	300145147	13.11.2020
Maria do Rozario Saraiva da Silva	Técnico em Enfermagem	300149420	22.05.2021
Nadia Dantas de Oliveira Laudiauzer	Técnico em Enfermagem	300144904	02.11.2020
Paloma Ferreira Alves	Técnico em Enfermagem	300148223	26.03.2021
Rafael Horacio de Brito	Médico Cirurgião Oncológico	300145410	04.12.2020
Rafaela Rodrigues Gomes	Médico Pediatra	300149789	28.05.2021
Rosa Maria Pereira Lima Silva	Técnico em Enfermagem	300143114	24.08.2020
Sandra Sousa Mota	Técnico em Enfermagem	300147063	07.02.2021
Siara Justiniano Dantas	Técnico em Enfermagem	300147862	07.03.2021
Suelene Justiniano Dantas	Técnico em Enfermagem	300147029	27.02.2021

Tamara Margatho Ramos de Castro	Médico Cirurgião Geral	300142531	31.07.2021
Vanda Maria Miranda Silva	Técnico em Enfermagem	300148321	22.03.2021

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021855217

## AVISO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.525500/2021-85

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **CARBONATO DE LÍTIU 450 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7002309-88.2021.8.22.0020**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.med@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.med@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

## SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requirante SESAU		Nº de Cotação 0204/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) <b>MARLON EIRADO</b>		Data 09/ 11/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7006885-45.2021.8.22.0014				TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CARBONATO DE LÍTIU 450 MG	COMPRIMIDO	180				

**Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ( 0021947820) SEI: 0036.525500/2021-85**

**Para preenchimento pela empresa fornecedora:**

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura servidor da SESAU		
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa		
				Validade da proposta: 60 DIAS
				Prazo de entrega: 24 horas

**1.** As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

**2.** A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**OBSERVAÇÃO:** Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

## NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0021947856

## AVISO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.523539/2021-68

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **BIMATOPROSTA 0,01% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML, VITALUX PLUS OMEGA 3 e HIALUNORATO DE SÓDIO**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7001401-73.2021.8.22.0006**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.med@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.med@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

## SAMS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU				Nº de Cotação 0202/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) <b>MARLON EIRADO</b>	Data 09/ 11/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº 7001401-73.2021.8.22.0006					TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL JI-PARANÁ
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRASCO	6				
02	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ ML	FRASCO	6				
03	VITALUX PLUS OMEGA 3	COMPRIMIDO	180				
	HALURONATO DE SÓDIO	FRASCO	6				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ( 0021922892) SEI: 0036.523539/2021-68

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura servidor da SESAU		
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa		
				Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

#### NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0021923089

#### HOMOLOGAÇÃO

#### ERRATA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7000036-57.2021.8.22.0014 em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A./MAFRA HOSPITALAR - CNPJ: 12.420.164/0009-04**, no valor de **R\$ 163.334,88 (Cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0021240133) Justificativa (0021319907), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira/Pré-empenho (0021922142), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 71/2021/SESAU-DIJUR (0021924688), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.463518/2021-86**.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 163.334,88 (**cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos**)

Onde se lê: **163.334,88 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**

LEIA-SE: **R\$ 136.334,88 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**

Porto Velho, 09 de Novembro de 2021

Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0021937881

#### AVISO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.515324/2021-73

A Secretaria de Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **AVALIAÇÃO NEUROPSICÓLOGA (PACIENTE COM EPILEPSIA + RETARDO MENTAL LEVE)**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, Art. 24. Lei 8666/93), a fim de atender mandado judicial n.º **7043521-49.2021.8.22.0001**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ([sesanumjcompras.proc@gmail.com](mailto:sesanumjcompras.proc@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos Artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (Art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (Art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.515324/ 2021-73	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº <b>7043521-49.2021.8.22.0001</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR DO OBJETO/ TERAPIA
1	<b>AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA - PARA FINS DE DIAGNÓSTICO (PACIENTE COM EPILEPSIA + RETARDO MENTAL LEVE)</b>			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:		Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Validade Proposta:
	Agência:			
C/ C:				

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0021811944

**HB**

Portaria nº 643 de 09 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 33/2020/HB-NUPACIRG - 0049.207063/2020-91

CONSIDERANDO o Despacho HB-NUPACIRG - 0049.149323/2020-04

CONSIDERANDO Portaria nº 314 de 26 de maio de 2020 - 0049.207063/2020-91

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Joana Darc Brandão da Silva**, Técnico em Laboratório, matrícula siape nº 2280987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **16.07.2020 a 30.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **02.01.2022 a 16.01.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021927618

Portaria nº 642 de 09 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 44/2021/HB-NUBLEI e Relatório Médico;

**RESOLVE:**

1º - **SUSPENDER** 30 (trinta) dias de fruição de férias da servidora **Rita de Fátima Silva**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300022566, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2021**, concernente ao período de **01.11.2021 a 30.11.2021**, por motivo de Licença Médica por tempo indeterminado.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021920574

Portaria nº 644 de 09 de novembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 140/2021/HB-GENF

**RESOLVE:**

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300144816	ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA	Técnico em Enfermagem	Centro Cirúrgico - GENF	16/ 11/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

ENOQUE DO CARMO  
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021932799

Portaria nº 645 de 09 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 286/2021/HB-OUVI

**RESOLVE:**

1º - Conceder menção de **ELOGIO** aos servidores da **GENF- Clínica Médica II**, conforme relação, a baixo em razão do empenho, dedicação, responsabilidade, e elevado grau de comprometimento e do excelente trabalho prestado por esses servidores no cuidados aos pacientes, desta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. ARY PINHEIRO",

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SETOR
300170701	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300042341	ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300011569	CARLOS ALBERTO DA FONSECA IZEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Clínica Cirúrgica II
300022763	CÁTIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	Clínica Cirúrgica II
300058432	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	Auxiliar em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300130442	CLEVISSON SOUZA GUIMARAES	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300143588	DEANE SANTANA FAGUNDES	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300099477	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300172111	DELANE DE ANDRADE BELO	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300068922	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300062538	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300120382	FERNANDA FERREIRA LOPES	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica II
300142900	FLAVIA QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300156926	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300147705	FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Clínica Cirúrgica II
300143857	GEORGES HILTON BENTES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300053408	HALISON CERQUEIRA CAUPER	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica II
300125979	HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica II
300131766	ILCA FERNANDES FARIAS	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300131747	IRAIDE DE LIMA AGUIAR	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300166085	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica II
300120359	KLEBER GONÇALVES BARBOSA	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica II
300098974	LAIANA PEREIRA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300144995	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica II
300165761	LEIDE DAIANE MENEZES VELOSO	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300170551	LÚCIA SILVA RIBEIRO	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica II
300143153	LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300052796	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300125494	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MACHADO	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica II
300054389	MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300120329	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300043007	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300073873	MARIA DO SOCORRO GOIS DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300143445	MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300120349	MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300053432	ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300133783	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300143712	ROSELENE NOGUEIRA GONÇALVES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300155267	ROSILENE NUNES MOMM	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300143485	SAMUEL FURTADO	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300100062	SARA GOMES DOS SANTOS ALVES	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300157054	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
300126668	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica II
300148228	TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II

300138392	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	Auxiliar em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II
-----------	---------------------------	------------------------	----------------------

2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

ENOQUE DO CARMO  
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021941939

## JP II

Portaria nº 539 de 10 de novembro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 589(0021571129), que consta no autos do processo n. 0050.495210/2021-11

### RESOLVE:

**CONVALIDAR** a remarcação do gozode férias da servidora **Ana Pereira de Alencar**, Aux. em Enfermagem, matrícula **300034735**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na JP-II-GENF,o qual estava agendado para o período de **01/05/2020 à 30/05/2020**, alterando para **01/05/2022 à 30/05/2022**, considerando que a mesma teve o descanso suspenso devido ao Decreto de Calamidade Pública, sendo a suspensão informada conforme processo 0050.184842/2020-71.

Antônia Tereza Almeida de Freitas  
Chefeno NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0021953644

## FHEMERON

Portaria nº 341 de 09 de novembro de 2021

Constitui a Comissão de Levantamento Patrimonial e Acompanhamento de Registro e Estado.

A Vice-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 20 de abril de 2021.

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de Julho de 2019 que regulamenta a gestão patrimonial e da outras providências;

Considerando a necessidade de realizar o Levantamento Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando o disposto no §3.º do art. 106 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — NBC T 16;

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

Considerando que se faz necessário a conferência dos bens permanentes na relação patrimonial da FHEMERON/RO;

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO;

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: FRANCISCO BRUNO CORREA DA SILVA, matrícula nº 300094020;

Membro: BRUNA BEATRIZ PAZ SILVA, matrícula nº 300164829;

Membro: GABRIELLE ARAÚJO RAMOS, matrícula nº 300167869.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV -Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

VII - Realizar levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;

VIII - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

IX - Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados.

X - Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraíndo imagem e coordenadas da sua localização;

XI - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado.

XII - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

XIII - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

XIV - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural) ;

XV - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI - Elaborar Relatório Final de Inventário;

XVII - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 30 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 15 dias.

Art. 4º - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art. 7º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Rondônia - SIGEF.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice-Presidente

Protocolo 0021925365

#### HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.376558/2021-91

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação do Processo administrativo para contratação de empresa especializada em manutenção de rede de esgoto, para atender as necessidades do Hemocentro Coordenador de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, na modalidade de dispensa de Licitação de aquisição direta, conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria de Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e nos termos do inc. II do art. 75 e demais que disciplinam a matéria, sendo o valor da contratação a ser empenhado, conforme o Pré-Empenho 13 (0021902158), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.376558/2021-91.

Em favor da empresa:

1. **LIDER SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA** - CNPJ: 35.673.093/0001-08 , **no valor total de R\$44.499,11** (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de R\$44.499,11 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0021953088

## AGEVISA

Portaria nº 183 de 09 de novembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

Considerando o **Memorando 64 (SEI nº 0021887881)**, constante nos autos do Processo n. **0002.251772/2021-21**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **08/11/2021 a 14/11/2021**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. 300093990, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Gerente, **CDS-07**, matrícula 300094352, da Execução do Projeto "**Fortalecimento da Capacidade Local em Prevenção das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais em Região de Fronteira para Populações-Chave e Prioritárias, no Contexto da COVID-19 em Rondônia - OPAS/MS**", nos municípios de Costa Marques e São Francisco do Guaporé/RO, de acordo com o Memorando 169 ID (0021464333).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08.11.2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0021935071

## SEDUC

Portaria nº 6984 de 08 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recurso, bem como à Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento referente à contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de produção audiovisual (em estúdio e ambiente externo), e ainda com fornecimento de equipamentos próprios para implantação e operacionalização de no mínimo 03 (três) estúdios, por período de 3 (três) anos, com intuito de atender a Mediação Tecnológica.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída temporariamente para fiscalização nos meses de Novembro e Dezembro:

Sílvio José Menezes dos Santos, matrícula 300087929;

Laissa de Paula Batista Teixeira, matrícula 300088969;

Mcenroe Franco da Silva, matrícula nº 300124888, em substituição temporária à servidora Solene Rocha Pamplona, matrícula 300014301.

Art. 3º O Relatório de Verificação deverá ser bem detalhado, em que os membros da Comissão Fiscalizadora informarão de forma clara e transparente se os objetivos e as etapas estabelecidas no Plano de Aplicação do Contrato foram atingidos, mediante à conferência física no local da execução dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021875009

### EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE/2021.**

Contrato de Compra de material de papelaria, que, entre si, celebram o COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e a empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP. Resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação resultante de procedimento licitatório, para o fornecimento de material de papelaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de material de papelaria (por entregas integrais), conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade XIII, para atender as necessidades escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ 19.272,90 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste CTPM XIII, conforme emissão das ordens de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

**PROCESSO Nº 0029.216715/2021-05**

**ASSINAM: Willian da Silva Viana** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII – e **Delzely Teixeira Bastos de Almeida** –

Representante Legal da empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP.

Jaru-RO, 09 de novembro de 2021

---

**WILLIAN DA SILVA VIANA - CAP PM**

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0021917311

---

**EXTRATO**

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE/2021.**

Contrato de Compra de material de papelaria, que, entre si, celebram o COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII e a empresa LIVRARIA E PAPELARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME. Resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação resultante de procedimento licitatório, para o fornecimento de material de papelaria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de material de papelaria (por entregas integrais), conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade XIII, para atender as necessidades escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ 2.420,56 (dois mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste CTPM XIII, conforme emissão das ordens de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

**PROCESSO Nº 0029.216715/2021-05**

**ASSINAM: Willian da Silva Viana** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII – e **Bergamini Messias Lacerda** –

Representante Legal da empresa LIVRARIA E PAPELARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME.

Jaru-RO, 09 de novembro de 2021

---

**WILLIAN DA SILVA VIANA - CAP PM**

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0021917484

---

Portaria nº 6962 de 05 de novembro de 2021

A Presidente da unidade Executorado Conselho Escolar José Severino dos Santos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Severino dos Santos, CNPJ. 84.650.852/0001-14, **Nilcéia Paixão de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros existentes nesta Unidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- a) Antonio Lima Muraro Vidal, Matrícula 300117402;
- b) Idalina Freire do Nascimento, Matrícula 300100494;
- c) Marcia Justino de Castro Lucena, Matrícula 300071745.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- d) Natia Gracieli Venturin dos Santos, Matrícula 300108417;
- e) Aparecida de Araújo Gonchoroviski, Matrícula 300061234;
- f) Eva Maria dos Santos, Matrícula 3011071.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Primavera de Rondônia-RO, 09 de novembro de 2021.

**NILCEIA PAIXÃO DE OLIVEIRA**

DIRETORA

Protocolo 0021845126

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente da Comissão de Compras e Licitações do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Profª. Antônia Vieira Frota, CNPJ n. 00.689.594/0001-90, Unidade Executora da EEEMF Profª. Antônia Vieira Frota, senhor Josiel de Oliveira Lopes, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº3092, publicada no DIOF nº 107, de 25 de maio de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, **via dispensa de licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, às Empresas com material de consumo e serviços sendo:

WCP SEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ nº 42.479.375/0001-26, para a contratação de Serviços de Manutenção em equipamentos de monitoramento, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüentareais).

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

**Josiel de Oliveira Lopes****Presidente da Comissão de Compras**

Protocolo 0021943353

**ATA****ATA DA LICITAÇÃO****CARTA CONVITE 04/2021**

Aos 09 (nove) dias do mês 11 (novembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala do financeiro na COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO GESTOR CRE/SFG, localizada na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro, CEP. 76.935.000 – São Francisco do Guaporé /RO. Reunião licitatória carta convite 04/2021; presidida pelo Senhor MARCELINO SOUZA DOS SANTOS CPF:709.934.322-04 presidente da Comissão de Compras e Licitação da Coordenadoria Regional de Educação, e secretariado pelo membro da Comissão de Compras e Licitação Senhora Angelina de Oliveira e Silva, foi realizado o certame licitatório para a modalidade Carta Convite nº 04/2021 no valor global de até R\$ 21.443,75 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para aquisição de prestação de serviços para **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** Elemento 33.90.39.16, de acordo com a Portaria nº 448/STN/2002, para atender as necessidades da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO GESTOR CRE/SFG de São Francisco do Guaporé/RO, através do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI CRE REGULAR 2021. A abertura da Sessão da Licitação deu-se às 10:09 horas, momento em que o Presidente da comissão de licitação, deu as boas vindas a comissão de licitação e constatando que não houve a presença de nenhuma empresa interessada no certame. Essa comissão republicará o certame licitatório Carta convite nº 04 o qual será exposto em diário oficial. Todos que estiveram presentes neste ato, concordaram com o resultado da licitação, tendo tudo ficado acordado, dou por encerrada essa reunião. Eu, Angelina de Oliveira e Silva, lavrei esta ata, dou por encerrada essa reunião, sendo assinada por todos os presentes.

São Francisco do Guaporé, 09 de novembro de 2021.

Protocolo 0021928509

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PNAE Nº 001/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, CNPJ 00.798.221/0001-57, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ **4.392,23 (Quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)**, para atender a escola EEEF São Pedro.

Ji-Paraná RO, 22 de Setembro de 2021.

**LÚCIA DA COSTA ROCHA**

Presidente do Conselho Escolar

EEEF São Pedro

Protocolo 0020673907

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.337073/2021-79**INTERESSADOS:** EDILENE TEIXEIRA DE HOLANDA, MARIA LENILZA GURGEL SILVA, ALICE MARIA POLTROLIERE, FRANKLIN PINHEIRO JUSTINIANO.**VALOR:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer nº 583/CI/2010 (fl.36) do processo Auto Auto 01.1601.07512-0000/2014, migrado para o SEI sob o nº 0029.188367/2019-46 opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) EDILENE TEIXEIRA DE HOLANDA, MARIA LENILZA GURGEL SILVA, ALICE MARIA POLTROLIERE, FRANKLIN PINHEIRO JUSTINIANO. com base no Parecer nº 583/CI/2010 (fl.36) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021847221

**EXTRATO**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

CONTRATADA: C. J. JOB-ME, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Batata doce, cebola Nacional (branca), cenoura de 1ª qualidade, feijão cariquinho - tipo 1, leite integral UTH, Repolho verde- 1ª Qualidade) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFARJ pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 737,70

PROCESSO: 0029.415029/2021-15

VIGÊNCIA: 02 - meses

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

ASSINAM: - ILDA DOS SANTOS SILVA / Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSÉ JOB / Contratada

Protocolo 0021437291

**EXTRATO**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

CONTRATADA: JEEDÁ COM. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 63.770.820/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abóbora comum- 1ª qualidade, banana prata de 1ª qualidade, mamão de 1ª qualidade) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFARJ, pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 211,20

PROCESSO: 0029.415029/2021-15

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

ASSINAM: - ILDA DOS SANTOS SILVA / Presidente do Conselho Escolar

/ SAMUEL FERNANDE/ JEEDÁ COM. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA / Contratada

Protocolo 0021438847

**EXTRATO**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFAPOLÔNIA ROSSI JAVARINI

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº 34.750.281/001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (LIMÃO DE 1ª QUALIDADE, SAL MARINHO: IODADO E REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFARJ pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma

Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9,58

PROCESSO: 0029.415029/2021-15

VIGÊNCIA: 02Xmeses

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

ASSINAM: - ILDA DOS SANTOS SILVA / Presidente do Conselho Escolar

MARLENE FORTE SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0021439468

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.432553/2021-42

**INTERESSADOS:** DIEGO CALDEIRA MOREIRA e ROBERTO GOMES RAMALHO.

**VALOR:** R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1521 (0021339704) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores DIEGO CALDEIRA MOREIRA e ROBERTO GOMES RAMALHO com base no Parecer 1521 (0021339704) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Protocolo 0021436923

#### AVISO

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 04/2021.

O Presidente da Comissão permanente de licitação da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº 0029.369703/2021-74:

OBJETO – Aquisição de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis 33.90.39.16, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo 0021683529 (Planilha de Cotação de preço).

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a aquisição dos objetos são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI CRE 2021, previsto através da Nota de Empenho 2021NE002772 e NF - 2021NE007445.

#### Elemento de Despesa

33.90.39.16 – Investimento de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS no Valor de até: R\$ 21.443,75 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DE ABERTURA: 16 de novembro de 2021, às 09:00 horas.**

LOCAL: Na sala do financeiro CRE/SFG, localizado na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO Fone/: **69-3621-2006**

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, Na sala do financeiro CRE/SFG, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00min às 13h30min horas, mediante à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via E-mail: [financeirosfg@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirosfg@seduc.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

**MARCELINO SOUZA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MATRÍCULA: 300113366**

**EDITAL Nº 6/2021/SEDUC-SPCCRESFG**

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 04DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Carta Convite nº 04/2021.**

O Presidente da Comissão de Compras e licitação da Coordenadoria Regional de Educação/ Conselho Gestor CRE/SFG do município de São Francisco do Guaporé – RO, localizado na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Carta Convite nº 04/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, Portaria nº 2691 de 06 de maio de 2021, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é à aquisição de prestação de serviços para **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** Elemento 33.90.39.16, para atender as necessidades da Coordenadoria Regional de Educação/ conselho gestor CRE/SFG do município de São Francisco do Guaporé – RO, através do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI REGULAR 2021), no valor de até R\$ 21.443,75 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**OBJETO** - Aquisição de serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis Elemento 33.90.39 e sub elemento 33.90.39.16, de acordo com a Portaria nº 448/STN/2002.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite será realizado na coordenadoria regional de Educação (sala do financeiro), localizado na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras e Licitação deste CONSELHO GESTOR, no dia **16/11/2021, às 09h00min no prédio da própria CRE/SFG.**

1.0 – OBJETO: - Carta Convite

É a licitação adequada para valores menores, podendo participar cadastrados ou não, podendo também participar “os cadastrados” que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.

- Art. 5º da Lei 8.666/93.
- § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
- Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.

1. Aquisição mão de obra, através do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI REGULAR CRE-1ª e 2ª PARCELA 2021) de acordo com as especificações e quantitativos descritos na planilha de cotação em anexo a este edital;

**2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:

2.2 declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.3 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

2.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.0 – FONTES DO RECURSO/PREÇO**

3.1 Os recursos necessários para a aquisição dos objetos são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI CRE 2021, previsto através da Nota de Empenho 2021NE002772 e NF - 2021NE007445.

3.2 O menor preço global que vigorará no contrato, será o ofertado pela licitante vencedora.

3.3 O preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição da prestação dos serviços.

**4.0 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados será 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

4.2 A prorrogação do contrato somente será permitida através de justificativa documentada pela contratada, entregue a comissão de licitação que fará a análise do documento para verificação da necessidade de prorrogação de prazo, que fará o DEFERIMENTO ou não, da solicitação.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com planilha de cotação de preço contratada, devendo todos os itens de prestação de serviços serem executados integralmente na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO, sede da Coordenadoria Regional de Educação.

O não cumprimento do item 4.3 acarretará em multa ao contratado conforme valor estabelecido no contrato e conforme lei 8.666/93.

4.4 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame após homologação do procedimento licitatório, o mesmo não poderá ser prorrogado.

**5.0 – PAGAMENTO E CONDIÇÕES DO REAJUSTE DE PREÇO.**

- 5.1. O pagamento obedecerá aos valores especificados na planilha de cotação de preço contratada e afirmada mediante pesquisa de preços e não haverá reajuste.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal que deverá estar de acordo com as normas vigentes devidamente autenticadas e certidões negativas vigentes no ato do pagamento no término da obra.
- 5.3 O pagamento será imediato, após a entrega dos serviços juntamente com a nota fiscal, efetuado via maquineta de cartão ou transferência bancária.
- 5.4 A prestação de serviços, será acompanhada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade e fiscal de contratos designado em portaria pelo CONSELHO GESTOR, conforme licitados na proposta.
- 5.5. Não será concedida atualização ou compensação financeira; não haverá reajuste de preço.

## **6.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 – “documentos de habilitação” e nº 2 – “proposta”, como segue:

### **6.2. DO CREDENCIAMENTO**

Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de compras e licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

### **6.3 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão de compras e licitação, devidamente fechada, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados conforme; Art. 13 Portaria nº 2691 de 06 de maio de 2021. Os Editais de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser elaborados de acordo com as disposições do Art. 40 da lei 8.666/93, prevendo entre outras condições para participação da licitação, comprovação da qualificação técnica e econômica financeira do pretenso contratado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e urbanismo- CAU;**

**II. Certidão de Acervo técnico- CAT ou Atestado de Capacidade Técnica ACT, fornecidos pelos contratantes, acompanhados de respectivas anotações de responsabilidade técnica ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativos a execução de serviços similar ao objeto da licitação;**

**III. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;**

**IV. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

**Parágrafo único. O ACT emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma de emitente reconhecida em cartório competente; o ACT emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.**

**A- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**B- Certidão Negativa de Falência e Concordata;**

**C- Certidão Negativa de débitos (FGTS);**

**D- Certidão Negativa de débitos Trabalhista.**

**E- Certidão Negativa de débitos Federal,**

**F- Certidão Negativa de débitos Estadual**

**G- Certidão Negativa de débitos Municipal,**

**H- Documentos pessoais do representante legal da empresa RG e CPF;**

**I- Registro Comercial no caso de empresa individual - JUCER; ou Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;**

**J- Declaração da Inexistência de Fato Supervenientes – Expedida pela Empresa;**

**L- Declaração de Recebimento do Ato Convocatório (Convite);**

### **4.6 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.**

4.7 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade vigentes no ato licitatório e as mesmas serão atualizadas no ato do pagamento e acompanhados de autenticidade online podendo ser verificado sua autenticidade no ato do certame.

5. A veracidade de toda documentação entregue no procedimento licitatório para credenciamento e habilitação é de total responsabilidade da licitante, sendo a mesma penalizada por órgãos competentes caso, alguns dos documentos apresentados sejam falsos.

6.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.8 ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.9 O envelope nº 2 deverá conter somente a proposta de preço do licitante e deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;

7.0 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, digitada ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

7.1. Apresentar preço por item para aquisição dos serviços do certame, expresso em real (R\$), englobando todos os serviços especificados, sendo que será declarado vencedor o menor preço global.

7.2. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado local .

7.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sido assinadas por seus representantes legais e não atenderem ao item 7.0;

7.6 A proposta de preço do licitante deverá obrigatoriamente conter preço total dos itens em sua cotação de preço, com o valor da prestação de serviços necessários ao cumprimento do contrato.

**8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pela comissão de licitação designada pelo presidente do Conselho Gestor da CRE/SFG de São Francisco do Guaporé, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

8.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de licitação e compras procederá a abertura dos envelopes de nº 1 - HABILITAÇÕES que fará a análise dos documentos solicitados neste edital.

8.2. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.3. Concluída a fase de análise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES será aberto os envelopes de nº 2 das PROPOSTAS DE PREÇO, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras e Licitação. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.

8.4 serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos e as que não atenderem o item 7.0, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

8.5. Serão classificadas as propostas por ordem crescente, havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.

8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante habilitada e classificada, será declarada vencedora.

8.7. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.8 A ausência de manifestação imediata durante o ato licitatório (dia da licitação) motivada do licitante (s) implicará a decadência do direito de recurso e consequentemente se dará a adjudicação do objeto da licitação à vencedora ainda ao final da licitação.

8.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9.1. Julgados os recursos (se houver), será adjudicado o objeto à licitante vencedora.

8.9.2. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão de compras do conselho gestor, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.

8.9.3 Serão devolvidos ao proponente as propostas de preço, somente se este, tiver sido desclassificado na fase de habilitação.

8.9.4. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata DIGITADA na qual será registrado o resumo das ocorrências ocorridas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas classificadas e eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão da licitação e demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

**9 – PENALIDADES**

9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2. Por atraso na entrega da execução dos serviços e se colocar produtos/itens de marcas não contratadas: 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso e 0,5% (meio por cento) do valor do item trocado e mais a troca imediata do item, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;

9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação feita à empresa.

9.4 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

9.5 Caso a contratada não retomar suas atividades e ou fazer a troca dos itens conforme contratada, dentro do prazo estabelecido no item 9.2(Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo) a contratante tomará medidas administrativas e suspenderá o contrato.

9.6 se houver descumprimento conforme item 9.5 a contratante chamará a segunda colocada para prosseguir com o contrato e ainda poderá aplicar uma carta de inidoneidade ao contratado.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada pela administração, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão esclarecidos pela Comissão de compras e Licitação do conselho gestor da CRE/SFG.

10.5 A comissão de compras e licitação fornecerá todas as informações e documentos para esclarecimentos deste certame, através do email [financeirosfg@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirosfg@seduc.ro.gov.br) telefone (69)3621-2006.

10.6 O resultado do certame será divulgado em locais públicos e poderá ser encaminhado no email do licitante caso estes solicitem através de requerimentos entregues no ato da licitação.

11- Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – termo de referência;

ANEXO II– Minuta de contrato;

ANEXO III– Planilha de Cotação de preço;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência e fatos superveniente

ANEXO V – Modelo de carta convite

São Francisco do Guaporé – RO, 09denovembro de 2021.

**Marcelino Souza dos Santos**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

**MATRÍCULA: 300113366**

**CPF : 709.934.322-04**

Protocolo 0021948337

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ELEMENTO 33.90.39.16

I – Objeto

Aquisição de serviços **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS SUB-ELEMENTO 33.90.39.16** para atender as necessidades do CONSELHO GESTOR CRE/SFG no Estado do Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO.

II – Justificativa

Em virtude da demanda de manutenção no âmbito desta Coordenadoria Regional de Educação CRE/SFG, torna-se imprescindível a necessidade da contratação dos serviços abaixo relacionados (XI– Especificação dos Serviços) para atender a necessidade deste órgão com os serviços aqui listados.

III- Da dotação orçamentária

Os recursos necessários para a realização dos serviços são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI CRE 2021, previsto através da Nota de Empenho 2021NE002772 e NF - 2021NE007445. Previsto no valor de até R\$ 21.443,75 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

IV- Da proposta de preço

**A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, MANUSCRITA OU DIGITADA, sem emendas, rasuras, acréscimos e ou alterações em suas especificação de itens e quantidades e demais informações descritas na cotação, que devem estar idênticas ao anexo deste instrumento de convocação nº04/2021, devendo o responsável pelo preenchimento da cotação na empresa colocar em seu cabeçalho o logotipo da empresa e apresentar a proposta devidamente datada, rubricada e carimbada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;**

A proposta pode ser solicitada através do e-mail corporativo para comunicação e disponibilização do certame licitatório entre este órgão Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé e empresas licitantes ([financeirosfg@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirosfg@seduc.ro.gov.br)) e ([rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br](mailto:rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br)).

A empresa interessada em participar deste certame deverá solicitar a documentação através do E-mail acima mencionado e ou retirar nesta CRE/SFG.

A proposta de preço deverá ser entregue até o dia e horário marcado neste; **16 novembro de 2021, às 09:00 horas.**

V – Preço

Vigorará no contrato o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pela licitante vencedora.

Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita realização dos serviços contratados, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

VI – Condições de Pagamento

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

Opagamento será através da **MAQUINETA DE CARTÃO FUNÇÃO CRÉDITO À VISTA, PARA A CONTA JURÍDICA DO CONTRATADO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**, conforme valor proposto pelo mesmo e homologado pela comissão de compras do Conselho Gestor CRE/SFG e apresentação de nota fiscal ao término do serviço.

VII- Vigência deste contrato

Esta proposta terá validade de 60 dias a contar da data de emissão do termo de homologação e ou ordem de fornecimento encaminhados à contratada.

IX- Obrigações do contratado

O contratado, depois de aceitar as condições estabelecidas neste termo e, apresentada sua proposta carreada dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração/Comissão de Compras e licitação do Conselho Gestor CRE/SFG, independentemente da formalização ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa de 5% do valor do contrato homologado, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade. O contratado deverá manter, durante toda execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica e fiscal e prestar pronto atendimento a demanda solicitada;

XI- Especificação dos serviços.

#### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ELEMENTO 33.90.39.16

Item	Especificação	Unid	total
1	Serviço de adequação da Garagem para Barco dessa CRE SEDUC, Incluso ferragens, calha e rufos necessários para execução do serviço, QT espaço a ser adequado será de 5x7,8 Metros.	Mt²	39
2	Serviço de confecção e instalação de Grade de proteção confeccionada em metalão 20 x 30 (chapa) 18 com ferro mecânico 5/ 16 para janelas com pintura cor branca medindo 1,1X1,67 (01 janela), 1,33X1,33 (02 janelas);	Mt	5,374
3	Serviço de confecção e instalação de Grade de proteção confeccionada em metalão 20 x 30 (chapa) 18 com ferro mecânico 5/ 16 para portas com pintura cor branca medindo 1,10X2,16 (01 porta), 1,05X2,16 (01 porta), 1,05X2,06 (01 porta).	Mt	6,807
4	Serviço de confecção de suporte para Motor do Barco, em ferro Chapa 18' Medindo 1 x 0,60 Mt	UN	1
5	Serviço de instalação e canalização da saída de água do ar condicionado 108 Mt cano com caixinha.	Mt	108
6	Serviço de Aplicação de Ipermeabilizante em Parede Externa com 2(duas) demão e Pintura dessa Parede Externa com as cores padrão já pintada na outras paredes com referidos barramentos, com 2(duas) demão, 50X4,60Mt, totalizando 4 demão.	Mt²	230
7	Serviço de mão de obra pinturas no piso do pátio e garagem medindo 30X14, 20x9 e Pintura Calçada da Frente medindo 25x1. 2 (duas) Demão.	Mt²	625
8	Serviço de adequação de calçada na parte externa, com pintura, medindo 50X0,70 Mt.	Mt²	35
9	Serviço de adequação de calçada na área externa do muro medindo 50x0,50 Mt, totalizando 25 Mt² e adequação de calçada meio fio medindo 50x01 Mt, totalizando 50 Mt². Serviço incluindo a pintura. (Somente a mão de obra).	Mt²	75
10	Serviço de confecção de rufos <b>Trabalhado</b> medindo 17 Mt de comprimento por 0,60 cm de largura.	Mt	17

São Francisco do Guaporé - RO, 09 de novembro de 2021.

**MARCELINO SOUZA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
MATRÍCULA:300113366  
CPF:709.934.322-04

Protocolo 0021948516

#### AVISO

**GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**  
**ROLIM DE MOURA**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Maria Solange Santiago Matter, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NFTG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP**, inscrito sob o **CNPJ: 06.339.174/0001-60** para fornecer ao Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, materiais de limpeza e higienização, referente ao PROAFI EMERGENCIAL COVID-19. No valor total estimado de **R\$ 4.059,74 (Quatro mil e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2021.

**MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021946836

Portaria nº 7016 de 09 de novembro de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissão de Compras controle e qualidade, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras Controle e qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de custeio e material permanente, nº 0029.312743/2021-44 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO-EXCELÊNCIA, como Membros sob a Presidência do primeiro:

**I Comissão de Compras Controle e Qualidade**

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF:635.591.022-00/ MATRÍCULA: 300117713

FABIANE MARIA FIGUEIREDO CPF: 535.184.382-04/ MATRÍCULA: 300106465

ANDRÉIA MARAFIGACPF: 694.310.862-04/ MATRÍCULA: 300114869

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.786.342-91/ MATRÍCULA: 300156025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**IVANETE TAVARES**

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0021949563

Notificação nº 616/2021/SEDUC-ATI

**NOTIFICADO(S):** LEA ANDRADE MOURA (183.269.862-91)

JAP METE VERONICA ORO MON (789.782.202-82)

**PARA CONHECIMENTO:** SEDUC-CREGUMGAF

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **30/11/2021** conforme os itens **2.3** do Parecer 347 (1279524) do Processo de Concessão de Diárias: 0029.012472/2017-43 e Autorização (0123975).

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 944 ( 0021857598) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)<sup>2</sup> conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014<sup>1</sup>, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

**Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.**

---

**1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538)** - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

**Art. 19.** Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

**2-** O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0021858411

Notificação nº 587/2021/SEDUC-ATI

**NOTIFICADO(S):** RUTH FAGUNDES DA SILVA (29429595253)

MIRTES CUNHA BEZERRA (31585744204)

**PARA CONHECIMENTO:** SEDUC-CRE-CEREJEIRAS

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **30/11/2021** conforme o **item 2.3** do PARECER Nº 753/CI/2017(folha 82-82V) do Processo de Concessão de Diárias Auto 01-1601.04358-0000/2017 (0019857931) migrado para o SEI sob o Nº 0029.352842/2021-69.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 862 ( 0021544619) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)<sup>2</sup> conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014<sup>1</sup>, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

**Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis**

pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

**1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538)** - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

**Art. 19.** Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

**2-** O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0021544253

Portaria nº 6970 de 05 de novembro de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de Aquisição de gêneros Alimentícios, nº. 0029.516765/2021-81 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PEALE –Programa Estadual de Alimentação Escolar, como Membros sob a Presidência do primeiro:

NÚBIA COSTA VASCONSELOS CPF: 789.370.862-00/ MATRICULA: 300052909

KESI LADAGGA DOS SANTOS FARIA CPF: 740.618.102-78/ MATRICULA: 300106507

ANDREIA INÁCIA ALEIXO BARALDI CPF: 740.267.472-04/ MATRICULA: 300071923

JOSIANE DA SILVA SANTOSCPF: 921.436.602-00/ MATRICULA: 300113770

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**IVANETE TAVARES**

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0021866267

Portaria nº 6971 de 05 de novembro de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissão de Compras, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, no processo administrativo de aquisição de Gêneros Alimentícios, nº. 0029.516765/2021-81 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PEALE –Programa Estadual de Alimentação Escolar, como Membros sob a Presidência do primeiro:

**I Comissão de Compras:**

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF:635.591.022-00/ MATRÍCULA: 300117713

FABIANE MARIA FIGUEIREDO CPF: 535.184.382-04/ MATRÍCULA: 300106465

ANDRÉIA MARAFIGACPF: 694.310.862-04/ MATRÍCULA: 300114869

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.786.342-91/ MATRÍCULA: 300156025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**IVANETE TAVARES**

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

Presidente do Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo de Santa Luzia D'Oeste, CNPJ Nº. 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 031/2019/GAB/SEDUC, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, XII da Lei de Licitações, da empresa: **Campunet Informática Eireli** CNPJ: 04.186.962/0001-38, para prestação de serviço, quais sejam, serviços de cabeamento, visando a melhoria da rede de internet desta instituição sendo a remoção de cabos danificados, troca de cabeamento nas salas de aula sendo pavilhão de sala 06 a 10, pavilhão de sala 11 a 15, pavilhões administrativo, pavilhão projeto alvorada, prestação de contas, sala de aula 17, com trocas de tomadas, placas 4x2, canaletas, régua 19", no valor total estimado de R\$ 14.980,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta reais).

José Nilton de Oliveira  
Presidente do Conselho Escolar

Santa Luzia D'Oeste, 09 de novembro de 2021.

Protocolo 0021950029

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F SÃO FRANCISCO, CNPJ n. 00.742.699/0001-65, Unidade Executora da EEEF SÃO FRANCISCO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Comercial Urupá LTDA, CNPJ: 26.351.705/0001-47**, para fornecer a EEEF SÃO FRANCISCO, materiais de Limpeza e Higienização a partir de 12/11/2021, no valor total estimado de R\$ 2.886,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais) .

Ji-Paraná/RO, 09 de novembro de 2021.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente

Protocolo 0021950873

## EXTRATO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO ROQUE.

CONTRATADA: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI.

CNPJ/MF Nº 84.708.775/0001-06. .

CLÁUSULA ALTERADA: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias (do dia 11/10/2021 à 25/11/2021), a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a Construção de bloco com duas salas e banheiros, castelo de caixa d'água e reforma no pátio com fornecimento de material e mão de obra nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2021.

Corumbiara, 09 de novembro de 2021.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente do Conselho Escolar

CPF: 713.806.632-53

AGEU FERNANDES RODRIGUES

Representante/Contratada

CPF: 672.382.382-68

Protocolo 0021923330

## HOMOLOGAÇÃO

## HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado quanto ao que compete ao Secretário de Estado, bem como o que preconizam as Portarias nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e n. 727/MEC, de 13 de junho de 2017, que versam sobre o Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final da Escolha Simplificada Interna para Coordenador Administrativo Financeiro das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral** estabelecido na Portaria nº 3811, de 7 de julho de 2021, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Professora Carmem Ione de Araújo, do município de Ariquemes, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas, através da análise de títulos e entrevista, conforme o quadro abaixo:

## QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - APROVADOS - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
-----	-------------------	-----------	---------------	-----------------	------	---------------

ARIQUEMES	FRANCILENE BRANDT DE MORAES	300115659	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	EEEMTIPROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO	71,50	1°
-----------	-----------------------------	-----------	---------------------------------------	--	-------	----

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**  
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

Protocolo 0021951404

#### AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA**, CNPJ n. 00.710.759/0001-68 Unidade Executora do CEEJA Donizete Romualdo da Silva de Espigão do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 123/2021/GAB/SEDUC- NTFG Porto Velho, Publicada No DIOFDE 13 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Sol Arte Papelaria Ltda, inscrita sob o **CNPJ: 02.178.953/0001-70**, para fornecer ao CEEJA Donizete Romualdo da Silva, materiais de consumo - Sulfite, a partir de 16/11/2021, no valor total estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Espigão do Oeste, 09 de Novembro de 2021.

**MÔNICA SIRLEY BRUNO**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021953203

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF OSVALDO PIANA, CNPJ n. 00.817.654/0001-02, Unidade Executora da EEEF EEEF OSVALDO PIANNA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESAVENCEDORA R GARCIA NETOME** CNPJ: **26.883.784/0001-37** para realizar os serviços de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** na EEEF OSVALDO PIANNA, a partir de 09/11/2021 no valor total estimado dos serviços de R\$4.825,00 ( quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Ji-Paraná/RO, 10 de novembro de 2021.

**ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS**  
Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0021953479

#### AVISO

##### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2923/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **M. Da Silva Copiadora Eireli - Me, CNPJ:04.471.458/0001-80** para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os serviços listados a seguir: (01) serviço de limpeza e manutenção da copiadora ricoh MP5000, com troca de suporte e frente e verso e cilindro, tombamento pelo SIMVREA Nº de serie BBPMM04B0700404b07004. No valor total estimado de R\$ 1.790,00 (Hum mil e setecentos e noventa reais).

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2021.

**JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021949610

#### AVISO

##### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2924/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **Timm & Tavares Ltda, CNPJ: 15.285.954/0001-65** para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, o serviços listados a seguir: (01) serviço de Instalação em rede de impressora, instalação de aplicativo notebook ,serviço de configuração computador, serviço de suporte técnico -TI , formação do windos10 amperes, manutenção de fonte, 01 unid de fonte compatível HP 19.5V3.33 A pino 4.5X3.0 0MMFT112, 12 Metros de cabo de força fonte 3.0,751.2 M, 01 Unid de Swtch5 PORTAS MS105 10/100MBPS, 01 unid de Swtch 8 portas MS10510/100MBPS, 02 Unid de bateria de lítio CR2032, 12 metros de cabo LAN U/UTP CAT 5E 24 A WGX4P CMX305M azul, 05 unid de conector RJ45CAT6, 01 Unid de SSD LEXAR NQ100 240GB SATA LEIT 550MBPS GRAV 445MBPS No valor total estimado de R\$ 1.634,70 (Hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021949881

## Instrução Normativa nº 6/2021/SEDUC-CI

INSTITUI O ANEXO I A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 07 DE JULHO DE 2021, QUE TRATA DAS RESPONSABILIDADES AOS JURISDICIONADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

## ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC  
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – GAP

Comunicado de Roubo, Furto ou dano ao Patrimônio Público. No ato do registro do Boletim de Ocorrência, devem ser inseridas as informações referentes ao bem público, conforme a “identificação pormenorizada do bem” abaixo descrito, e posterior envio à Gerência de Almoarifado e Patrimônio – GAP para providencias cabíveis.

Orientamos os gestores para que mesmo que tenham feito o termo de ocorrência policial da PM-RO, deverão também apresentar a cópia do Boletim de Ocorrência na delegacia de polícia civil, devendo ainda solicitar a perícia criminal no local.

Ressaltamos que devido a quantidade de solicitações da polícia técnica científica, poderão ocorrer atraso na perícia. Portanto, não deve ser violado o local do crime por até 48h, após esse período a equipe da polícia técnica científica não comparecendo, a mesma poderá ser utilizada.

Contudo ao adentrar e verificar a ausência de informações no boletim de ocorrência da Polícia civil o gestor poderá fazer um aditamento no B.O. junto a delegacia para fins de atualização do mesmo.

Salientamos, que em cidades que não existam delegacias poderão ser feitas na delegacia virtual (<http://delegaciavirtual.pc.ro.gov.br/>).

## IDENTIFICAÇÃO PORMENORIZADA DO BEM

- Descrição do Bem:
- Nº do Tombamento
- Nº do Boletim de Ocorrência de Policia Militar.
- Nº do Boletim de ocorrência de Policia Civil;
- Data do Roubo, furto ou Dano:

## Modelo de Documento a ser preenchido

MEMORANDO Nº \_\_\_\_\_

De: (Unidade Administrativa)

Para: Coordenadoria Regional de Educação/CRE

Assunto: Solicitação de baixa patrimonial em razão de furto do bem

Senhor(a) Coordenador(a),

Vimos por meio deste solicitar a baixa do bem elencado em tela e sob a responsabilidade desta EEEFM (NOME DA ESCOLA), o mesmo estava inserido no sistema de patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e devido a espoliação deverá ser retirado de nosso acervo no sistema.

EX: Batedeira Planetária (Fabricante JCS Brasil, Voltagem 110V, Capacidade da tigela/copo 4 litros, Velocidade 6x, Cor, Marca OSTER, Branca, Tombamento: 265146).

 Roubo. Furto. Dano.

- Anexar o Boletim de Ocorrência,
- (Policia Civil)
- (Policia Militar)
- Anexar o Laudo Pericial.
- Data do Boletim de Ocorrência. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Obrigatório o Preenchimento de Todos os Campos

OBS: Inserir neste campo informações que possam servir ao procedimento de baixa do bem, tais como bem parcialmente danificado, ou roubado/furtado partes do mesmo.

Ex: informamos o furto apenas da Condensadora de Ar,

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Unidade Administrativa/Unidade Escolar.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

Protocolo 0021940980

## AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021  
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, CNPJ 05.605.654/0001-71, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa, JUANEIS DA SILVA LIMA- ME,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

CNPJ n.º 63.750.012/0001-53, para aquisição de Material oxford para uso na cozinha, de despesa 33.90.30.39 no valor total estimado de R\$ 1.225,50 (Hum mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a EEEFMMaria de Abreu Bianco e extensões José Bonifácio Andrada e Silva e Tancredo Neves II.

Buritis-RO, 09 de Novembro de 2021.

Maria Aparecida Almeida da Silva  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**  
Matrícula: 300051414  
CPF: 327.734.712-53

Protocolo 0021920804

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.481354/2021-68**INTERESSADOS:** COSMA DE SALES CARVALHO.**VALOR:** R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1655 (0021842764) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) COSMA DE SALES CARVALHO.com base no Parecer 1655 (0021842764) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021898797

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO n.º:** 0029.288902/2021-82**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico n.º 594/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Bebedouros, a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 594/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO (0021773802), o Despacho Final (0021773919), o Relatório Final (0021773919), o Despacho SUPEL-GAP (0021777866), o Despacho SEDUC-GCOM (0021881530) e demais documentos constantes no Processo n.º 0029.288902/2021-82, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Bebedouros, a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC/RO**, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico N.º 594/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, em favor das empresas **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, CNPJ n.º 41.947.390/0001-99, vencedora dos itens 3, 4 e 8, no valor global de **R\$ 1.115.000,00 (um milhão cento e quinze mil reais)**; **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36, vencedora do item 7 no valor global de **R\$ 1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0021923591

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.467656/2021-23**INTERESSADOS:** COSMA DE SALES CARVALHO, MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVAe LÁDYA MARIA MATOS DE SOUZA**VALOR:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1646 (0021806815) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores COSMA DE SALES CARVALHO, MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA e LÁDYA MARIA MATOS DE SOUZA com base no Parecer 1646 (0021806815) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021898030

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.454911/2021-78

**INTERESSADOS:** ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS, SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO, EDINEUZA SOUZA FROES

**VALOR:** R\$4.125,00 (Quatro Mil e Cento e vinte e Cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1654 (0021832235) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS, SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO, EDINEUZA SOUZA FROES com base no Parecer 1654 (0021832235) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021860323

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.445637/2021-46

**INTERESSADOS:** ROBSON COELHO DE CAMPOS e WILSON FLORENTINO DA SILVA.

**VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e Cinquenta Reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1612 (0021631454) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ROBSON COELHO DE CAMPOS e WILSON FLORENTINO DA SILVA com base no Parecer 1612 (0021631454) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021843178

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.444169/2021-92**INTERESSADOS:** IRINEU TOMAZ MATIAS.**VALOR:** R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e Cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1522 (0021341258) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) IRINEU TOMAZ MATIAS com base no Parecer 1522 ( 0021341258) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021864932

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, CNPJ n. 00.969.467/0001-44, Unidade Executora da EEEFM Dona Benta, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47**, para fornecer a EEEFM Dona Benta, material para manutenção de bens imóveis, a partir de 08/11/2021, no valor total estimado de R\$ 1.481,85 (um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Presidente Médici/RO, 08 de novembro de 2021.

**Vânia Kaiser Silva**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021750122

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, CNPJ n. 00.969.467/0001-44, Unidade Executora da EEEFM Dona Benta, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora URUPA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47**, para fornecer a EEEFM Dona Benta, material de consumo (ferramentas), a partir de 08/11/2021, no valor total estimado de R\$ 157,21 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Presidente Médici/RO, 08 de novembro de 2021.

**Vânia Kaiser Silva**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021794592

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2903/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ nº. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC - NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora **COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL. CNPJ; 35.765.377/0001-16**, para prestação de serviço referente a Aquisição de Material Elétrico, elemento de despesa: (33.90.30.16) no Programa de Apoio Financeiro PROAF/REGULAR, na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 09 de Novembro de 2021 no valor total estimado de R\$ 1.398,40 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

MIGRANTINOPOLIS/NHO-RO, 09 de Novembro de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA  
Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0021917302

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2911/2021  
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ nº. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC - NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora **DELMONDES MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDACNPJ; 36.244.652/0001-19**, para prestação de serviço referente a Aquisição de Material Elétrico, elemento de despesa: (33.90.30.16) no Programa de Apoio Financeiro PROAF/REGULAR, na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 09 de Novembro de 2021 no valor total estimado de R\$ 1.615,00 (Um mil seiscentos e quinze reais).

MIGRANTINOPOLIS/NHO-RO, 09 de Novembro de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA  
Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0021926227

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2913/2021  
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ nº. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC - NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora **C&A COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ; 28.578.175/0001-08**, para prestação de serviço referente a Aquisição de Material Elétrico, elemento de despesa: (33.90.30.16) no Programa de Apoio Financeiro PROAF/REGULAR, na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 09 de Novembro de 2021 no valor total estimado de R\$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais).

MIGRANTINOPOLIS/NHO-RO, 09 de Novembro de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA  
Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0021927313

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.422031/2021-32**INTERESSADOS:** RICARDO GUEDES DA SILVA e; MARIA PERPETUA RIBEIRO.**VALOR:** R\$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1652 (0021832183) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores RICARDO GUEDES DA SILVA e; MARIA PERPETUA RIBEIRO, com base no Parecer 1652 (0021832183) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021859059

Portaria nº 7037 de 10 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. **MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, CNPJ 01.143.984/0001-22, no uso das atribuições que lhe são

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

conferidas em lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PROAFI/ PROGRAMA EXCELÊNCIA / PEALE / PNAE / PDDE E SEUS AGREGADOS.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do Primeiro:

**SUZANA MARIA DE MATTOS**, Matrícula 300163967

**JOSÉ VIRGILIO RODRIGUES**, Matrícula 300012027

**LEOMAR ROZA RODRIGUES**, Matrícula 0701283

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e controle de qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

**MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS**, Matrícula 300057981

**CLEBSON ALVES DE LIMA**, Matrícula 3000163746

**MARIA AUXILIADORA QUEROZ**, Matrícula 3042440

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula 300027986

Protocolo 0021965144

Portaria nº 7039 de 10 de novembro de 2021

**CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS**

O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de março de 2021, **MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS**, MAT 300057981, **CLEBSON ALVES DE LIMA**, MAT 300163746 e **MARIA AUXILIADORA QUEROZ**, MAT 3042440, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S n 0029.033386/2021-51 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS** para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto n º 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA**

DIRETORA GERAL EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS

Protocolo 0021966599

Portaria nº 7025 de 09 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.102782/2021-35, que tem como objeto "**Substituição do transformador existente de 150kva e reparo na subestação**", de interesse do Conselho Escolar da EEEF Albina Marció Sordi, da **EEEF Albina Marció Sordi**, localizada no município de **Ariquemes**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ariquemes, RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Bindi B. da Silva (Engenheiro Eletricista)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021952586

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -EEEFASC/CEEOO/SALDO 2021.**

A Presidente do Conselho da Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculada ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.1245566/2021-41, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da Empresa R.V.A Comercio de Alimentos LTDA, CNPJ 38.306.886/0001-79, para aquisição de material de consumo- material de limpeza e higienização, no elemento de despesa 33.90.30. no valorde R\$ 6.056,98 (Seis mil e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), para atender as necessidades desta Unidade Escolar .

Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2021.

Margareth Borges Barreto Soares  
Matricula: 300063200 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021960943

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021  
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -EEEFASC/CEEOO/SALDO 2021.**

A Presidente do Conselho da Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculada ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.1245566/2021-41, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor do Senhor Esio Rodrigues Pereira, CPF 270.598.801-59, para outros serviços de Pessoa Física, no elemento de despesa 33.90.36. no valor de R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades desta Unidade Escolar .

Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2021.

Margareth Borges Barreto Soares  
Matricula: 300063200 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021960911

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/CEML /2021.**

**PARTES:** CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA CONTRATADA **JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – ME JI-PARANÁ – RO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:**

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de produtos alimentícios, para atender as necessidades de aquisição da merenda escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA****– DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global da contratação é de 8,09 (Oitoreais e nove centavos)

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos alimentícios correrão por conta dos recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEALE) GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento dos produtos perecíveis será efetuado A CADA VINTE DIAS ou ao fim da entrega total de cada parcela, conforme os quantitativos solicitados e entregues à escola, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, até o terceiro dia útil contado da data da certificação.

§ 2º - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em conta bancária nominal indicada pela contratada.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de noventa dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.461871/2021-11

ASSINAM: MARA DIVINA MACIEL CHIULLO – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Monteiro Lobato o Senhora Edlamar Barbosa Silva

**MARA DIVINA MACIEL CHIULLO**  
Presidente do Conselho Escolar

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2021.

Protocolo 0021955159

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Livraria e Papelaria Rui Barbosa LTDA**, CNPJ: **05.923.024/0001-36**, para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire, material de expedientes, a partir de 12/11/2021, no valor total estimado de **R\$765,70** (setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Presidente Médici/RO, 10 de novembro de 2021.

Cássia Cristina da Rocha Machado  
Presidente

Protocolo 0021964882

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Mazza & Mazza LTDA- ME**, CNPJ: **05.923.024/0001-36**, para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire, material de expedientes, a partir de 12/11/2021, no valor total estimado de **R\$10.193,10** ( dez mil cento e noventa e três reais e dez centavos).

Presidente Médici/RO, 10 de novembro de 2021.

Cássia Cristina da Rocha Machado  
Presidente

Protocolo 0021965919

Portaria nº 7022 de 09 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.398479/2020-47, que tem como objeto "**Reforma da CRE de Rolim de Moura**", de interesse do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura /RO**.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Andre Ricardo Silva Reis Oliveira (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021952407

#### CONVITE

CONVITE Nº: 01/2021

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR

**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAREDES NO REFEITÓRIO, REFORMA DO VESTIÁRIO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EEEFM. PAULO FREIRE EM CACOAL-RO**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE**, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 3952 de 06 de julho de 2021, em interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar "LICITAÇÃO", na modalidade: "CONVITE", sob o Regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO GLOBAL". A data para recebimento e abertura dos envelopes se dará impreterivelmente no dia **04/11/2021 às 9:00 horas**, no pátio da referida Escola, sito Rua Maria Aurora do Nascimento, 1373, bairro Teixeira, Cacoal, em Ato Público, observando os protocolos sanitários em vigência no Estado de Rondônia, em razão da Pandemia, será observado o número máximo de pessoas, distanciamento social, uso de máscara e uso de álcool em gel.

Retirada do Edital e Anexos, na Sala de Coordenação Administrativa Financeira da referida Escola.

**Documentos que devem compor o ENVELOPE 01**

- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART;
- **7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA;
- **ANEXO VI** - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

- **ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DA ART.

**Documentos que devem compor o ENVELOPE 02**

- **ANEXO I** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- **ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- **ANEXO III** - COMPROVANTE DA ENTREGA DA CARTA CONVITE.

**Demais documentos**

- **ANEXO IX** – (CONTRATO).
- **ANEXO X** - ESPECIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Cacoal, 28 de outubro de 2021.

REGINA APARECIDA DA SILVA  
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO  
EEEFM. PAULO FREIRE

Protocolo 0021969852

Portaria nº 7041 de 10 de novembro de 2021

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO COLINA VERDE  
LINHA 3ª EIXOKM 20 – ZONA RURAL  
E-mail: colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br

**Portaria 7041 de 10 de Novembro de 2021 Conselho Escolar E.E.E.F.M. Colina Verde.**

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M.COLINAVERDE, CNPJ nº01.663.538/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL, Ementa Parlamentar, Programa Excelência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL e EMENTA PARLAMENTAR, e Programa Excelência.

**RESOLVE:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edna Melo de Jesus	Professora Classe C.	300.099.585
Secretário	Luciene Karine Maciel Mariano	Professora Classe C	300150341
Membro	Vaneide Santiago de Oliveira	T.ED. Inspetora de pátio	300.114.040

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	WagnerSoares do Nascimento	Professor Classe C	300.141.558
Membro	Ana Lucia de Jesus Scapolan	Professor Classe C, Supervisor Escolar	300.162.349
Membro	Adriano Botelho de Souza	Técnico administrativo educacional nível II / Agente de Limpeza e Conservação	301.163.114

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 6780 datada em 03 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCIMARA MARQUES MENDANHA

Diretora

Protocolo 0021969459

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.438772/2021-35**INTERESSADOS:** IDEMAR PINHEIRO, CRISTINEIA PEROMALLI, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DE OLIVEIRA, ELIANE CRISTINA FARIA**VALOR:** R\$ 3.675,00 (Três Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1642 (0021793517) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores IDEMAR PINHEIRO, CRISTINEIA PEROMALLI, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DE OLIVEIRA, ELIANE CRISTINA FARIÁ com base no Parecer 1642 (0021793517) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021816598

Portaria nº 7024 de 09 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.102782/2021-35, que tem como objeto "**Reforma de muro de contenção**", de interesse do Conselho Escolar Braços Fortes, da **EEEFM Dayse Mara de Oliveira Martins** localizada no município de **Jaru/RO**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR (Arquiteto)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021952482

Portaria nº 7044 de 10 de novembro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E.E.E.F.M. COLINA VERDE**

LINHA 3ª EIXOKM 20 - ZONA RURAL – MUNICÍPIO: CORUMBIARA-RO

E-mail: [colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br](mailto:colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br)

Portaria nº 7044 de 10 de Novembro 2021 Conselho Escolar E.E.E.F.M. Colina verde.

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Colina VERDE** CNPJ nº 01.663.538/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **P E A L E** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, **PDDE Estrutura** Acessibilidade, e **Cantina Escolar**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edna Melo de Jesus	Professor Classe C	300.099.585
Secretário	Luciene Karine Maciel Mariano.	Professor Classe C	300150341
Membro	Vaneide Santiago de Oliveira	Técnico administrativo educacional nível III/ inspetor de pátio	300.114.040

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Wagner Soares do Nascimento	Professor Classe C	300.141.558
Secretário	Ana Lucia de Jesus Scapolan	Professor Classe C Supervisora.	300.162.349

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

Membro	Adriano Botelho de Souza	Técnico administrativo educacional nível II/ . Limpeza e Conservação	301.163.114
--------	--------------------------	--	-------------

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1000Datada em 12 de fevereiro/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Corumbiara-RO, 10 de Novembro de 2021.

**LUCIMARA MARQUES MENDANHA**

Diretora

Protocolo 0021971812

**AVISO**

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA COMANDOLLI LIRA**

Rua Rondônia, 4278 – Centenário - Rolim de Moura/RO - Fone (69) 3442-3987

E-mail: [escolalira@seduc.ro.gov.br](mailto:escolalira@seduc.ro.gov.br)

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI - REGULAR/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, CNPJ n. 01.802.670/0001-94 Unidade Executora da E.E.E.F.Maria Comandolli Lira, situada a Rua Rondônia, 4278, bairro - Centenário - Rolim de Moura/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3266/2021/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº, 115 de 08 de junho de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **SANTANA COMERCIO DE GAS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **21.550.780.0001/13**, para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, (gás de cozinha), uso doméstico, acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, com prazo de até 10 (dez) dias à partir de **10/11/2021**, no valor total estimado de **R\$625,00** ( Seiscentos e vinte e cinco reais)

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2021

**ANGELA CUTOLO**

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 3266/2021/SEDUC-NTFG

Protocolo 0021972065

Portaria nº 7008 de 09 de novembro de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 53/2021/SEDUC-CREARIGAB (0021781462) SEDUC-NGD (0021859595) Processo nº 0029.512794/2021-74

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Contar de **04/11/2021**, o(a) servidor(a), **FRANCILENE BRANDT DE MORAES**, Matrícula nº **300115659**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de Vice-diretora da E.E.E.M.T.I PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO, **Tipologia 03**, localizada no município de Ariquemes/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021927212

Portaria nº 7005 de 09 de novembro de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 245/2021/SEDUC-CREGUMG (0021775233) (0021339192) SEDUC-NGD (0021857640) Processo nº. 0029.512287/2021-31.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a Contar de **22/10/2021** o(a) servidor(a) **EDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ**, matrícula Nº **300015328**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da exercer a função de Diretora da E.E.E.F Ulisses Guimarães **Tipologia 02**, localizada noMunicípio de - **SEDUC-CRE** Rolim de Moura/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Protocolo 0021922306

Portaria nº 7006 de 09 de novembro de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 246/2021/SEDUC-CREGUMG (0021776155) SEDUC-NGD (0021857640) Processo nº. 0029.512287/2021-31.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Contar de **01/11/2021** o(a) servidor(a) **FATIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA**, matrícula Nº **300110576**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para a exercer a função de Diretora da E.E.E.F Ulisses Guimarães **Tipologia 02**, localizada noMunicípio de - **SEDUC-CRE** Rolim de Moura/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021923624

Portaria nº 7007 de 09 de novembro de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 136/2021/SEDUC-CREGUMG (0021427926) SEDUC-NGD (0021854534) Processo nº. 0029.483383/2021-64.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Contar de **15/10/2021** o(a) servidor(a) **VANESSA DA SILVA PACHECO FOLADOR**, matrícula Nº **300081569**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para a exercer a função de Vice-Diretora da E.E.E.F.M Alvares de Azevedo **Tipologia 05**, localizada no Município de - **SEDUC-CRE** Vilhena/RO.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021924702

Portaria nº 7010 de 09 de novembro de 2021

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA, CONSELHO ESCOLAR Governador Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ Nº 84.559.327/0001-98, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI ADICIONAL, PROAFI PANDEMIA, PEALE, e PENAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

**JOSIAS MARTINS COLTRO** matrícula **SIAPE: 2381516**

Art. 3º - Fica revogada a Portaria **370/2021**, datada em 02/02/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**IVONETE ALVES DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana

Protocolo 0021930716

Portaria nº 7004 de 09 de novembro de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Despacho (0021824711)-SEDUC-NGD(0021903396) Processo nº.0029.457174/2021-65

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 6535 de 26 de outubro de 2021

**Onde se Lê:**

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de **25/10/2021**, o(a) servidor(a), **LUIZ CARLOS CLEMENTINO**, Matrícula nº 300140930, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretor da EEEFM Vivaldino Fernandes Ávila, **Tipologia 01**, localizada no município de Machadinho do Oeste/RO .

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de **04/10/2021**, o(a) servidor(a), **LUIZ CARLOS CLEMENTINO**, Matrícula nº 300140930, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretor da E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes Ávila, **Tipologia 01**, localizada no município de Machadinho do Oeste/RO .

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021919881

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.406444/2021-70

**INTERESSADOS:** BRUNO EDUARDO PLACIDO ; JADSON SOUZA DE MELO ; JULIA GOMES DE ALMEIDA ; TALES AUGUSTO SILVA MAIA

**VALOR:** R\$ 4.950,00(quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1640 (0021773177) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores BRUNO EDUARDO PLACIDO ; JADSON SOUZA DE MELO ; JULIA GOMES DE ALMEIDA ; TALES AUGUSTO SILVA MAIA com base no Parecer 1640 (0021773177) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021831841

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 18

CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

CONTRATADA: **COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura - RO, CNPJ: 28.182.572/0001-58.**

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a E.E.E.M.T.I. Tancredo de Almeida Neves.**

VALOR: **920,42 (Novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).**

DESPESA: **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO - 2020NE00957 – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 335041- ( 0010899819)**

PROCESSO RELACIONADO: 0029.382115/2021-26/0029.097106/2020-51

VIGÊNCIA: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 30 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2021

Assinam:

**JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA** - Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

**DENES NUNES PEREIRA** - Presidente da COOPROHOROM

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2021.

Protocolo 0021972286

Portaria nº 7049 de 10 de novembro de 2021

EEEMTI. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

A Diretora da EEEMTI. Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de novembro de 2021, a Srª. Roseli Rocatto Ponce Rufino, CPF 469.039.332-04, Matrícula nº 300022850, Marilena Mateus dos Santos Almeida, CPF 351.181.052-34, Matrícula nº 300024833 e Eronice Quiesa Silva, CPF 636.816.172-87, Matrícula nº 300026401, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de de Produtos e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de Gêneros Alimentícios nº 0029.512122/2021-69, adquiridos pelo Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves para atendimento ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE-RO COMPLEMENTAÇÃO.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Plínio Cesar Grando, CPF 027.618.129-80, Matrícula nº 300035385, Fernando de Moraes Kerber, CPF 693.833.752-72, Matrícula nº 300057686 e Oscar Rodrigues de Matos, CPF 559.663.902-82, Matrícula nº 300052696.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura- RO, 10 de novembro de 2021.

**JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA**

Diretora

Protocolo 0021974945

**FUNCER**

Portaria nº 40 de 03 de novembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão o Conselho Consultivo do Museu da Memória Rondoniense

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

Considerando o Decreto 22.776 de 27 de abril de 2018, Decreto 22.842 de 14 de maio de 2018, Decreto n. 22.938 de 20 de junho de 2018, Decreto n. 23.444, de 18 de dezembro de 2018, Lei n. 3.964 de 21 de dezembro de 2016 e Portaria nº 26 de 28 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que comporão o Conselho Consultivo do Museu da Memória Rondoniense:

I - Liliane Sayonara de Melo Lima - Presidente

Administradora do Museu

Suplente: Micaele da Silva Costa - Suplente

II - Laura Nisinga Cabral - Membro Titular

Chefe de equipe de Museu

João Pedro Rabello - Suplente

III - SabryneSampaio de Sena - Membro Titular

Representante Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Carlos Eduardo Sousa da Fonseca - Suplente

IV - Luna Lorena Mendonça Paes Barreto;

Representante da família da artista plástica Rita Queiroz

Myriam Ribeiro de Queiroz - Suplente

V - Sônia Ribeiro de Souza;

Representante do Departamento de História - Universidade Federal de Rondônia

VI - Profa. Pritama Morgado Brussolo - Titular

Representante do Departamento de Artes - Universidade Federal de Rondônia

Prof. Alexandre Falcão de Araújo - Suplente

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo:

I - Assessorar o(a) administrador(a) na gestão do Museu.

II - Contribuir na discussão para elaboração e acompanhamento:

a) da política institucional, diretrizes e estratégias do MERO;

b) do Plano Museológico do MERO, da proposta orçamentária anual e outros instrumentos de planejamento do museu;

c) do relatório anual e a prestação de contas;

d) do programa de formação, treinamento e capacitação técnica dos profissionais do MERO;

III - Propor, avaliar e sugerir encaminhamentos sobre questões técnico científicas relacionadas ao Museu e seus acervos;

IV - Participar do planejamento e acompanhar o desenvolvimento das ações, planos, projetos e programas do Museu, com vistas à gestão democrática e participativa e à ampliação do uso e do acesso aos bens culturais musealizados.

Art. 3º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Consultivo não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º O mandato do Conselho será de dois anos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021

**SIMONE CATARINA BITENCOURT**

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0021799991

**SEJUCEL**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna pública, para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência, consoante o Parecer nº 250/2021/SEJUCEL-CI (ID 0021835672), a **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas**, nos termos do inciso II, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, da presente Prestação de contas, relativa ao Termo de Fomento nº 216/PGE-2018 (ID 4076068), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Associação Mista dos Produtores Rurais de Presidente Médici - AMPREME, CNPJ: 22.858.542/0001-32, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Processo Administrativo 0032.460709/2018-21, objetivando viabilizar a execução da "01ª PROVA DE LAÇO ARMADINHA AMPREME".

Permaneçam os presentes autos em arquivo no setor Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, decido HOMOLOGAR/APROVAR no Grau Regular com Ressalvas, conforme Inciso II, do §5º, Art. 69, LeiFederal 13.019/2014, a presente Prestação de Contas, bem como determino ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda à baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

## JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0021898752

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do Certificado de Encerramento nº 03/2021/CI/SEJUCEL, **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas** nos termos do inciso II, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, a presente Prestação de contas, do Termo Convênio nº 206/PGE-2011, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Associação Cultural Tribo do Mato, CNPJ: 09.022.702/0001-40, no valor de R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais), do Processo Administrativo físico nº01.2001.00198-0000/2011, Migrado para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 0032.274132/2021-31, referente ao "Projeto 8º Enduro a Pé". Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR no Grau Regular com Ressalvas, conforme Inciso II, do §5º, Art. 69, LeiFederal 13.019/2014 presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

## JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0021783257

## SEAS

Portaria nº 738 de 05 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 57/2021/SEAS-GISP, 27 de outubro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionado para o município Guajará Mirim/RO . Com a finalidade de executar e prestar todo o suporte necessário para o desenvolvimento do Projeto, que busca proporcionar cidadania, principalmente aos hipossuficientes dos Municípios de Rondônia as quais estão em situação de vulnerabilidade, através do conjunto de atividades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e entidades parceiras. A concessão de diárias no dia 06/11/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes de Oliveira Santos	300155435	Porto Velho/ RO

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

## ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Conveniente:** Prefeitura Municipal de Corumbiara**CNPJ n.º:** 63.762.041/0001-35**Endereço:** Av. Senador Olavo de Carvalho, Centro - Município de Corumbiara/RO**Convênio n.º 014/PGE-2015****Valor Global:** R\$ 33.364,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**Processo n.º** 0026.088511/2020-17

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Prefeitura do município de Corumbiara, para a aquisição de equipamentos para implantação de Academia em Praça Pública, para dar assistência aos idosos no Distrito de Vitória da União.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer n.º 662/2021/SEAS-CI, o qual afirma que "Assim sendo e considerando que a Gerência de Fundos e Convênios manifestou-se, conclusivamente, pela correta e regular aplicação do recurso, somos pela conclusão do processo em análise, com manifestação da ordenadoradora de despesas nesse sentido."

**Resolvo:****Aprovar e homologar** a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual n.º 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria n.º 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0021906654

**FEASE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI****PROCESSO: 0065.118266/2021-96**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI n.º 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido processo para homologação.

**Silvanio Robson dos Santos Oliveira**

Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 503/2021/FEASE-ASCI ID (0021618324), concernente ao 2º repasse de recurso de 2021, do beneficiário **Diretor Geral: Ronaldo Souza Santos**, matrícula n.º **300.093350**, **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE VILHENA**, no sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal **SIGEF** – . Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente Fease

Protocolo 0021861605

Portaria n.º 756 de 03 de novembro de 2021

Retificação da Portaria de Folga por Doação de Sangue do servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Memorando n.º 46/2021/FEASE-ASPS ID 0021723604.

**RESOLVE:**

Art.1º Por solicitação no Memorando n.º 46 ID 0021723604 do Assessor Psicossocial desta FEASE, retificar parte da Portaria n.º 280 de 22 de abril de 2021, que **Concede Folga por Doação de Sangue** ID 0017504221.

Onde se lê:

"... 08/11/2021 a 12/11/2021..."

Leia-se:

"... 21/02/2022 a 25/02/2022..."

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Presidente / Fease

Protocolo 0021765514

Portaria nº 764 de 09 de novembro de 2021

Conceder Progressão Funcional a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor relacionado, no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2017 a abril de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300090523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JÚNIOR	Agente de Segurança Socioeducativo	29/ 05/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	29/ 05/2021

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente / Fease

Protocolo 0021920529

Portaria nº 766 de 09 de novembro de 2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa nº 07/2021, instaurada pela Portaria nº 698 de 05 de outubro de 2021, em desfavor dos servidores J. D. D., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.131.485, J. C. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.291, I. F. dos A., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.116.690, R. P. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.495, E. B. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.485, P. M. I. C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.116.540, F. C. de S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.113.486 e J. H. L. B., Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula n. 300.093.318, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente / Fease

Protocolo 0021938663

## SEDAM

Portaria nº 304 de 09 de novembro de 2021

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR**, por interesse da Administração Pública, a Portaria nº 288 de 20 de outubro de 2021, publicada no DOE nº210 de 21.10.2021 de gozo de 06 (seis) dias úteis de folga nos dias 08 a 12.11.2021 e 16.11.2021, com base na Lei Federal n.9.504/97, art.98, à servidora **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula: 300164820, lotada no CGRH desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, considerando serviços prestado a Justiça Eleitoral, conforme Declarações de serviços eleitorais ID 0021436214.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

## DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021950459

## SEDI

## AVISO

## AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/CEAJ/CODMPE-SEDI/RO

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0041.230908/2021-01

**Objeto:** Credenciamento de instituição(ões) comprovadamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do " *Decreto Estadual nº 25.555, de 16 de novembro de 2020, que trata sobre a instituição do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO*", de forma a viabilizar a contratação de operações de microcrédito produtivo orientado estruturadas no âmbito do Programa de Apoio às Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE RO, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda e a diversificação e ampliação do valor adicionado à economia, consubstanciado no disposto no Art. 25, *Caput* da Lei nº 8.666/93. A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, através da Presidente nomeada na Portaria nº 232, de 26/10/2021, publicada no DOE nº 218 do dia 04/11/2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retirarem o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o **dia 01/12/2021 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (**HORÁRIO DE RONDÔNIA**), de segunda a sexta-feira, na Sede da SEDI, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/sedi](http://www.rondonia.ro.gov.br/sedi). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9903 e e-mail: [codmpe@sedi.ro.gov.br](mailto:codmpe@sedi.ro.gov.br).

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

PATRICIA ALVES PORTELA

Presidente CEAJ/CODMPE-SEDI/RO

Protocolo 0021918144

Portaria nº 238 de 09 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 99/2021/SEDI-COMEX, de 05 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Considerar o deslocamento do Colaborador Eventual abaixo relacionado da cidade de Belo Horizonte para Porto Velho, para participar como palestrante do Fórum de Prefeitos e Vereadores da Casa Civil e do I Fórum de Desenvolvimento Econômico de Cacoal, no período de 16/11/2021 a 20/11/2021.

Nome	Origem	Destino
Adriano Luiz de Carvalho	Belo Horizonte	Porto Velho e Cacoal

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **10 (dez)** dias contados do retorno, em forma de relatório detalhado e individual, feito pelo Colaborador Eventual, conforme Art. 11 da Lei N º 4.152 de 03/12/2017.

**Art. 3º-** Serão restituídos pelo Colaborador Eventual, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 12 da Lei N º 4.152 de 03/12/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES TRINDADE

Coordenador Técnico

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0021925852

Portaria nº 240 de 09 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 002, de 4 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Análise e Julgamento que terá por finalidade o recebimento, análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação do processo no sistema eletrônico n. 0041.457555/2020-03/SEDI, que trata do aditivo inerente a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

reabertura do Edital de Chamamento Público para fins de doação com encargo de áreas do Distrito Industrial que tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, observando-se o disposto no art. 17, § 4º da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado e Decreto n. 21.674/2017, Decreto n. 22.166/2017, Lei n. 1.375/2004 e suas alterações advindas da Lei n. 3.078/2013, e demais normas aplicáveis à matéria:

I – Presidente:

a) JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS

II – Membros:

a) DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO; e

b) STELA LOPES DO NASCIMENTO.

Art. 2º Fica designado como Presidente Substituto eventual o membro DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se à Portaria nº 97 de 01 de junho de 2021.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

#### AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Coordenador Técnico

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

SEDI-RO

Protocolo 0021947984

Portaria nº 241 de 10 de novembro de 2021

Instaura Tomada de Contas Especial e designa servidores para compor comissão, nos termos da Instrução Normativa 68/2019, com o objetivo de apurar a existência de prejuízo ao erário pela eventual prática de atos dolosos tipificados na Lei Federal nº 8.429/92 (improbidade administrativa) e responsabilidade de agentes públicos e/ou terceiros pela perda do direito de crédito relacionados à lista de pessoas jurídicas cujos processos de cobrança judicial não foram localizados, principalmente, em razão da expressiva quantidade de recursos envolvidos, conforme item IV do Acórdão APL-TC 00384/20 referente ao processo 01150/19 do Tribunal de Contas do Estado, e Revoga a Portaria n. 58 de 05 de abril de 2021.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, atendendo ao disposto no artigo 8º, § 1º e 2º da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO e no item IV do Acórdão APL-TC 00384/20 referente ao processo 01150/19 do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia obedecerão ao disposto na Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO;

Considerando que a tomada de contas especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública estadual ou municipal, com apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento;

Considerando que no Art. 8º, § 1º da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO dispõe que o Tribunal de Contas poderá determinar a instauração de tomada de contas especial independentemente da adoção das medidas administrativas antecedentes pela autoridade administrativa;

Considerando a determinação disposta no item IV do Acórdão APL-TC 00384/20 referente ao processo 01150/19 do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura instruiu o processo n. 0041.312354/2019-36 visando levantar informações quanto aos valores registrados nas contas de empréstimos e financiamentos concedidos a receber no FIDER - 110013;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE para apurar a existência de prejuízo ao erário pela eventual prática de atos dolosos tipificados na Lei Federal nº 8.429/92 (improbidade administrativa) e responsabilidade de agentes públicos e/ou terceiros pela perda do direito de crédito relacionados à lista de pessoas jurídicas cujos processos de cobrança judicial não foram localizados, principalmente, em razão da expressiva quantidade de recursos envolvidos, conforme item IV do Acórdão APL-TC 00384/20 referente ao processo 01150/19 do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Designar os servidores, abaixo nomeados, para comporem a comissão tomadora das contas, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, visando promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Tomador de Contas e demais atos previstos na Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO.

#### Servidor

Vinicius Dantas Silveira

Claudia Leite Serejo

Janeide Muniz Lobato de Freitas

Bruna de Sousa Cabral

Cargo	Matrícula
Economista	300170596
Assistente Técnico	300037622
Gerente de Incentivos Fiscais	300169482
Assessor	300174833

**Art. 3º** A Comissão de TCE ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores vinculados a esta autoridade prestarem toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º** Prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias a contar de 12 de outubro de 2021, para a conclusão dos trabalhos da comissão tomadora de contas, sendo este prazo improrrogável.

**Art. 5º** Revogar a:

I - Portaria n. 65 de 12 de abril de 2021

II - Portaria nº 106 de 22 de junho de 2021

III - Portaria nº 167 de 12 de agosto de 2021

IV - Portaria nº 235 de 27 de outubro de 2021.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0021956188

## SEOSP

### ORDEM DE SERVIÇO

**PROCESSO Nº.** 0069.029112-91 – SEOSP/RO

**CONTRATO Nº.** 083/PGE-2021 (id. 0016015592)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

**CONTRATADA:** GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

**PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA:** id. 0020125441 21 (vinte e um) dias consecutivos

**VALOR DO CONTRATO:** R\$320.800,00 (trezentos e vinte e oitocentos reais)

**VALOR DO SERVIÇO:** R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais)

**TERMO DE VIABILIDADE PREPOSTO** id. 0021885916

**TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO** id. 0021886346

**ATESTADO GESTOR DE CONTRATO** id. 0021931675

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP,** autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), Região 5 - Rolim de Moura e entorno, Sondagem geotécnica tipo SPT na região 1, 41,80 e Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Rolim de Moura e entorno, 1,00 unid, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - conforme descritos no Termo de Referência (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016015592) e seus anexos.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021901660

**ATO Nº 69/2021/SEOSP-NCE**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: 0009.158791/2018-13

Convênio n.º 122/18/PJ/DER-RO

Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

**Objeto:** “Aquisição de Materiais e equipamentos para construção de uma academia ao ar livre nas dependências do Parque Jardim Botânico”. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 26.165, de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer nº Parecer nº 3524/2021/DER-CI (SEI Nº 0021194057), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 122/18/PJ/DER-RO.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021571784

**ATO Nº 70/2021/SEOSP-NCE**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: 0009.058123/2018-97

Convênio n.º 120/18/PJ/DER-RO  
Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

**Objeto:** Reforma do Estacionamento da Feira do Produtor Rural do Município . Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 26.165, de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer nº 3516/2021/DER-CI (SEI Nº 0021192056). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 120/18/PJ/DER-RO.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021574268

**ATO Nº 74/2021/SEOSP-NCE**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: 0009.309273/2019-55  
Convênio n.º 007/2020/PJ/DER-RO  
Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO

**Objeto:** Reforma e Pintura do Conselho Tutelar. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 3952/2021/DER-CI (id.0021620276), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **007/2020/PJ/DER-RO, com ressalva**, devido as impropriedades da Conveniente relacionadas a seguir: **3.1.** Realizou o depósito de Contrapartida fora do prazo estipulado no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e parágrafo terceiro da cláusula terceira do Termo de Convênio.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021771321

**ATO Nº 68/2021/SEOSP-NCE**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: **01.1420.02066-0001/2017** migrado ao Sistema Eletrônico Sei 0009.315080/2020-77  
Convênio n.º 126/17/PJ/DER/RO  
Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO

**Objeto:** Aquisição de materiais para Iluminação Pública. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 3701/2021/DER-CI (id.0021378924), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 126/17/PJ/DER/RO.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021559031

**ATO Nº 73/2021/SEOSP-NCE**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: 01.1420.02487-0001/2017 migrado ao Sistema Eletrônico Sei 0009.226641/2020-64  
Convênio n.º 007/18/PJ/DER-RO  
Prefeitura Municipal de Espigão D' Oeste-RO

**Objeto:** Construção de Calçadas em ruas, no Bairro São José, com extensão de 2,63 Km. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 3713/2021/DER-CI (id.0021406891), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 007/18/PJ/DER-RO, **com ressalva**, devido as impropriedades da Conveniente relacionadas a seguir: **3.1** Realizou a devolução do saldo do Convênio fora do prazo de até trinta dias após o fim da vigência do Convênio determinado no § 6º, Art. 116 da Lei 8.666/93.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021734862

**DER**

Notificação nº 28/2021/DER-CPTCE

Ao representante legal

**Empresa TCA Técnica em Construções Ltda - Me**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

CNPJ nº 05.785.480.0001-67

Endereço 01: Rua Abunã, nº 779, Letra "C", Bairro Olaria

CEP: 76.811-293 - Porto Velho (RO)

Endereço 02: Rua Esther Sales, nº 1571, Bairro Agenor de Carvalho

CEP: 76.820-252 - Porto Velho (RO).

c/c

Ao Senhor

**FRANCISCO FERREIRA LIMA**

Sócio Administrador da empresa TCA Técnica em Construções Ltda - ME

Endereço 01: Rua Andiroba, nº 198, Bairro Jardim Eldorado,

CEP: 76.811-790 - Porto Velho (RO).

Endereço 02: Estrada da Penal, nº 4405, bairro Rio Madeira

CEP: 76.821-381 - Porto Velho (RO).

Endereço 03: Rua Joaquim da Rocha nº 5001, bairro Castanheira.

CEP: 76.811-348 - Porto Velho (RO).

**Assunto: Autocomposição por Dano ao Erário - perante a Autoridade Máxima do Órgão.**

**Referente:** processo de tomada de contas especial nº 02/2021/DER-RO, que tem por objeto: recuperação da boca jusante do bueiro celular tipo btcc 2,5m x 2,5m, construído na rua princesa Izabel, com coordenadas s 10° 25' 45.0" w 061° 55' 48.4",

Senhores,

1. Ao tempo em que cumprimentamos e, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 68/2019/TCERO, no que se refere ao ressarcimento por dano ao erário estadual, comunicamos Vossas Senhorias, sobre o apurado no processo de Tomada de Contas Especial nº 02/2021/DER-RO, tendo como objeto: recuperação da boca jusante do bueiro celular tipo BTCC 2,5m x 2,5m construído na rua Princesa Izabel com coordenadas S 10° 25' 45.0" W 061° 55' 48.4", instaurado no âmbito desta autarquia, onde considerou-se que a empresa TCA Técnica em Construções Ltda-ME, CNPJ: 05.785.480/0001-67, é responsável solidária, juntamente com o Sr. Francisco Ferreira Lima, Sócio Administrador da empresa por dano ao erário, em razão do descumprimento da Cláusula Nona do Contrato nº 057/13/GJ/DER-RO, item 3, no que tange as obrigações da contratada relacionadas a reparos, correções, remoção, reconstrução ou substituição do objeto da licitação, em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções no objeto.

2. O dano inicial identificado conforme Planilha de Serviços (0017763136), perfaz o montante de R\$ 39.161,82 (trinta e nove mil cento e sessenta e um reais, oitenta e dois centavos) conforme planilha orçamentária(0017764016) ora em anexo.

3. No entanto, mediante visita técnica com registro fotográfico realizada no dia 11.08.2021 ids (0020155417 e 0020155335), pelo fiscal da época, o Sr. Eng. Marcos Antônio Marsicano da França, ratificou-se o dano, permanecendo os mesmos descritos na planilha da pg. 3030 (0017763136), que atualizados até o mês de agosto/2021, perfaz o total de **R\$ 76.960,03 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e três centavos)**, incidindo juros e correção monetária, conforme planilha atualizada (0020410726) no sítio eletrônico: <https://tcero.tc.br/atualizacao-debito>.

4. A supramencionada Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, estabelece a possibilidade de negociação, entre a Administração Pública e os indicados como responsáveis pelo dano ao erário, visando elisão do dano, na forma abaixo exposta:

Art. 13. A autocomposição é a possibilidade de negociação entre a Administração Pública e os indicados como responsáveis pelo dano ao erário, em que ambas as partes cedem interesses com vista à solução imediata da avença, visando de forma célere, econômica e efetiva a restituição do bem ou dos valores públicos almejados.

Parágrafo único. A autocomposição, parte essencial e obrigatória da tomada de contas especial na sua fase interna, será oportunizada aos indicados como responsáveis em dois momentos distintos:

I – perante a comissão tomadora das contas, logo após a instalação desta; e

**II - perante a autoridade máxima do órgão, antes do pronunciamento deste, como determina o inciso VI do art. 27.**

Art. 14. A autocomposição, concretizada por meio do Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário – TRRE, possibilita aos indicados como responsáveis o reconhecimento da responsabilidade pelo dano, com expresso compromisso de reparação.

§ 1º Para a realização da autocomposição, a Administração poderá ceder interesses, comprovadas a razoabilidade e a vantajosidade do acordo.

§ 2º O abatimento, limitado a 75% (setenta e cinco por cento), dos juros de mora do montante do dano apurado integrará o interesse disponível pela Administração Pública para obtenção do êxito do ressarcimento ao erário pela via da autocomposição. **(grifamos)**

5. Pelo exposto, ficam Vossas Senhorias **Notificados**, para que, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da publicação deste instrumento, se manifeste quanto ao interesse de firmar **acordo de autocomposição perante a autoridade máxima do órgão**, visando a elisão do dano perfazendo a monta de **R\$ 76.960,03, (setenta e seis mil novecentos e sessenta reais e três centavos)**, atualizado até o mês de agosto/2021, cabível ainda de atualização até a data de sua quitação.

6. Caso haja interesse nas tratativas, V.S.as, podem comparecer ou enviar correspondência ao **Setor da Comissão de Tomada de Contas Especial** - CPTCE/DER, instalada na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em Porto Velho/RO, situado na Av. Farquar, nº 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, nesta Capital, CEP 76801-470, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Ainda, disponibilizamos o número de telefone celular nº 69-9-9201-8733 e-mail institucional: [tomadadecontasder@gmail.com](mailto:tomadadecontasder@gmail.com), este último, para fins de correspondências.

Porto Velho, data certificada.

Atenciosamente,

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

DIRETOR-GERAL/DER/RO

Protocolo 0021895843

## DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.361077/2020-25,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 8 de outubro de 2021, por período de 1 (um) ano, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, os quais continuarão a desenvolver suas atividades junto à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Rondônia.

Matrícula	Servidor	Cargo
300121569	Francisco Kleber Pimenta Aguiar	Engenheiro Civil
300106172	Thales Albuquerque de Carvalho Câmara	Engenheiro Civil

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

Protocolo 0021458794

Portaria nº 2353 de 04 de novembro de 2021

Tornar sem efeito a Portaria n.º 2226 de 18 de outubro de 2021, Id ( 0021424096), publicado no DOE n.º 211 de 22.10.2021.

Permanecendo a Portaria n.º 1434 de 29 de julho de 2021, Id (0019619744), publicado no DOE n.º 155 de 03.08.2021.

Porto Velho, 4 de Novembro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor- Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021821440

Portaria nº 2362 de 08 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-USMR ID 0021797449 e Certidão de Casamento ID 0021883320, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.514050/2021-22;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **LARISSA ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula nº 300172733, contratada através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, lotada no Usina de Microrrevestimento Asfáltico em Rolim de Moura DER-USMR, no período de **4 a 11 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0021892585

Portaria nº 2370 de 08 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Decreto de Nomeação ID 0020943423 e Memorando nº 632/2021/DER-GERPES ID 0021044254, nos autos do Processo SEI nº 0009.444130/2021-11;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 16 de setembro de 2021, na Usina de Asfalto em Ariquemes DER-RO, o servidor **EMERSON SANTOS DA SILVA**, 3º SGT PM/Residente, matrícula nº 100068399, cedido a este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0021904351

Portaria nº 2373 de 09 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUPLAN ID 0021823382 e Comprovante de Banco de Horas ID 0021824218, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.516352/2021-35;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** em folga de 2 (dois) dias, a servidora **ANA PAULA DA SILVA**, Assessora da Coordenadoria Administrativa e Financeira, Matrícula 300172020, lotada no Núcleo de Planejamento DER-NUPLAN, nos dias **11 e 12 de novembro de 2021**, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0021916758

Portaria nº 2377 de 09 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 179/2021/DER-NUTOP ID 0021645163 e Despacho DER-DIREX ID 0021908885, nos autos do Processo SEI nº 0009.501494/2021-06;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a contar do dia 10 de novembro de 2021, na 8ª Residência Regional em Ji-Paraná DER-8ªRR, o servidor **MARCELO DOS SANTOS FROTA**, Chefe de Oficina, matrícula nº 300167318, Ocupante de Cargo em Comissão, anteriormente lotado na Usina de Asfalto em Jarú DER-RO.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0021930943

Portaria nº 2378 de 09 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 250/2021/DER-DGA ID 0021923811, nos autos do Processo SEI nº 0009.523840/2021-07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 10 de novembro de 2021, na 13ª Residência Regional em Porto Velho DER-13ªRR, a servidora **ODALICE DA SILVA XAVIER**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300111697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria de Logista DER-CLOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0021932824

Portaria nº 2285 de 20 de outubro de 2021

O **DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

**CONSIDERANDO** os termos do Contrato Nº 071/2020/PJ/DER-RO (0014459604) - **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** em seu **PARÁGRAFO QUINTO**, o qual estabelece realizar a fiscalização e o gerenciamento da execução do objeto;

**CONSIDERANDO** o Contrato Nº 071/2020/PJ/DER-RO (0014459604), oriundo do Processo administrativo nº 0009.407947/2020-10, firmado com a empresa **IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.688.977/0001-02, estabelecida na Rua T-55, Quadra 96, L. 12, nº 580, Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO, tendo como objeto a Contratação direta de empresa especializada na promoção de cursos de Pós-Graduação e MBA para aperfeiçoamento nas áreas de coordenação e gestão, planejamento e gestão de obras públicas e engenharia rodoviária, visando o aprimoramento técnico dos engenheiros desta entidade autárquica, para atender as necessidades deste DER/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Fiscais do contrato supramencionado, os servidores **Engº Paulo Henrique Patricio Souto**, matrícula 300121132, **Elaiane Nunes do Nascimento Sales**, matrícula 300110287, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º E, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço, Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 206 de 01 de fevereiro de 2021 ( 0015971203).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras

**ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0021488424

Portaria nº 2380 de 09 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-CIA ID 0021914885 e Comprovante de Banco de Horas ID 0021914905, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.523157/2021-61;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** em folga de 1 (um) dia, ao servidor **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**, Maj. BM/Assessor XII, matrícula n. 200005531, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária DER-CIA, no dia **12 de novembro de 2021**, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0021938661

Portaria nº 2384 de 10 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-13ºRR ID 0021552792 e Certidão de Casamento ID 0021930252, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.492888/2021-58;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor **ERIC WESLEY CLEMENTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Operador Maquinas Pesadas, matrícula nº 300172363, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, lotado na 13ª Residência Regional em Porto Velho DER-13ºRR, no período de **8 a 15 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0021956857

Portaria nº 2360 de 08 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando requerimento(ID 0021398669) Despacho (ID 0021784319) e processo 0009.481003/2021-95.

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, a partir de 22.11.2021, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, Matrícula nº 300108475**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotada na **CORGE/DER/PVH**.

**Eder Andre Fernandes Dias**

**Diretor Geral Adjunto/DER**

Protocolo 0021875149

Portaria nº 2359 de 05 de novembro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando Requerimento (ID 0016574344) Despacho (ID 0017744850) Parecer 797/2021/DER (ID 0019116153) Planilha (ID 0017947004) e Despacho SEPOG (ID 0019793188) que consta nos autos do Processo nº 0009.047400/2021-31.

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor, **ANA PAULA ANTELO MACHADO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300087807**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes **DER/PVH**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º Quinquênio de 27.04.2014 a 26.04.2019.

**Eder Andre Fernandes Dias**

**Diretor Geral Adjunto/DER**

Protocolo 0021865325

**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (CCO)** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através do Processo **1801/00341/2016**, referente à Pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem nas vias urbanas com extensão total de 13.099,75m, sendo 1.081,00m de extensão no Distrito de Jardinópolis, município de Castanheiras / RO; e 12.018,75m de extensão no município de Rolim de Moura / RO.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

**DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO**

Protocolo 0021943497

**ERRATA**

**E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR ( 4557683)**

Processo nº 01-1420.00906-0001/2017

**ADITANTES:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Novo Horizonte D'Oeste.

**ONDE SE LÊ: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/17/PJ/DER-RO, ...**

**LEIA-SE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/17/PJ/DER-RO, ...**

Porto Velho, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0021805918

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, neste ato representado pelo senhor **GIOVAN DAMO**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 029/2021/PJ/DER-RO ( 0020276645), que tem por objeto conveniado a recuperação asfáltica em CBUQ - Tapa-Buraco e, por objetivo deste, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA**, que trata da vigência do Termo de Cooperação, conforme Ofícios (0020859877/0021601380), Registro/Relatório Fotográfico (0020859900), Projeto (00208599250020860085/), Memorial de Cálculo de tapa-buracos (0020860066), Despacho/Justificativa para retirada da Usina pela Prefeitura de Forma Escalonada ( 0021091347), Despacho/DER-PROJUR (0021674682), conforme no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e as demais peças que compõem o respectivo processo administrativo nº **0009.145187/2021-22**, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER

**GIOVAN DAMO**

Prefeito

VISTO DO PROCURADOR/DER-RO.

Protocolo 0021687619

**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 005/2021/PJ/DER-RO ( 0017380825), conforme despacho DER- 7RR (0021576067), Disposições contidas na Informação nº 318/2021/DE-PROJUR e, De acordo do Diretor Geral ( 0021589114), no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e as demais peças que compõem o respectivo processo administrativo nº **0009.026270/2021-01**, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito

VISTO DO PROCURADOR/DER-RO.

Protocolo 0021663474

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 134/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, neste ato representado pelo senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (0014883756), tendo por objeto conveniado a aquisição e instalação de tubos metálicos e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 751/GAB/PMMN/2021, Monte Negro, 08/10/2021 (0021241128), Despacho DER-GECON, vigência: 03/11/2021 (0021241928), Informação nº 326/2021/DER-PROJUR (0021626225), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que compõem o Processo Administrativo nº **0009.346332/2020-18**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 134/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER-RO

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO  
Protocolo 0021723035**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 072/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, neste ato representado pelo senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (0012917643), tendo por objeto convencionado a aquisição e instalação de tubos corrugados - PEAD e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 654/GAB/2021- Rolim de Moura, de 01/10/2021 (0021068361), Despacho/GECON, vigência: 07/12/2021 (0021068647), Informação nº 325/2021/DER-PROJUR (0021621733), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que compõem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.163983/2020-66**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 072/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.  
Protocolo 0021665768**TERMO ADITIVO**

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2018/FITHA, FIRMADO EM 08 DE MARÇO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

**MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, devidamente qualificados no processo originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (1218120), tendo por objeto serviços de limpeza lateral da plataforma e revestimento primário parcial, e por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 216/Convênios/2021, Costa Marques, 11/10/2021 (0021291924), Despacho DER-GECON, vigência: 07/11/2021 (0021291955), Despacho DER-PROJUR (0021738781), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais peças que compõem o respectivo processo Administrativo nº **0009.020263/2018-92**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 007/2018/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente / FITHA

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO  
Protocolo 0021784001**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 27 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA OS

## FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e a empresa

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, neste ato representado pelo senhor **IVALDO DUARTE ANTÔNIO**, Prefeito, portador do RG nº 00632922 SSP/RO e CPF nº 694.514.272-87, conforme documentação constante no (0018196677).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado que tem por finalidade a alteração da sua **CLÁUSULA SEGUNDA**, em conformidade com a solicitação contida no Ofício nº 813/2021 (0021647931), Despacho/GECON (0021647969), Informação nº 340/2021 (0021782733) e aprovo do Diretor Geral do DER (0021782733) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.201787/2020-05.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 036/20/FITHA** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER/RO

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0021818769

## TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 100/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

**MUNICÍPIO DE CACOAL**, neste ato representado pelo senhor **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito no RG 110349 CTPS/RO e no CPF/MF sob nº 898.452.772-68, residente na Av. Juscelino Kubstchek, nº 1009, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015628845).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 646/PMC-GAB/2021 (0021740459), Despacho/GECON (0021740986), Despacho PROJUR (0021857430) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.294120/2020-30.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 100/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

Protocolo 0021857794

## EXTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021/PJ/DER-RO.

**PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO EDSON SOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI.

## DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contratação de empresa especializada em serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, sondagem Rotativa, Batimetria, Mobilização e Desmobilização de equipes, Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT e Estudo hidrológico, para serem realizados nos municípios de MACHADINHO D'OESTE - RO, JARU - RO, THEOBROMA - RO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, PIMENTA BUENO - RO, ALTA ALEGRE DOS PARECIS - RO e SANTA LUZIA D'OESTE - RO, para atender as necessidades deste Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes - DER.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 531.020,44** (quinhentos e trinta e um mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0300, Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 33.90.39, do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 531.020,44** (quinhentos e trinta e um mil vinte reais e quarenta e quatro centavos), Programa / Atividade – 26.782.21061386 – Fonte: 0300 – Elemento de

Despesa 33.90.39, – Pregão Eletrônico, Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001297 de 25.10.2021 (0021630551).

**DO PRAZO:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**PROCESSO Nº** 0009.396347/2021-08

Data da Assinatura: 09.11.2021.

**ASSINAM:** Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO

**DANILO SOARES SIQUEIRA VIRGINIO** - Proprietário - DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0021678751

Portaria nº 2350 de 04 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Decreto de Nomeação ID 0021320882 e Boletim Mensal de Frequência ID 0021324385, nos autos do Processo SEI nº 0009.474896/2021-12;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 28 de setembro de 2021, na Procuradoria Jurídica DER-PROJUR, a servidora **HILDA VANESSA BENEVIDES MONTEIRO**, Assessor de Procuradoria Jurídica, matrícula nº 300173960, ocupante de Cargo em Comissão.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0021812191

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 123/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, neste ato representado pelo senhor **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito na CTPS 110349/RO e no CPF/MF sob nº 898.452.772-69 (0020977031), residente à Rua Juscelino Kubstchek, nº 1009, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 76.960-970 (0020977025), na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0020977032).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a inclusão da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** a versar sobre a Ação Promocional do Convênio, conforme o Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia (0021698829 e 0021698976), respectivamente:

**DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados ao Programa Tchau Poeira com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação do Concedente neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, com a logomarca desse Programa, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do Concedente quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/RO.

Protocolo 0021698123

**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco de novembro de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, , neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, neste ato representado pelo senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no RG 39415267 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 562.574.309-68, residente na Rua Paraná, nº 3263, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

(0018196767).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 150/2021/SETCON (0021422927), Despacho/GECON (0021423032), Despacho DER-PROJUR (0021860851), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº0009.220623/2020-79.

#### DAVIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 040/20/PJ/DER**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.

Protocolo 0021861144

#### TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 163/2020/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos cinco de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, neste ato representado pelo senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito, já qualificado nos autos (0018591967).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado (0015466231), tendo por objeto Recomposição do pavimento asfáltico, com a finalidade de alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 660/2021, Rolim de Moura, de 06/10/2021 (0021182463), Despacho/GECON, **vigência: 07/10/2021** (0021182646), Parecer nº 1423/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0021811177) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo SEI/nº 0009.341382/2020-09.

#### DAVIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 163/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0021843627

#### TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito, já qualificado nos autos,

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0012289186), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 386/2021/GP/PMCNR (Id. 0021553538), Despacho/GECON (Id. 0021553682), Despacho DER-PROJUR (Id. 0021858539) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº0009.181127/2020-92.

#### DAVIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 049/20/PJ/DER**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.

Protocolo 0021858802

Portaria nº 2365 de 08 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Decreto de Nomeação ID 0021251920 e Boletim Mensal de Frequência ID 0021278066, nos autos do Processo SEI nº 0009.469939/2021-48;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 11 de outubro de 2021, na Coordenadoria de Logística DER-CLOG, o servidor **FRANCISCO CARLOS DO PRADO**, Assessor V, matrícula nº 300156910, ocupante de Cargo em Comissão.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0021897252

**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E AUCON SERVICOS ELETRONICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, neste ato representado pelo senhor **CESAR AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA**, Sócio, igualmente qualificados nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo ao CONTRATO acima indicado, que tem por finalidade a Prorrogação contratual com reajuste do contrato, com a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA, QUARTA e SEXTA**, nos termos da Notificação à empresa (0020521295), Anuência da empresa(0021195673), Cotações (0020904061,0021179496), Quadro comparativo(0021184934), Justificativa (0021211611), Autorização(0021345958), Parecer nº 3757/2021/DER-CI (0021459233), Planilha DER-CIA (0021184934), Planilha DER-CIA (0021185191), Planilha DER-CIA (0021197920); Relatório DER-CIA (0021199172), Parecer nº 1403/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0021570378) e disposições constantes disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Eletrônico nº0009.412901/2021-01.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATO tem por objeto: “ *Contratação de empresa terceirizada pra fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio (GESTOR DE AERÓDROMO, SUPERVISOR AVISEC, APAC OPERADOR, OPERADOR DE RAIOS X, FISCAL DE PÁTIO AVISEC, GERENTE DE SESCINC, VIGILANCIA AVISEC, BRIGADISTA DE AERÓDROMO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL) no aeroporto de VILHENA SBVH, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços*”.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global que corresponde o presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 2.811.229,80** (dois milhões, oitocentos e onze mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

**DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento no **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

**R\$ 681.937,01** (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e um centavo), Programa de Trabalho – 400091 – 26.781.2106.1318 – Fonte de Recursos: 0240 – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001313 de 27.10.2021, (0021690373).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O resto do valor será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira( 0021693648).

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 049/18/PJ/DER/RO**, por mais **12 (doze) meses** contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho (RO), 29 de outubro de 2021

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

**CESAR AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA**

Sócio

Aucion Serviços Eletrônicos Ltda

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0021729620

**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 032/2020/PJ/DER-RO FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a Aquisição de chapas metálicas para execução do projeto de drenagem da zona rural municipal e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 386/2021/GP/PMCNR - Campo Novo de Rondônia (0021552888), Despacho/GECON, vigência do Convênio nº 032/2020/PJ/DER, 05/11/2021( 0021553186), Despacho DER-PROJUR (0021775483) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que compõem o respectivo processo Administrativo nº **0009.180456/2020-16**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **Convênio nº 032/2020/PJ/DER**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral / DER-RO  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.  
Protocolo 0021834371

Portaria nº 2371 de 08 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Decreto de Nomeação ID 0020860063 e Boletim Mensal de Frequência ID 0021020364, nos autos do Processo SEI nº 0009.435159/2021-02;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 27 de setembro de 2021, na 8ª Residência Regional em Ji-Paraná DER-8ªRR, o servidor **LINDUARTE DE ALMEIDA NETO**, Assessor V, matrícula nº 300173999, ocupante de Cargo em Comissão.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral - DER

Protocolo 0021905389

Portaria nº 2351 de 04 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Decreto de Nomeação ID 0021207027 e Boletim Mensal de Frequência ID 0021307495, nos autos do Processo SEI nº 0009.465675/2021-53;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 8 de outubro de 2021, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto DER-COUSA, a servidora **CINTHIA APARECIDA FOGAÇA BARBOSA**, Assessor V, matrícula nº 300174229, ocupante de Cargo em Comissão.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral - DER

Protocolo 0021813015

Portaria nº 2363 de 08 de novembro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26

de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Decreto de Nomeação ID 0020830262 e Boletim Mensal de Frequência ID 0021095587, nos autos do Processo SEI nº 0009.436072/2021-44;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 27 de setembro de 2021, na Usina de Asfalto em Ariquemes DER-RO, o servidor **ERICLES VIEIRA FREIRE**, Chefe de Operações de Usina, matrícula nº 300174086, ocupante de Cargo em Comissão.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0021895609

**JUCER**

Portaria nº 192 de 08 de novembro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

**RELOTAR** a servidora desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir de 6 de Abril de 2021, conforme informações do quadro abaixo:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Setor de Origem	Setor Destino
Jéssica Bellize Ferreira Rodrigues	Chefe de Equipe II	300147231	Escritório Regional de Ji-Paraná/ Jucer	Divisão de Material e Patrimônio

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0021903804

Portaria nº 193 de 08 de novembro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO**, Técnico Administrativo, Matrícula 300147215, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015.2087, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

2087.3390-30 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
2087.3390-39 - Material de Serviço	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

**Art. 3º** - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0021906837

Portaria nº 189 de 08 de novembro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Vanessa Daiane dos Santos Lima**, Assistente I, Matrícula nº 300147402, para substituir o servidor **Leilson Costa de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Secretário-Geral, símbolo CDS-07, Matrícula 300147280, nos dias **04, 08, 10, 17, 19, 22, 24 e 26 de novembro de 2021**, por motivo do titular estar à disposição, como jurado na 3ª Reunião Periódica, da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho - RO, conforme Mandado de Notificação (0021872690).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0021892703

Portaria nº 190 de 08 de novembro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

Interromper, o Regime de Escritório Remoto - Home Office, da servidora **Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, matrícula nº 300147409, concedido através da Portaria nº 75 de 28/05/2021, Publicada no DOE nº 88 de 28/04/2021, por motivo de substituição da servidora **Djenane Noé Reis**, Matrícula 300147154, ocupante do cargo efetivo Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Diretora da Divisão de Cadastro e Informações - CDS 03, durante o período de gozo do Recesso Administrativo, de 08/11/2021 a 12/11/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**  
Presidente  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0021898762

Portaria nº 191 de 08 de novembro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147409, para substituir a servidora **Djenane Noé Reis**, Matrícula 300147154, ocupante do cargo efetivo Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Diretora da Divisão de Cadastro e Informações - CDS 03, durante o período de gozo do Recesso Administrativo, de 08/11/2021 a 12/11/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**  
Presidente  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0021899995

**IPEM**

Portaria nº 108 de 09 de novembro de 2021

**PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

**RESOLVE:** Art. 1º **COVALIDAR** a **Progressão Funcional**, concedida por meio do processo n.0017.507896/2021-15, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n. 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor abaixo discriminado:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
01	300130760	<b>JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO</b>	12/ 02/2015	ESPECIALISTA EM METROLOGIA	12/ 02/2019 a 11/02/2021	1ª	D	12/ 02/2021

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a demais portarias disposições em contrário.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente

Protocolo 0021931488

Portaria nº 107 de 09 de novembro de 2021

**PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

**RESOLVE:** Art. 1º **COVALIDAR** a **Progressão Funcional**, concedida por meio do processo n.0017.507120/2021-97, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n. 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor abaixo discriminado:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
01	300130762	<b>AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA</b>	12/ 02/2015	Agente em Atividades Administrativas	12/ 02/2019 a 11/02/2021	1ª	D	12/ 02/2021

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a demais portarias disposições em contrário.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente

Protocolo 0021928488

## FAPERO

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

## RESULTADO PRELIMINAR DA ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E DOS RESULTADOS

ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FAPERO - ENQUADRAMENTO

CHAMADA FAPERO EDITAL Nº. 006/2021 – VAGAS REMANESCENTES –

## PROGRAMA DE APOIO PESQUISA EM PISCICULTURA (PAP/PISCICULTURA)

Em observância ao estabelecido no PROGRAMA DE APOIO PESQUISA EM PISCICULTURA (PAP/PISCICULTURA) – VAGAS REMANESCENTES, Chamada FAPERO nº 006/2021, e tendo sido cumpridas a 1ª etapa do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente à ETAPA I do subitem 14.1. Análise documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento, segundo a referida Chamada.

**Obs:** A lista relacionada está organizada em ordem alfabética consistindo no enquadramento e na pré análise das propostas apresentadas. Verificou-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, documentos e às recomendações para Itens financiáveis, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta na presente chamada. De acordo com o item 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da referida Chamada, caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos do Indeferimento de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação disponível no site fapero.ro.gov.br) via SIGFAPERO, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

## CHAMADA FAPERO Nº. 006/ 2021 PISCICULTURA REMANESCENTES (PAP/PISCICULTURA)

PROTOCOL	NOME DO PESQUISADOR	NOME DO PROJETO	ÁREA	FORMAÇÃO	INSTITUIÇÃO	ETAPA 1	FAIXA
1	Carlos Eduardo Mounic Silva	Características hidrológicas, limnológicas e de qualidade de água dos reservatórios hidrelétricos do rio Jamari, Rondônia, Brasil	Ciências Agrárias » Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca » Aquicultura	Doutor em Aquicultura	IFRO/ Campus Ariquemes	ENQUADRADO	G
2	Mayra Araguaia Pereira Figueiredo	Fauna parasitária que causa impacto na produção de peixes tambaquis (Colossoma macropomum) no estado de Rondônia: identificação de parasitos zoonóticos e proposta de métodos profiláticos	Ciências Agrárias » Medicina Veterinária » Medicina Veterinária Preventiva Piscicultura	Doutora em Medicina Veterinária	UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia	ENQUADRADO	A
3	Raica Esteves Xavier Meante	Cultivo de tambaqui (Colossoma macropomum) em sistema de bioflocos na recria para melhoria da sanidade e desempenho zootécnico	Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca/ Aquicultura	Doutora em Agronomia	IFRO/ Campus Ariquemes	ENQUADRADO	F
4	Rodrigo Simões Silva	Seleção por virtual screening de biomoléculas ofídicas com potencial anti-helmíntico para uso em Piscicultura	Ciências Biológicas » Parasitologia Ciências Biológicas » Bioquímica » Toxicologia/ Piscicultura	Doutor em Biodiversidade e Biotecnologia	IFRO/ Campus Vilhena	ENQUADRADO	B
5	Sandro de Vargas Schons	Sanidade, meio ambiente e saúde pública de peixes criados em tanques do Estado de Rondônia: Fauna parasitária e a relação parasito-hospedeiro-ambiente	Ciências Agrárias » Medicina Veterinária » Patologia Animal » Anatomia Patologia Animal » Aquicultura	Doutor em Ciências	UNIR/ Campus Rolim de Moura	ENQUADRADO	A
6	Wilson Gómez Manrique	Extrato de noni (Morinda citrifolia) como imunomodulador na resposta celular de tambaqui (Colossoma macropomum) desafiados com Aeromonas hydrophila: procurando soluções para a produção piscícola	Ciências Agrárias/ Medicina Veterinária/Patologia animal/Piscicultura	Doutor em Medicina Veterinária	Universidade Federal de Rondônia, Campus Rolim de Moura	ENQUADRADO	C

Porto Velho, 9 de novembro de 2021.

Protocolo 0021949474

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

## DETRAN

## ORDEM DE SERVIÇO

## IDENTIFICAÇÃO

Instrumento	Tomada de Preços n.º 01/ 2021/CPLMS/DETRAN/RO
Contrato	Nº008/ 2021/PROJUR/DETRAN/RO Empenho 2021NE001553 de 01.07.2021
Objeto	<b>CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA FRIA DAS CIRETRANS DE BURITIS (item 1), NOVA MAMORÉ (item 2), ESPIGÃO DO OESTE (item 3), CABIXI (item 4), ROLIM DE MOURA (item 5) E MINISTRO ANDREAZZA (item 6)</b>
Contratante	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RO
Contratada	E & J SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 35.421.080/ 0001-33

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, **AUTORIZA** o início do serviço para a construção e adaptação dos reservatórios de água fria das CIRETRANS de Buritis (1), Nova Mamoré (2), Espigão do Oeste (3), Cabixi (4), Rolim de Moura (5) e Ministro Andreazza (6) sites à: (1) Rua Bella Vista, 2948, Setor 6 - CEP: 76.880 – 000 – Município de Buritis/RO; (2) Avenida Dom Pedro II, 6540, Bairro Centro - CEP: 76.857 – 000 – Município de Nova Mamoré/RO; (3) Rua Maranhão, 3656, Bairro Cidade Alta - CEP: 76.974 – 000 – Município de Espigão do Oeste/RO; (4) Avenida Tamoios, S/N, esquina com a Rua Guaporé - CEP: 76.994 – 000 – Município de Cabixi/RO; (5) Rua Afonso Pena, 5349, Bairro São Cristovão - CEP: 76.940 – 000 – Município de Rolim de Moura/RO; e (6) Rua Bahia, 5953, Bairro Centro - CEP: 76.919 – 000 – Município de Ministro Andreazza/RO. Incluem-se no preço do contrato a mão de obra, o fornecimento e a aplicação de materiais de consumo, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, com data para início marcada para **02/08/2021**, conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

De acordo com a Nota de Empenho n.º. **2020NE001553, de 01.07.2021** o valor do objeto licitado é de **R\$ 181.002,00 (Cento e oitenta e um mil e dois reais)**.

De acordo com a **Cláusula Sétima, item 7.1** do contrato o prazo máximo para a execução da reforma e entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias corridos**, com previsão para término em **01/10/2021**.

Atenciosamente,

**Rubens Olivio Mota Pigozzo**

Representante da Contratada

De acordo:

**Carlos Antônio Trajano Borges**

Coordenador de Engenharia

De acordo:

**Clairton Pereira da Silva**

Diretor Técnico de Engenharia e Patrimônio

Autorizo na forma da lei:

**Paulo Higor Ferreira de Almeida**

Diretor Geral

Protocolo 0021695034

## EMATER

## DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0015.120560/2021-53.

## RESOLVE:

**Cessar**, a contar de 20 de outubro de 2021, os termos do Decreto de 15.04.2021, que **Cedeu**, a partir de 1º de maio de 2021, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, até 31 de dezembro de 2021, o empregado **FRANCISCO DE ASSIS NETO**, matrícula nº 4557, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0021601072

## DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0025.050803/2019-45,

## RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**Prorrogar a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2022, do empregado **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, matrícula nº 3683, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0021603420

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0025.193298/2021-47,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA**, matrícula nº 4195, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0021604572

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0025.486416/2019-43,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura**, até 31 de dezembro de 2022, do empregado **JOSE VILDOMAR PAULINO SILVA**, matrícula n. 1281, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0021599990

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0025.489764/2019-72,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2022, do empregado **EDUARDO DE OLIVEIRA SETI**, matrícula n. 4003, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0021597828

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0025.553670/2019-64,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2022, a empregada **GILVANIA LUCIA OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula n. 721, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor-Presidente

Protocolo 0021598973

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº.0064.033883/2019-16,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat**, até 31 de dezembro de 2022, do empregado **VAINER BARBOSA DA SILVA**, matrícula: 4038, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0021534343

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.375130/2021-17,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2022, a empregada **ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4388, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0021530668

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471012/2019-14,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **SONIA LUZIA SALEME**, matrícula nº 2516, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0021532240

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0025.015699/2019-42,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **MARIA MIRTES DE LIMA PINHEIRO**, matrícula n. 2547, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor-Presidente

Protocolo 0021572997

## IPERON

Portaria nº 485 de 08 de novembro de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.376385/2020-66;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **MÁRCIO BEZERRA DA CUNHA**, Técnico em Previdência, matrícula 300031418, Licença para Tratar de Interesses Particular, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data da publicação desta Portaria, de acordo com o VI do artigo 116 e artigos 128, 129 e 130 da LC 68/92, da Lei Complementar n.º 068 de 09/12/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0021889948

### DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0036.357638/2020-64,

RESOLVE:

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MIRIAN DONADON CAMPOS**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 300034356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2021, 133º da República.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em Exercício

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0021884208

### RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 80 DE 08/11/2021

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.195731/2021-98.

RESOLVE:

1-Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 023 DE 22/02/2017**, publicado no DOE nº 47, de 13/03/2017, que retificou o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 008/IPERON/GOV-RO**, de 08/01/2015, publicado no DOE nº 2625, de 21/01/2015, que tratam da concessão de aposentadoria do servidor **FRANCISCO ANTONIO VAZ**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017537**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o disposto na **INFORMAÇÃO Nº 390/PGE/IPERON/2021**, de 27/04/2021, em cumprimento à determinação judicial proferido nos autos do processo nº **7012479-55.2016.8.22.0001**.

ONDE SE LÊ:

1-Conceder Aposentadoria por Invalidez...

...nos termos do artigo 40, do inciso I, primeira parte, e artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

LEIA-SE:

1-Conceder aposentadoria Especial de Policial, com proventos integrais e com paridade...

...com fundamento no inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**  
Governador em exercício  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 0021899250

**EXTRATO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO CONTRATO005/2021/IPERON****PROCESSO:** 0016.439964/2021-16**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SENHAS PARA ACESSO AO SISTEMA DE PESQUISA.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON.**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**REPRESENTADO POR:** RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.**CNPJ:** 07.797.967/0001-95**PERÍODO:** 28/10/2021 a 28/10/2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14023.09.126.2127.2064**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.40.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.500,00**DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2021**FORO:** PORTO VELHO/RO**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente

Protocolo 0021884828

**EXTRATO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO005/2021/IPERON****PROCESSO:** 0016.439964/2021-16**OBJETO:** O OBJETIVO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É ACRESCENTAR AO CONTRATO N. 005/2021/IPERON DISPOSIÇÃO ACERCA DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON.**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**REPRESENTADO POR:** RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.**CNPJ:** 07.797.967/0001-95**PERÍODO:** 28/10/2021 a 28/10/2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14023.09.126.2127.2064**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.40.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.500,00**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2021**FORO:** PORTO VELHO/RO**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente

Protocolo 0021927998

**AGERO**

RESOLUÇÃO N. 60/2021/AGERO-PRES

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

Dispõe sobre o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, normatização, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015.

Considerando a necessidade de regulamentar o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros, alinhando no que couber com a regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, complementar ao serviço regular de transporte público rodoviário intermunicipal.

Parágrafo único. O Transporte Alternativo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros será realizado por táxi com suas concessões ou permissões devidamente regulares junto ao respectivo Município, e reger-se-á pelos dispositivos da presente resolução, do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentos que venham ser publicados.

**Capítulo I – Das Disposições Preliminares**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**Art. 2º** Para os efeitos desta resolução, entende-se por:

- I - Transporte público intermunicipal: aquele efetuado entre municípios, ligados por estradas federal, estadual ou municipal;
  - II – Poder Público Concedente: Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO.
  - III – Permissionário: a pessoa física detentora de permissão para a exploração do serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros;
  - IV – Condutor e condutor auxiliar: o motorista profissional devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veículo destinado ao serviço público de transporte rodoviário alternativo intermunicipal de passageiros;
  - V - Ponto de estacionamento: o local de parada dos veículos dos permissionários anexo aos terminais rodoviários e pontos de parada, em espaço autorizado pela AGERO;
  - VI – Permissão: a autorização fornecida pela AGERO aos permissionários que possuem a autorização ou concessão concedidas pelos respectivos Municípios, de forma precária ou não;
  - VII – Autorização: o ato concessivo da AGERO para o taxista para explorar o serviço de transporte de pessoas e coisas no percurso entre Municípios.
  - VIII – Transporte clandestino: o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros, remunerado, por lotação e realizado por pessoa física ou jurídica, em qualquer tipo de veículo, com ou sem taxímetro, que não possua a devida permissão, concessão ou autorização do Poder Público Concedente.
  - IX – Microempreendedor Individual (MEI): Trata-se de uma empresa individual, voltada para a formalização das pessoas que trabalham por conta própria.
- Art. 3º** Os taxis, não autorizados pelo Poder Público Concedente, poderão fazer viagens intermunicipais, desde que particular e eventual, a origem seja o município que conferiu a respectiva autorização e a volta seja realizada para o mesmo município e com os mesmos passageiros ou com o veículo vazio.

#### **Capítulo II - Das Permissões para Exploração do Serviço**

**Art. 4º** As permissões para a exploração do serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros serão concedidas pelo Poder Público Concedente, na forma desta resolução.

§ 1º Para receber a permissão, o permissionário deve:

- I - ser proprietário de veículo ou possuir contrato de financiamento em seu nome;
- II - ser motorista habilitado, da categoria B, C, D ou E, há 3 (três) anos, no mínimo, na qual conste a habilitação para exercício de atividade remunerada;
- III - residir no Estado de Rondônia há mais de 3 (três) anos;
- IV - ter o veículo emplacado e licenciado no Estado de Rondônia;
- V - apresentar atestado médico de sanidade física e mental, com validade de 30 (trinta) dias;
- VI - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal atualizada;
- VII - apresentar declaração de autônomo, sem possuir qualquer vínculo empregatício;
- VIII - possuir a permissão ou concessão concedidas aos táxis nos respectivos Municípios, de forma precária ou não; e
- IX – comprovar que possui cadastro de Microempreendedor Individual (MEI), ou outro cadastro de pessoa jurídica.

§ 2º Fica vedada a transferência das permissões a terceiros.

§ 3º Aplicam-se, no que couberem, as disposições do § 1º aos condutores auxiliares.

**Art. 5º** A Permissão para prestação do serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros será expedida por prazo determinado, com validade de 12 (doze) meses, mediante pagamento da Taxa de Permissão no valor correspondente a 08 (oito) UPFs, efetuado por meio de DARE, podendo ser renovado, desde que o permissionário cumpra as exigências da presente resolução.

#### **Capítulo III - Dos Veículos Para Prestação do Serviço**

**Art. 6º** Os veículos registrados para o serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros devem:

- I - ser modelo automóvel, de 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas, com capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- II - ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação;
- III - ser licenciado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO, em categoria aluguel e emplacado no município onde reside o permissionário; e
- IV - ser anualmente vistoriado e aprovado em serviço de inspeção veicular, onde serão avaliados, além das condições técnicas de segurança do veículo, os acessórios obrigatórios para prestação do respectivo serviço público.

§ 1º No caso de condutores portadores de deficiência física, serão aceitos veículos devidamente adaptados, desde que vistoriados e aprovados pelo DETRAN-RO.

§ 2º Todo veículo em operação deverá fixar no canto superior direito do para-brisa, adesivo referente a permissão, bem como portar o devido certificado de permissão.

§ 3º É obrigatória a execução do plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante e pelo DETRAN-RO.

**Art. 7º** Para a prestação do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros será permitido o registro de apenas 1 (um) veículo para cada permissionário, com seus respectivos auxiliares.

#### **Capítulo IV - Das Tarifas**

**Art. 8º.** A tarifa, cobrada por passageiro, deverá ser no mínimo 30% (trinta por cento) superior a menor tarifa cobrada no respectivo trajeto do sistema regular de transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros.

**Capítulo V - Das Obrigações do Permissionário e Condutor**

**Art. 9º.** Além da observância do Código de Trânsito Brasileiro e seus regulamentos, são obrigações do permissionário:

- I - manter os veículos em excelentes condições de tráfego e higiene, após cada viagem;
- II - manter o sistema de ar condicionado em pleno funcionamento;
- III - tratar com polidez e urbanidade os passageiros e os colegas;
- IV - não recusar passageiros, salvo nos casos previsto em lei;
- V - não retardar sem motivos justos a marcha do veículo ou seguir itinerário mais extenso ou desnecessário;
- VI - garantir aos seus usuários contrato de seguro de responsabilidade civil, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais previsto nas normas que regem o licenciamento dos veículos;
- VII- portar e manter toda a documentação de porte obrigatório em ordem e dentro dos prazos de validade; e
- VIII- expedir em duas vias recibo ou outro comprovante de pagamento da tarifa para o usuário, devendo constar o nome completo e número do CPF do condutor, o nome completo e número do CPF do passageiro, itinerário e valor da tarifa.
- IX – recolher mensalmente as contribuições devidas pela prestação de serviços.

**Art. 10.** O permissionário poderá cadastrar 02 (dois) motoristas condutores auxiliares, que deverão preencher as exigências previstas nesta resolução.

§ 1º O permissionário deverá conduzir o veículo por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo diário de prestação do Serviço.

§ 2º O permissionário responderá, solidariamente, pelo descumprimento desta resolução pelos condutores auxiliares.

**Art. 11.** O condutor do veículo na prestação do Serviço deverá, obrigatoriamente, usar:

- I - cinto de segurança;
- II - crachá de identificação com todos os dados do condutor.

**Art. 12.** Os permissionários do serviço público de transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros reservarão 01 (um) assento no veículo por viagem, para as pessoas com deficiência e idosos comprovadamente carentes, disponibilizando a estes o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação da carteira de Passe Livre, junto com o documento de identificação pessoal.

Parágrafo único. Os Permissionários obrigatoriamente, deverão identificar o atendimento dos benefícios previsto nesta Resolução, no recibo ou comprovante de pagamento da tarifa, constando o benefício atendido.

**Art. 13.** No caso de acidente, o permissionário fica obrigado a:

- I - adotar as medidas necessárias visando prestar imediata e adequada assistência aos passageiros;
- II- comunicar, por escrito, o fato ao Poder Público Concedente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, indicando as circunstâncias e o local do acidente, além das medidas adotadas para atendimento do disposto no inciso anterior.

**Art. 14.** Quando do acidente resultar mortes ou lesões graves, serão avaliadas suas causas tendo em vista os seguintes elementos:

- I - regularidade da jornada de trabalho do condutor;
- II - seleção, treinamento e reciclagem do condutor;
- III - manutenção do veículo; e
- IV - perícia realizada por órgão ou entidade competente.

Parágrafo único. A AGERO manterá controle estatístico de acidente de veículo por permissionário.

**Capítulo VI - Das Penalidades**

**Art. 15.** A inobservância das obrigações previstas nesta resolução acarretará as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separadas ou cumulativamente:

- I - advertência;
- II - multa;
- III – retenção do veículo;
- IV – apreensão do veículo;
- V - cassação da permissão.

§ 1º. Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversas, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

§ 2º. A autuação não desobriga o infrator a corrigir a falta que lhe deu origem.

**Seção II – Das Multas**

**Art. 16.** Sem prejuízo das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, constituem infrações ao Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros as condutas previstas nos incisos abaixo, ficando o infrator sujeito a multa de:

**I-2 (duas) UPF's/RO, em caso de:**

- a) conduzir com falta de atenção e urbanidade;
- b) conduzir veículo sem estar decentemente trajado;

- c) conduzir o veículo sem estar usando o crachá de identificação;
- d) fumar quando transportando passageiro;
- e) incontinência pública e conduta escandalosa, quando em serviço que mantenha contato com o público usuário.

**II-4 (quatro) UPF's/RO, em caso de:**

- a) recusar corrida ou passageiro após firmar compromisso de viagem;
- b) interromper o percurso independentemente da vontade do passageiro e exigir pagamento, salvo nos casos de vias sem condições de tráfego;
- c) apresentação dos veículos em desacordo com as condições de limpeza e conforto requeridas;

**III-8 (oito) UPF's/RO, em caso de:**

- a) trafegar sem utilizar ou permitir que o passageiro não use os equipamentos obrigatórios de segurança;

**IV-12 (doze) UPF's/RO, em caso de:**

- a) conduzir o veículo sem o laudo de inspeção veicular emitido por empresa credenciada junto ao DETRAN-RO;
- b) realizar serviço de transporte de encomendas ou mercadorias, em local inapropriado, que excedam a capacidade de carga do veículo, somando-se a bagagem dos passageiros.

**V-16 (dezesseis) UPF's/RO, em caso de:**

- a) não exibir à fiscalização os documentos que lhe forem exigidos;
- b) dificultar a cobrança da tarifa ou devolução do troco para o passageiro;
- c) transportar menores de 16 (dezesseis) anos sem documento de identificação;

**VI-20 (vinte) UPF's/RO, em caso de:**

- a) realizar o serviço com característica de transporte coletivo ou individual, com itinerários fixos ou horários pré-definidos;
- b) dirigir veículo com carteira de condutor cujo prazo de validade tenha expirado;
- c) dirigir com falta de comodidade ou segurança do passageiro;
- d) recrutar e aliciar passageiros nos pontos de embarque e desembarque, inclusive nas dependências dos terminais rodoviários e pontos de parada, do transporte coletivo intermunicipal.

**VII-24 (vinte e quatro) UPF's/RO, em caso de:**

- a) alterar as características do veículo autorizado;
- b) manutenção em serviço de veículo cuja retirada do tráfego tenha sido;
- c) adulteração ou falsificação de documentos de porte obrigatório;
- d) execução do serviço por condutor auxiliar não autorizado.
- e) transitar com veículo com defeito em equipamento obrigatório de segurança, ou a sua falta;
- f) desobediência ou oposição a fiscalização;

**VIII-28 (vinte e oito) UPF's/RO, nos casos de:**

- a) cobrar tarifa superior ou inferior ao estabelecido na tabela;
- b) permitir o trabalho de condutor portador de moléstia infectocontagiosa;
- c) dirigir o veículo sem portar a apólice do seguro de responsabilidade civil;
- d) transporte de passageiros em número superior à lotação autorizada;
- e) transporte de combustível explosivo, substância corrosiva ou tóxica ou qualquer outro material que represente riscos aos passageiros;
- f) abastecimento do veículo com perigo para os passageiros ou permissão de que estes permaneçam embarcados durante a travessia em balsas ou através de pontes precárias ou de baixa capacidade de suporte;

**Seção III – Retenção do Veículo**

**Art. 17.** A penalidade de retenção do veículo será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, toda vez que, da prática de infração, resultar ameaça à segurança dos passageiros e, ainda, quando:

- I - o veículo não apresentar as condições de limpeza e conforto exigidos;
- II – utilizar o espaço do veículo destinado ao transporte de passageiros, total ou parcialmente, para o transporte de encomendas;
- III - não estiverem sendo observados os procedimentos de controle e descanso dos permissionários, assim como da comprovação de sua saúde física e mental;
- IV – transitar com o veículo sem portar a apólice do seguro de responsabilidade civil e demais documentos de porte obrigatório;

§ 1º A retenção do veículo poderá ser efetivada tanto antes do início da viagem quanto em qualquer ponto do percurso, em todos os casos previstos neste artigo.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, a continuidade da viagem só se dará após o infrator sanar a irregularidade, quando for o caso, sem prejuízo das responsabilidades com os passageiros.

**Seção IV - Da Apreensão do Veículo**

**Art. 18.** A penalidade de apreensão do veículo, que se dará pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, quando:

- I – executar serviços não autorizados, irregulares ou clandestinos;
- II - utilizar pontos de parada e demais locais de embarque e desembarque de passageiros não autorizados pelo Poder Concedente;
- III - o motorista apresentar, em serviço, evidentes sinais de embriaguez ou de estar sob efeito de substâncias tóxicas;
- IV - transitar com veículo não autorizado;
- V – o veículo não apresentar os equipamentos obrigatórios de segurança e suas condições de segurança exigidas.

§ 1º A continuação da viagem somente se dará com veículos devidamente autorizados pelo Poder Concedente, cabendo ao infrator o pagamento das despesas desse transporte, tomando-se por base a tarifa vigente para os serviços regulares.

§ 2º Ocorrendo a interrupção ou o retardamento da viagem, as despesas de alimentação e pousada dos passageiros ocorrerão às expensas do permissionário.

§ 3º A liberação do veículo far-se-á mediante requerimento do infrator ao Poder Concedente, após o vencimento do prazo mínimo estabelecido neste artigo.

**Art. 19.** Estará sujeito a cassação imediata da permissão para exploração do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros o permissionário ou condutor que:

- I - agredir fisicamente qualquer fiscal público do Serviço;
- II - negar socorro a vítima de acidente em que se tenha envolvido;
- III - em serviço, for flagrado ingerindo bebida alcoólica;
- IV - infringir normas diferentes desta resolução por 5 (cinco) vezes no período de vigência da Permissão.
- V - infringir mesma norma desta resolução por 2 (duas) vezes no período de vigência da Permissão.

§ 1º A cassação da permissão poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configurar a infração às normas em vigor, assegurando ao permissionário a ampla defesa.

§ 2º Será sumariamente cassada a permissão para exploração do Serviço, ou a licença do condutor auxiliar, quando comprovado que o motorista utilizou o veículo para prática de crime ou flagrado dirigindo em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer substância tóxica.

§ 3º O Condutor envolvido em ilícitos penais, com sentença transitada em julgado, terá sua permissão cassada, sem prejuízo das demais penalidades cominadas nesta resolução.

**Art. 20.** A fiscalização do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros é de competência da AGERO.

#### Capítulo VII – Disposições Finais

**Art. 21.** O transporte de menores de idade pelo Serviço instituído por esta Resolução deve ocorrer em consonância com a legislação pertinente.

**Art. 22.** As disposições inerentes à documentação necessária para o requerimento de registro estarão previstas no Anexo I desta Resolução.

**Art. 23.** As documentações exigidas nesta Resolução, poderão ser entregues e protocoladas na sede da AGERO, ou pelo e-mail: [dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:dnfs@agero.ro.gov.br)

**Art. 24.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva da AGERO.

**Art. 25.** Revoga-se a Resolução n.º 047, de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 26.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

Diretora Presidente

**KENNY ABIORANA DURAN**

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

**MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

**SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA**

Diretor de Regulação Econômico Tarifária

**LARISSA SOARES MONTE**

Ouidora

**ANEXO I**

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO – REQUERIMENTO DE REGISTRO

		PARA USO EXCLUSIVO DA AGERO: NÚMERO SEI: _____ Data do protocolo: ____/____/____ _____/____/____ Horário: ____ : Recebido: _____	
<b>Nome do Requerente:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>Endereço residencial:</b>			
<b>Telefone para contato:</b>			

<b>Placa do veículo:</b>		<b>Registro Municipal:</b>	
<b>Marca:</b>		<b>Data da concessão Municipal:</b>	
<b>Modelo:</b>		<b>Ano de Fabricação:</b>	
<b>I - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL EXIGIDA</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (habilitação para categorias B, C, D ou E) há 3 (três) anos, no mínimo, na qual conste a habilitação para exercício de atividade remunerada.			
Comprovante de residência, atualizado no máximo 90 (noventa) dias.			
Atestado de sanidade física e mental, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias.			
Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, do local de domicílio do requerente, com <b>autenticação</b>			
Inscrição como Microempreendedor Individual (MEI) ou outro cadastro de pessoa jurídica			
<b>II - DOCUMENTOS DO VEÍCULO</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículos) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos)			
Cópia da permissão ou concessão conferida pelo Município, precária ou não			
Contrato de seguro de responsabilidade civil, firmado com seguradora autorizada pela SUSEP			
<b>HÁ CONDUTOR AUXILIAR?</b> Em caso positivo, apresentar a mesma documentação do item I		<b>( ) SIM</b>	<b>( ) NÃO</b>
,de de. (Local/ data) _____		(Assinatura)	

Protocolo 0021885176

## SOPH

Portaria nº 55 de 08 de novembro de 2021

**A Diretoria Executiva da Sociedade dos Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia -SOPH**, no uso de suas obrigações legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, XVI, do Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais adquiridos pela SOPH; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, aprovado pela Resolução de Diretoria nº 10/2021/SOPH-GAB ( 0021393990);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Manual de Procedimentos para recebimento de materiais de consumo e permanente no âmbito desta empresa pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fernando Cesar Ramos Parente**  
Diretor Presidente

**Elissandra Brasil do Carmo**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu**  
Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0021904235

Portaria nº 58 de 10 de novembro de 2021

**O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia –SOPH**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder, nos termos da Instrução Normativa nº 002/SOPH/2017, a empregada pública **Juci Cleide dos Santos Gavazza Nery**, portadora do CPF nº 375.XXX.XXX-87, Assessora Especial da Presidência, lotada no Departamento de Fiscalização e Operações – DFO, Setor de Transporte e Manutenção – SEMET, um crédito em regime de adiantamento (Suprimento de fundo) no **valor de R\$ 3.000,00** (três mil reais), ocorrendo a despesa por conta de Recursos Próprios desta empresa, para pagamentos de despesas eventuais de pequena monta, de interesse da SOPH, junto ao Departamento de Fiscalização e Operação.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundo, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da liberação do recurso e o prazo para Prestação de Contas será de 5 (cinco) dias, a contar do vencimento da aplicação.

**Art. 3º**- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação em conformidade com as normas que acompanham a Resolução 003/TCER-96.

**Art. 4º**- A Diretoria Administrativa Financeira, efetuará os registros competentes e caracterização da responsabilidade da servidora, na forma da lei.

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fernando Cesar Ramos Parente**  
Diretor Presidente

Protocolo 0021974095

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0133/2021/PMJP-RO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6345/2021 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo e permanente (central telefônica e outros), para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 28.748,36 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. Data de Abertura: **25/11/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 09 de novembro de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim  
Pregoeira Oficial  
Decreto n. 16.004/2021

Protocolo DO11179

## MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 217/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1761/SEMA/2021-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11772/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM. **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI**, valor R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/11/2021** (Horário de Brasília), endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 09 de novembro de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO11201

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2021

## CONTRATO Nº. 009/ASJUR/2020, de 10 de março de 2020

**Espécie:** 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 29/10/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA ; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/12/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 260/SEMOB/2029; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1070, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 323; **Valor Global:** R\$ 1.413.401,18 (um milhão quatrocentos e treze mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos); **Nota de Empenho:** nº 171, de 31/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva Flores e, pelo **Contratado(a)** Cícero Lima de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2021.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO11202

## PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº .980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 433/2021/ SEMUSA

DATA: 25 de Novembro de 2021.

VALOR ORÇADO: **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min (horário de Brasília)**.LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CONVÊNIO Nº 010/PGE-2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia através Secretaria de Estado da Saúde – SESAU. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br). Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de Novembro de 2021.

Fernandes Lucas da Costa  
Pregoeiro  
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Protocolo DO11203

## PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RETIFICADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SRP.  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 143/2021, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de aspiração e limpeza, dedetização e controle com repelentes para pombos em forro e telhados do paço municipal, com o fornecimento de materiais, conforme normas técnicas da vigilância sanitária, ABNT, e outras exigências da legislação atual vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 1700/2021. Valor total de R\$: 61.042,80 (sessenta e um mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 08 de NOVEMBRO de 2021; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2021; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2021; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 05 de NOVEMBRO de 2021

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

Protocolo DO11204

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1812/21, conforme o Pregão Eletrônico nº 145/2021, para a empresa **SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, com o valor de R\$ 1.564,00 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 7 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro. Chupinguaia-RO, 09 de novembro de 2021.

**SHIELA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO11205

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1812/21, conforme o P. E. nº 145/21, para a empresa **FM DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP**, com o valor de R\$ 5.119,00 (cinco mil, cento e dezenove reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 3 a 11 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro. Chupinguaia-RO, 09 de novembro de 2021.

**SHIELA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO11206

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1812/21, conforme o P. E. nº 145/21, para a empresa **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, com o valor de R\$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 5 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro. Chupinguaia-RO, 09 de novembro de 2021.

**SHIELA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO11207

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1812/21, conforme o P. E. nº 145/21, para a empresa **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, com o valor de R\$ 22.794,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 2 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro. Chupinguaia-RO, 09 de novembro de 2021.

**SHIELA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO11208

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1812/21, conforme o P. E. nº 145/21, para a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, com o valor de R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 6 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro. Chupinguaia-RO, 09 de novembro de 2021.

**SHIELA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO11209

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1812/21, conforme o P. E. nº 145/21, para a empresa **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, com o valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 1 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro. Chupinguaia-RO, 09 de novembro de 2021.

**SHIELA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.179/2021

## MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA. - I M PEREIRA

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do contrato nº. 179/21. **DO PRAZO:** 30 (trinta) dias, contados do termino do contrato. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.179/21, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **PROC. ADM:** nº. 824/21 **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 09 de novembro de 2021.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

Protocolo DO11215

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.141/2021

## MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E - I M PEREIRA

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do contrato nº. 141/21. **DO PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias, contados do termino do contrato, ou seja 26/11/21 e termino 09/01/2022. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.141/21, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **PROC. ADM:** nº. 742/21 **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 09 de novembro de 2021.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

Protocolo DO11216

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Atas Registro de Preços nº 102 e 103/2021.

Objeto: SRP Aquisição de Filtros e Lubrificantes. PE 46/2021. Proc. 497/2021/SEMOSP. Vencedores: 28.737.608/0001-12, R\$81.175,10; 36.136.393/0001-02, R\$119.560,40. Vigência 12 meses. CNRO, 09/11/2021.

Adriana Silva de Siqueira - Secretária 288/2021.

Protocolo DO11211

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524/SEMECE/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma-RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO DE POÇO COM MÉDIA DE PROFUNDIDADE ENTRE 80 A 100 METROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS - THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 61.480,00 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REIAS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **24/11/2021**, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; [cpitheobroma2019@hotmail.com](mailto:cpitheobroma2019@hotmail.com); no site do município; [www.theobroma.ro.gov.br](http://www.theobroma.ro.gov.br), pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2021.

**Rodrigo da Silva Santos**  
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO11212

## PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 7206 de 24 de agosto de 2021 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, tipo menor preço, objetivando a Contratação de Empresa para Executar Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Memorial descritivo e Projeto Básico anexo ao Edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a qual será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006). Valor orçado: R\$ 210.788,79 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). CONVÊNIO Nº 071/PJ/DER –RO.A sessão de abertura será realizada no dia 29/11/2021 as 08h30 min. (hora local), na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Da autorização: Processo Administrativo nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

1-1121/SEMOSP/2021.Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou e-mail: [cpl.net@outlook.com](mailto:cpl.net@outlook.com) ou [cpl@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoparaíso.ro.gov.br). Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou (69) 3464-1005. Vale do Paraíso – RO, 10 de novembro de 2021.

Valéria Neiva Batista  
Presidente CPL  
Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Protocolo DO11214

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 3210/2021

b) Licitação Nº: 01/2021

c) Modalidade: Tomada de Preços

d) Data Homologação: 04/11/2021

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS RUA UIRAPURU, CACOAL-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ/CPF: 08.259.524/0001-03

Valor Total Homologado - R\$ 2.374.443,78 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

CACOAL/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

Protocolo DO11217

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

#### EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

#### E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO BEM COMO BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS. Valor estimado de R\$ 5.598,99 (Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais Noventa e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 24/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/11/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 10 de Novembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO11218

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - SRP

#### EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

#### E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado de R\$ 121.750,40 (Cento e Vinte e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais Quarenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 24/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 24/11/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 10 de Novembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO11219

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2021

Repetição do item fracassado ref. Ao Pregão Eletrônico113/2021.

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP, tipo Menor Preço Por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: Aquisição de equipamentos para atender ao**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**Hospital municipal e suas unidades de saúde do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através e emenda parlamenta nº 11402.806000/1190-08.** O valor estimado da licitação e de R\$2.200,00. Data da abertura e início da disputa: **25/11/2021 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de novembro de 2021.

Celia Ferrari Bueno  
Pregoeira

Protocolo DO11220

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/CPLP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/CPLP/2021 AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 1401/SEMSAU/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA – CONFORME PROJETO BÁSICO .VALOR ESTIMADO: R\$ 63.364,09 (Sessenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) DATA DE ABERTURA : 30/11/2021, às 09h00min Horário de Rondônia-RO. LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia. O Edital e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis no site oficial do município: [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br). Primavera de Rondônia, 10 de novembro de 2021**

Renata de A. Gonchorowski  
Presidente CPLP

Protocolo DO11221

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO n. 008/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 010 E 473, CONFORME PROJETO EM ANEXO.** Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA. Proc. 1012/2021. **O MOTIVO DA REVOGAÇÃO É EM RAZÃO DE DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE O PROJETO BÁSICO E AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.** Demais informações telefone (69) 3413-2218, [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de novembro de 2021

ENIR EGERT MOTA  
PRESIDENTE DA CPL PORT 124/2021  
ASSINADO EM 10/11/2021 ÀS 10:00

Protocolo DO11224

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 169/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 49.947,98** (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) para aquisição total dos presentes itens), visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.** **Data da Abertura:** 26/11/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). Pimenta Bueno-RO, 10 de novembro de 2021.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira – Portaria 015/2020

Protocolo DO11225

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 2019/2021** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 57/21** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios a licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamento a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO necessário para atender a Casa de Acolhimento, subunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho de Colorado do Oeste, conforme disposições do Convênio 158/PGE-2021**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 25/11/2021. **LOCAL: LICITANET** –

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11262>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/11/2021, às 12:12

**Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br) ou telefone (69) 9 9951-4070. Colorado do Oeste, 10 de novembro de 2021.

Protocolo DO11226

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****AMPLA CONCORRÊNCIA****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2021****Processo Administrativo nº 1-1314/2021/ SEMTUR**

Objeto: “**CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 150,35 M<sup>2</sup>. O LOCAL DO SERVIÇO ESTÁ LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE Nº 09**”, no Valor Global de R\$ 298.410,00 (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais). *Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 24 de Novembro de 2021, às 14:30 horas (horário local).* Leia-se: *DATA DE ABERTURA: 26 de Novembro de 2021, às 09:00 horas (horário local).* O Edital está disponível em: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 09 de Novembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Presidente – CPL-PMAP

Protocolo DO11227

## AVULSOS

### ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

**SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.225/0001-53, Processo SEMA nº 7946/2021 ,com sede na Tv Canindé, nº 3.545, Setor Institucional, CEP: 76.872-872, município de Ariquemes/RO, torna público que solicitou em 10/09/2021 à SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, a Renovação da Licença de Instalação nº 145094/2018, para a atividade de Rede coletora de esgoto não conectados as residências do setor 01 e parte do setor 03 do município de Ariquemes/RO.

Protocolo DO11174